

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA
NÚCLEO ITABORAÍPORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, pela 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA – NÚCLEO ITABORAÍ, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127, caput e 129, III da CRFB, art. 25, IV da Lei Federal n. 8.625/93 e art. 34, VI da Lei Complementar Estadual n. 106/03, com fulcro na Lei Federal n. 7.347/85, na Resolução CNMP n.º 174/17 e na Resolução GPGJ n.º 2.227/2018 **RESOLVE** promover a instauração de **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, na forma que segue.

MPRJ n.º: 2020.00174168

Portaria n.º: 50/2020

Prazo: 01 (um) ano

Atribuição: Defesa e Proteção do Meio Ambiente.

Assunto/Ementa (Código: 10110): Meio Ambiente. Apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens 4 e 4.5 da cláusula quinta do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública n.º 0009859-39.2018.8.19.0023 (Linhas de Transmissão 345Kv). 4) No que concerne às Licenças Prévia n.º IN021727 e de Instalação n.º IN024123 das Linhas de Transmissão 345 kV: A PETROBRAS, no item 4.5 da cláusula quinta, obrigou-se a "(...) apresentar diagnóstico relativo aos meios biótico e físico em resposta à Notificação GELAFNOT/01052751, com novas informações sobre os meios necessários para avaliação da viabilidade locacional do empreendimento, no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC".

Origem: Ação Civil Pública n.º 0009859-39.2018.8.19.0023.**Reclamante(s):** De ofício.**Reclamado(s):** PETROBRAS, INEA e Estado do Rio de Janeiro.**Observação:** ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DO TAC II COMPERJ.**Para tanto, determina-se.**

1. Registre-se e autue-se (art. 15 c/c 70, I e art. 16, § 1º, Resol. GPGJ 2.227/18);
2. Registre-se no Sistema MGP (art. 1º, Resol. GPGJ/CGMP 02/2010);
3. Dê-se publicidade ao presente ato publicando-o em quadro próprio deste órgão ministerial pelo prazo de 15 dias (art. 23, §1º, I, Resol. 2.227/18);
4. Dê-se cumprimento às diligências determinadas no **relatório inicial de investigação**.

Edifício Double Place Office, Rua João
Caetano, 207, salas 606/607, Centro,
Itaboraí, RJ (CEP: 24.800-113)
Tel. 2645-6950

Itaboraí, 19 de fevereiro de 2020.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA
NÚCLEO ITABORAÍ****RELATÓRIO INICIAL DE INVESTIGAÇÃO****Ref.: Procedimento Administrativo nº 50/2020**

Trata-se de procedimento administrativo tendente a acompanhar e fiscalizar o cumprimento de obrigação constante nos itens 4 e 4.5, da cláusula quinta, do TAC II COMPERJ.

O MPRJ, por meio desta Promotoria, ajuizou as ações civis públicas nº 0009869-83.2018.8.19.0023, 0009859-39.2018.8.19.0023, 0009884-52.2018.8.19.0023 e 0009897-51.2018.8.19.0023 em face da PETROBRAS, INEA e ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no dia 26/06/2018, questionando o licenciamento ambiental e seus impactos dos seguintes empreendimentos do COMPERJ, respectivamente: (i) Unidade de Processamento de Gás Natural – UPGN e Unidade de Óleos Básicos Lubrificantes – ULUB (objeto do IC 1/2013); (ii) Linhas de Transmissão de energia elétrica de 345 kV do COMPERJ, conforme apurado no IC 102/2011; (iii) Emissário Terrestre e Submarino do COMPERJ (objeto do IC 95/2011 e Inquérito Civil nº 16/2012); e (iv) Sistema de Dutos e Terminais do COMPERJ (objeto do IC 106/2010);

As citadas ACP's foram ajuizadas com base nas investigações levadas a cabo pelo MPRJ por meio dos Inquéritos Cíveis nº 1/2013 (MPRJ 2013.00014040), nº 102/2011 (MPRJ 2010.00590749), nº 95/2011 (MPRJ 2011.00847727), nº 16/2012 (MPRJ nº 2012.00126195) e nº 106/2010 (MPRJ 2010.00008169);

Após o ajuizamento das citadas ACP's, o Ministério Público, em agosto de 2018, foi procurado pela ré Petrobras, que manifestou interesse em tentar celebrar Termo de Ajustamento de Conduta. Assim sendo, o MPRJ requereu a suspensão dos citados processos, para tentativa de solução consensual da lide. Em janeiro de 2019, o Estado do Rio de Janeiro, por meio da SEAS e INEA, passou a participar das tratativas para o TAC. Desde então, foram realizadas constantes reuniões sobre o assunto (por e-mail, whatsapp, telefone e presenciais na sede do GATE, da PGJ, da Promotoria, do INEA, da SEAS e da PETROBRAS), com exaustivo debate sobre cada cláusula do TAC.

Em 09/08/19, foi celebrado o TAC I COMPERJ que, em síntese, teve por objeto tratar da integralidade dos pedidos da ACP 0009919-12.2018.8.19.0023 e algumas questões pontuais, sobretudo relacionadas à restauração florestal, das demais ACP's. De agosto/2019 até fevereiro/2020, as partes dos citados processos construíram o TAC II COMPERJ que tem por objeto todos os pedidos remanescentes das ACP's 0009869-

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA
NÚCLEO ITABORAÍ**

83.2018.8.19.0023, 0009859-39.2018.8.19.0023, 0009884-52.2018.8.19.0023 e 0009897-51.2018.8.19.0023.

Finalmente, no dia 18/02/2020, foi assinado o TAC II COMPERJ no bojo das citadas ACPs 0009869-83.2018.8.19.0023, 0009859-39.2018.8.19.0023, 0009884-52.2018.8.19.0023, 0009897-51.2018.8.19.0023, em solenidade com a presença do Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Rio de Janeiro, dos Gerentes Gerais da Petrobras e demais autoridades interessadas na questão, sendo submetido à homologação pelo juízo da 1ª Vara Cível de Itaboraí.

O citado TAC II COMPERJ possui mais de uma centena de obrigações de fazer a serem cumpridas pelos compromissários PETROBRAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO e INEA, além de mais de uma dezena de obrigações de pagar pela PETROBRAS, sendo certo que toda verba prevista no TAC já tem uma destinação previamente especificada naquele instrumento.

Sem prejuízo da atuação dos demais legitimados, incumbe ao MPRJ, por meio desta Promotoria, fiscalizar o regular cumprimento de todas as obrigações constantes no TAC, sendo certo que, diante da complexidade e da quantidade dos compromissos tomados, este órgão de execução entende que é recomendável a instauração de um procedimento administrativo (PA) específico para apurar o cumprimento de cada obrigação (ou conjunto de obrigações conexas), conforme promoção em anexo.

Assim, o presente PA tem por objeto apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens 4 e 4.5 da cláusula quinta, do termo de ajustamento de conduta pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009859-39.2018.8.19.0023, que possuem a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA: (...) 4) No que concerne às Licenças Prévia nº IN021727 e de Instalação nº IN024123 das Linhas de Transmissão 345 kV".

"(...) 4.5) Apresentar diagnóstico relativo aos meios biótico e físico em resposta à Notificação GELAFNOT/01052751, com novas informações sobre os meios necessários para avaliação da viabilidade locacional do empreendimento, no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC".

A Constituição da República dispõe que "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações", sendo certo que "para assegurar a

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA
NÚCLEO ITABORAÍ**

efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público: IV - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade", nos termos do que dispõe o art. 225, caput e § 1º, inciso IV, da CRFB.

O art. 8º, I, da Resolução CNMP n.º 174/17 estabelece que "*O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado*".

De acordo com o disposto no art. 32, I, da Resolução GPGJ/MPRJ n.º 2.227/18, "*O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado judicialmente*".

Como se sabe, é objetivo institucional do Ministério Público em atuar na tutela dos interesses sociais, do meio ambiente e na defesa do ordenamento jurídico (art. 127, caput, CRFB/88), sendo que é dever do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, consoante o art. 129, III, da Constituição da República.

Os arts. 127 e 129, III da CRFB/88, o art. 173, inciso III, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e o art. 82, inciso I da Lei n.º 8.078/90, dentre outros, estabelecem que constitui função precípua do Ministério Público a salvaguarda dos valores aqui mencionados.

Pelo exposto, **RESOLVE** o Promotor de Justiça que a esta subscreve, instaurar o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** em anexo, com a finalidade de obter informações sobre o efetivo cumprimento dos itens antes especificados do termo de ajustamento de conduta celebrado – TAC II COMPERJ.

Após, **autuada, registrada e publicada** a portaria em anexo, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- I. **Autuar o presente**, com cópia do termo de ajustamento de conduta celebrado no bojo da ação civil pública n.º 0009859-39.2018.8.19.0023 (TAC II COMPERJ), bem como da sentença judicial que o homologou, e da promoção em anexo;
- II. **Oficiar à PETROBRAS**, dando ciência da instauração do presente procedimento administrativo e de seu respectivo objeto, solicitando que, findo o prazo estabelecido na obrigação, cujo cumprimento ora se fiscaliza,

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA
NÚCLEO ITABORAÍ**

qual seja, de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC, seja remetida a esta Promotoria (preferencialmente já fazendo referência ao presente PA) as informações e documentos probatórios do adimplemento da obrigação em tela;

- III. Com a chegada da resposta ao item anterior, caso a PETROBRAS informe que atendeu à obrigação (encaminhando a documentação necessária), **oficie-se ao INEA/SEAS**, solicitando informar se o compromissado atendeu satisfatoriamente à obrigação assumida, sendo certo que a resposta do ente estadual deve vir instruída com as informações e documentos exigidos nos itens 3 e 4 da cláusula sétima do TAC II;
- IV. Com chegada da resposta ao item II, caso a PETROBRAS informe que atendeu à obrigação (encaminhando a documentação – 90 dias) **remeter o feito ao GATE, via SEI**, solicitando informar se o compromissado atendeu satisfatoriamente à obrigação assumida, do ponto de vista técnico ambiental;
- V. **Oficiar ao Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado de Ambiente e Sustentabilidade (SEAS) e Instituto Estadual do Ambiente (INEA)** dando ciência da instauração do presente procedimento administrativo e de seu respectivo objeto, solicitando que, no prazo de 30 dias após o término do prazo estabelecido na obrigação, ou seja, 30 dias mais 90 dias contados da homologação do TAC, seja remetida a esta Promotoria (preferencialmente já fazendo referência ao presente PA) as informações e documentos probatórios do adimplemento da obrigação em tela;
- VI. **Remeter ao CAO Ambiente** cópia da presente Portaria, em cumprimento ao determinado pelo artigo 80, da Resolução GPGJ nº 2227/2018.

Itaboraí, 19 de fevereiro de 2020.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça

Ref.: Ação Civil Pública nº 9884-52.2018.8.19.0023 (Emissário)
Ação Civil Pública nº 9897-51.2018.8.19.0023 (Dutos e Terminais)
Ação Civil Pública nº 9869-83.2018.8.19.0023 (UPGN/ULUB)
Ação Civil Pública nº 9859-39.2018.8.19.0023 (Linhas de Transmissão)

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

I- DAS PARTES

- 1) **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.305.936/0001-40, apresentado pelo Promotor de Justiça TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES, matrícula 3226, titular da 2ª Promotoria de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, órgão de execução com sede na Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607, Centro, Itaboraí, RJ, CEP 24800-113, telefone (21) 2645-6950, e-mail: 2pjtc.itaborai@mprj.mp.br, doravante denominado de **MPRJ**, como compromitente;
- 2) **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, ente federativo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 42.498.600/0001-71, pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS), com endereço na Avenida Venezuela, 110 – Saúde, Rio de Janeiro – RJ, 20081-312, na pessoa do Secretário ALTINEU CÔRTEZ FREITAS COUTINHO, doravante denominado **ERJ**, como compromitente em relação à PETROBRAS e como compromissário em relação ao MPRJ;
- 3) **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**, autarquia estadual inscrita no CNPJ/RJ 10.598.957/0001-35, com sede na Avenida Venezuela, nº 110, Saúde, no Rio de Janeiro, por seu Presidente CARLOS HENRIQUE VAZ NETTO, doravante denominado **INEA**, como compromitente em relação à PETROBRAS e como compromissário em relação ao MPRJ;
- 4) **PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS**, sociedade de economia mista inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.000.167/0001-01, com sede na Av. República do Chile, n.º 65, Centro, Rio de Janeiro, representada pelos seus Gerentes Gerais ALESSANDRO DE CASTRO MELO e DANIELE LOMBA ZANETI PUELKER

com domicílio profissional nesta capital, doravante **PETROBRAS**, como compromissário;

II- DA FUNDAMENTAÇÃO

CONSIDERANDO que foi celebrado Termo de Ajustamento de Conduta – TAC entre MPRJ, PETROBRAS, INEA e ESTADO DO RIO DE JANEIRO em 09/08/2019, no âmbito da Ação Civil Pública nº 9919-12.2018.819.0023 (e alguns pedidos relativos às ACPs *supra* referenciadas), e homologado judicialmente, equacionando as maiores pendências ambientais, sociais e econômicas relativas ao empreendimento Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro – COMPERJ e seu respectivo licenciamento ambiental, em especial sobre a Unidade Petroquímica Básica – UPB; Estrada Principal de Acesso ao COMPERJ e o abalo na estrutura dos imóveis dos moradores de Alto do Jacu, Sambaetiba, Itaboraí; Estrada de Equipamentos Pesados denominada UHOS; reforço hídrico, e ainda a adequação/regularidade da previsão e avaliação dos impactos cumulativos e sinérgicos, bem como suas medidas mitigatórias e compensatórias;

CONSIDERANDO o acórdão prolatado pela Oitava Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região nos autos da ACP nº 0000503-53.2008.4.02.5107, que, em sede de apelação, no dia 05/06/2019, julgou procedente o pedido do Ministério Público Federal para deslocar a competência do licenciamento ambiental do COMPERJ para o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

CONSIDERANDO que, nos autos da ação nº 2013.02.01.006894-8 (CNJ 0000503-53.2008.4.02.5107), perante o Tribunal Regional Federal da 2ª Região, ficou decidida a “...*suspensão dos efeitos da sentença proferida nos autos da ação civil pública nº 0000503-53.2008.4.02.5107 (2008.51.07.000503-2), até o trânsito em julgado da mesma ou do acórdão que julgar recurso de apelação se interposto*”;

CONSIDERANDO que, em razão da controvérsia judicial quanto à competência, o IBAMA realizou a delegação cautelar do licenciamento ambiental do COMPERJ para o INEA, na forma do art. 1º, § 2º, da IN 8/2019, e dos arts. 4º, inciso V, e 5º, ambos da Lei Complementar nº 140/2011;

CONSIDERANDO que foram ajuizadas as Ações Cíveis Públicas nº **0009869-83.2018.8.19.0023**, **0009859-39.2018.8.19.0023**, **0009884-52.2018.8.19.0023**,

0009897-51.2018.8.19.0023, pelo MPRJ em face da PETROBRAS, INEA e ESTADO DO RIO DE JANEIRO, todas no dia 26/06/2018, questionando o licenciamento ambiental do COMPERJ e seus impactos, em especial os seguintes empreendimentos, respectivamente: (i) Unidade de Processamento de Gás Natural – UPGN e Unidade de Óleos Básicos Lubrificantes – ULUB (objeto do IC 1/2013); (ii) Linhas de Transmissão de energia elétrica de 345 kV do COMPERJ, conforme apurado no IC 102/2011; (iii) Emissário Terrestre e Submarino do COMPERJ (objeto do IC 95/2011 e Inquérito Civil n.º 16/2012); e (iv) Sistema de Dutos e Terminais do COMPERJ (objeto do IC 106/2010);

CONSIDERANDO que as citadas ACPs foram ajuizadas com base nas investigações levadas a cabo pelo MPRJ por meio dos Inquéritos Cíveis n.º 1/2013 (MPRJ 2013.00014040), n.º 102/2011 (MPRJ 2010.00590749), n.º 95/2011 (MPRJ 2011.00847727), n.º 16/2012 (MPRJ n.º 2012.00126195), n.º 106/2010 (MPRJ 2010.00008169);

CONSIDERANDO que a monetização integral, via Termo de Compromisso de Restauração Florestal – TCRF, de todas as obrigações relativas à revegetação e florestamento constaram do TAC anterior (firmado em 09/08/2019 e acima referido), relativo a todos os empreendimentos do COMPERJ e à quitação do pedido 10 das ACPs acima referidas;

FUNDAMENTOS ESPECÍFICOS DA ACP DO EMISSÁRIO

CONSIDERANDO que a Ação Civil Pública n.º 0009884-52.2018.8.19.0023 tem por objeto o licenciamento ambiental do Emissário Submarino e Terrestre do COMPERJ, responsável pelo tratamento e transporte de efluentes líquidos industriais gerados no COMPERJ, em Itaboraí, desembocando na costa de Itaipuaçu (Maricá) e, para tal, possui um traçado em trecho terrestre e outro em trecho submarino;

CONSIDERANDO que o empreendimento do Emissário Submarino e Terrestre do COMPERJ, licenciado por meio do processo n.º E- 07/203.855/2008, recebeu Licença Prévia – LP IN020510, em 17/08/2012, aprovando a concepção e localização para implantação dos trechos terrestre e submarino do empreendimento;

CONSIDERANDO que o INEA concedeu, em 04/07/2013, a Licença de Instalação – LI IN023703 para obras de implantação dos trechos terrestre e submarino do emissário

para escoamento de efluentes líquidos tratados do COMPERJ e lançamento em águas marinhas, no município de Maricá;

CONSIDERANDO a Licença Ambiental Simplificada – LAS Nº IN025658, concedida em 19/12/2013, que aprova a concepção, localização, implantação e operação dos canteiros de obras de apoio à execução do furo direcional para a transposição do trecho terrestre do emissário de efluentes industriais do COMPERJ pela Serra de Inoã;

CONSIDERANDO que o detalhamento dos programas propostos no EIA/RIMA foram apresentados no Projeto Básico Ambiental – PBA, protocolado no INEA quando do pedido de LI;

CONSIDERANDO que o empreendimento, na sua porção terrestre, encontra-se com sua implantação efetivada em parte, sendo que as obras foram retomadas nos trechos restantes no segundo semestre de 2019;

CONSIDERANDO que a porção costeira e marinha do empreendimento se encontra totalmente implantada;

CONSIDERANDO que, em relação à condicionante 4.2 da LP IN020510, foi acordado em TAC anterior, que a PETROBRAS apresentará, em 120 dias contados da homologação daquele TAC, comparativo de alterações do projeto de tratamento de efluentes, em decorrência do redimensionamento para menor do COMPERJ, o qual comprovará que o tratamento primário existente será suficiente para que a qualidade do efluente tratado na primeira fase (UPGN) esteja compatível com os valores determinados na condicionante nº 4.2 da LP IN020510;

CONSIDERANDO que o projeto de paisagismo não é um documento à parte, mas sim um enfoque previsto no Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD (Item 2.7.8 do PBA do Emissário), protocolado no INEA por ocasião do pedido de LI e que apresenta todas as medidas de revegetação e revestimento vegetal da faixa, como, por exemplo, o elevamento com placas de grama e/ou leguminosas em mudas, que visa desenvolver ações que busquem a recuperação de áreas degradadas, decorrentes das obras de implantação do empreendimento, bem como a integração estético-ecológica de áreas relevantes com seu entorno;

CONSIDERANDO que não cabe à PETROBRAS, na qualidade de titular de servidão administrativa, averbar a Reserva Legal, contudo ela se obriga a informar ao proprietário

ou possuidor do imóvel que proceda à sua inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR;

CONSIDERANDO que nas situações em que a constituição da faixa de servidão importar na desapropriação do imóvel, a PETROBRAS será responsável pela obrigação de averbar a reserva legal;

CONSIDERANDO que o pedido 4.2.5 cita a condicionante 36 da LI IN023703, quando na realidade seu conteúdo diz respeito à condicionante 36 da Licença Ambiental Simplificada – LAS IN025658;

CONSIDERANDO que o Ofício PMM/GP nº 0158/2012, da Prefeitura Municipal de Maricá, foi revogado pelo Ofício PMM/GP nº 0433/2014, o qual declara que as compensações socioambientais ao referido município decorrentes do processo de licenciamento ambiental do Emissário Terrestre e Submarino do COMPERJ encontram-se atendidas pela PETROBRAS;

FUNDAMENTOS ESPECÍFICOS DA ACP DO SISTEMA DE DUTOS

CONSIDERANDO que a Ação Civil Pública nº 0009897-51.2018.8.19.0023 tem por objeto o licenciamento ambiental e os impactos do empreendimento do sistema de dutos e terminais do COMPERJ, que corta os municípios de Itaboraí, Cachoeira de Macacu, Guapimirim, Magé e Duque de Caxias, e servirá para o transporte e armazenamento de produtos líquidos entre o COMPERJ e o Terminal de Campos Elíseos – TECAM, além do gasoduto que interligará o sistema de gasodutos Cabiúnas – REDUC (GASDUC), com base nas investigações levadas a cabo pelo MPRJ por meio do Inquérito Civil n.º 106/2010 (MPRJ 2010.00008169);

CONSIDERANDO que a medida compensatória de reposição florestal relativa à implantação do Sistema Dutoviário foi prevista no TCRF celebrado em decorrência de TAC anterior;

CONSIDERANDO que, conforme informado na Carta AB-PGI/COMPERJ/SMS 0001/2013, protocolada no INEA em 08/01/2013, a PETROBRAS apresentou o entendimento, com base em instrumento legal, de que não cabe à Companhia, na qualidade de titular de servidão, a averbação da Reserva Legal, mas sim ao proprietário ou possuidor do imóvel ainda não negociado, realizar Cadastro Ambiental Rural – CAR;

CONSIDERANDO que, nas situações em que a constituição da faixa de servidão importar na desapropriação do imóvel, a PETROBRAS será responsável pela obrigação de averbar a reserva legal;

FUNDAMENTOS ESPECÍFICOS DA ACP DA UPGN E ULUB

CONSIDERANDO que a Ação Civil Pública nº 0009869-83.2018.8.19.0023 tem por objeto o licenciamento ambiental e os impactos do empreendimento UPGN e ULUB do COMPERJ, com base nas investigações levadas a cabo pelo MPRJ por meio do Inquérito Civil n.º 01/2013 (MPRJ 2013.00014040);

CONSIDERANDO a atualização do escopo da UPGN, apresentada ao INEA em 17/07/2017 por meio da carta PRGE/SGP/LA 0093/2017, que informa que o empreendimento denominado ULUB não será mais realizado;

CONSIDERANDO que, para a partida da UPGN, é necessário o funcionamento de parte das Utilidades constantes na LI N.º IN001540 da UPB do COMPERJ, o que ensejou a solicitação de migração destas instalações para o escopo da UPGN quando do pedido de renovação da LI N.º IN025099, em 20/06/2018;

CONSIDERANDO que já existe obrigação no TAC anteriormente celebrado (itens 5.2.1 e 5.10) para cumprimento das condicionantes 6.11 e 6.14 da Licença Prévia IN023530;

CONSIDERANDO que, em vista da reavaliação do Projeto COMPERJ, a implantação da ULUB foi cancelada, tendo sido solicitada a baixa de seu processo de licenciamento junto ao INEA em 12/12/2018, por meio da carta SMS/LARE 0006/2018;

CONSIDERANDO que o Plano de Controle de Erosão e Assoreamento de Corpos Hídricos é reportado através dos relatórios trimestrais do Programa de Gestão Ambiental – PGA do COMPERJ e que as atividades do referido plano se referem às áreas do imóvel do COMPERJ em sua totalidade, ainda que as obra da UPGN estejam concentradas no Platô 10 (localização dentro do COMPERJ);

CONSIDERANDO que as atividades de Controle de Erosão foram temporariamente paralisadas em 2016, conforme notificação do INEA (CILAMRVT 1612/16), e que foram retomadas em maio de 2018, sendo comunicada pela PETROBRAS através da Carta PRGE-SGP-LA 092/2018;

CONSIDERANDO que a contratada responsável pela manutenção e prevenção de assoreamento dos taludes iniciou suas atividades em setembro de 2018 e que segue atualmente seu cronograma de atividades, atendendo toda as áreas do COMPERJ, incluindo as da UPGN;

CONSIDERANDO que a atualização/revisão do Plano de Gerenciamento de Riscos (com incremento do Plano de Atendimento às Emergências) já foi contemplada nos itens 5.2.1 e 5.10 do TAC 1, homologado em 13/08/2019, e que estes itens cumprirão o cronograma mencionado no mesmo Termo;

CONSIDERANDO que a solicitação de apresentação do projeto e esclarecimentos sobre o Tratamento de Efluentes Líquidos e Industriais do COMPERJ (condicionante 17 da LI da UPB IN001540) já foi contemplada no item 5.2.3 do TAC 1, homologado em 13/08/2019, e que este item cumprirá o cronograma mencionado, sendo certo que este atendimento abrange também as unidades da UPGN;

CONSIDERANDO que, com relação ao Sistema de Combate a Incêndio, vigora, no momento, o Plano de Combate à Emergência que atende todo o COMPERJ e que atenderá, em caso de necessidade, a área de implementação das obras da UPGN até que as estruturas estejam concluídas e possam ter sua operação iniciada, quando será então feito Plano de Combate de Emergência específico da UPGN;

CONSIDERANDO que as demais obrigações da condicionante 17 da LI Nº IN025099 (sistema de válvulas para controle da pressão, sistema de malha de controle com redundância de instrumentação crítica, sistema de combate a incêndio, etc.) se encontram na fase de projeto executivo, ou seja, estão contempladas no contrato de implantação com a empresa Kerui Metodo, cujo cronograma prevê a finalização da construção das estruturas para operação da Unidade

CONSIDERANDO que o sistema de tocha (flare) se encontra em implantação e que será concluído de acordo com o cronograma de avanço físico da obra;

CONSIDERANDO o novo Estudo de Dispersão Atmosférica – EDA da UPGN, realizado em agosto de 2019 e protocolado no INEA, considerando a atual legislação aplicável (CONAMA 491/2018) e os escopos atualizados do Trem 1 do COMPERJ e da UPGN;

CONSIDERANDO o Plano de Monitoramento de Qualidade do Ar, em andamento no imóvel do COMPERJ, contemplando a UPGN, conforme item 5.11.2 do TAC do COMPERJ firmado em 09/08/2019;

CONSIDERANDO que a Petrobras faz a gestão de gases de efeito estufa levando em consideração todo o sistema de produção, desde as plataformas até as unidades industriais; que tem como premissa de projeto a mitigação de CO₂ nas plataformas de produção; e de que o projeto da UPGN já foi concebido de forma otimizada, o Plano de Mitigação de Gases de Efeito Estufa consolidará as medidas já realizadas para abatimento do gás carbônico na fonte, bem como os valores de redução envolvidos.

FUNDAMENTOS ESPECÍFICOS DA ACP DAS LT DE 345KV

CONSIDERANDO que a Ação Civil Pública nº 0009859-39.2018.8.19.0023 tem por objeto o licenciamento ambiental e os impactos do empreendimento Linhas de Transmissão – LTs 345 KV, do COMPERJ, que consiste na implantação de duas novas linhas de transmissão de energia elétrica 345 KV para atender ao crescimento da demanda de energia pela implantação do COMPERJ que corta os municípios de Itaboraí, Cachoeiras de Macacu e Guapimirim, com base nas investigações levadas a cabo pelo MPRJ por meio do Inquérito Civil n.º 102/2011 (MPRJ 2010.00590749);

CONSIDERANDO que o desvio das LTs de 345kV compreende apenas uma pequena área, e que o restante do traçado foi mantido na mesma faixa de servidão, objeto do EIA;

CONSIDERANDO, ainda em relação as LTs de 345 KV, que a adequação do traçado ocorreu por questões técnicas e para atender à solicitação do responsável por uma das propriedades afetadas;

CONSIDERANDO que o Diagnóstico Ambiental concluiu que, se comparado ao traçado original, não se observam alterações expressivas relacionadas aos diagnósticos dos meios físico e biótico referentes à área diretamente afetada pela adequação do traçado das LT de 345 kV do COMPERJ e que a área afetada já foi profundamente modificada por ações antrópicas;

CONSIDERANDO a adequação do traçado das LTs realizada na Alternativa 1 do EIA/RIMA (que demonstra que a mudança não importou em impactos adicionais significativos que comprometam a viabilidade ambiental do projeto;

CONSIDERANDO que a faixa das LTs de 345kV, que se estende por 39 (trinta e nove) propriedades, encontra-se desimpedida, com os seguintes andamentos: (i) em 30 (trinta) propriedades, as negociações foram concluídas amigavelmente com a celebração das escrituras de constituição de servidão e as consequentes quitações dos valores indenizáveis; e (ii) em 9 (nove) propriedades, não houve consenso acerca do valor indenizável, e, por isso, foram intentadas ações judiciais, nas quais já restaram deferidas as respectivas imissões na posse;

CONSIDERANDO que o estudo específico para avaliação dos impactos ambientais, mensurando todas as interações dos meios físico e biótico referentes à adequação do traçado das LTs de 345 KV, foi realizado por empresa especializada, que atendeu à legislação pertinente e às solicitações do órgão ambiental competente;

CONSIDERANDO que a Licença de Instalação – LI Nº IN024123 de 2013 exigiu, em sua condicionante nº 13, como medida compensatória pela supressão de vegetação de 1,47 ha, *“Recuperar 1,5 hectares como compensação das áreas que sofrerão supressão de vegetação nativa, que devem ser preferencialmente na mesma microbacia hidrográfica”*, já compensado no âmbito do TCRF firmado em decorrência do cumprimento de obrigação no TAC do COMPERJ firmado em 09/08/2019;

CONSIDERANDO que, em atendimento à Notificação CEAMNOT/01091970, em 13/07/2018 foi protocolada a última versão de novo Inventário Florestal em função da relocação de um pequeno trecho da LT 345KV, mantendo a mesma faixa de servidão objeto de estudo do EIA da LT de 345 KV, denominado nos estudos de Traçado 1;

CONSIDERANDO que, em 18/07/2019, o INEA notificou a PETROBRAS para que se manifestasse sobre a opção de medida compensatória pela supressão de vegetação adicional 0,4 hectares e 4,13 de interferência em APP, cujo cálculo de reposição resultou em uma compensação de 24,19 hectares (o que corresponde ao precisa ser resposto), já foi assinado o TCRF 02/2019, em 16/08/2019, no valor de R\$ R\$ 1.929.503,74

FUNDAMENTOS FINAIS GERAIS

CONSIDERANDO o aumento de recolhimento de royalties e participações especiais para a União, Estados e Municípios, decorrente da partida da UPGN em 2021 e do crescimento econômico associado à operação do empreendimento COMPERJ, em especial para o estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que a SEAS e o INEA são os órgãos ambientais legalmente competentes do Estado do Rio de Janeiro para licenciamento e fiscalização do COMPERJ;

CONSIDERANDO que, após o ajuizamento das presentes ACPs, o MPRJ oficiou à PETROBRAS que, em resposta, manifestou seu interesse em celebrar TAC, razão pela qual o MPRJ pleiteou ao juízo a suspensão do feito;

CONSIDERANDO que, a partir de então, foram realizadas diversas reuniões entre MPRJ, PETROBRAS, SEAS e INEA, que culminaram na celebração do presente TAC que ora é submetido à homologação do Judiciário;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º c/c art. 5º, parágrafo 6º, da Lei Federal nº 7.347/85;

CONSIDERANDO que *"Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida",* entendido esse como o *"conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas"* (art. 225, caput, da CF/88 e art. 3º, I, da Lei nº 6.938/81);

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente, para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que os arts. 1º, inciso I, 2º, caput, 3º, 4º e 5º, inciso I e § 6º, todos da Lei Federal nº 7.347/85, dispõem que:

Art. 1º Regem-se pelas disposições desta Lei, sem prejuízo da ação popular, as ações de responsabilidade por danos morais e patrimoniais causados: (Redação dada pela Lei nº 8.884, de 11.6.1994)

1 – ao meio-ambiente;

(...)

Art. 2º As ações previstas nesta Lei serão propostas no foro do local onde ocorrer o dano, cujo juízo terá competência funcional para processar e julgar a causa.

(...)

Art. 3º A ação civil poderá ter por objeto a condenação em dinheiro ou o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer.

Art. 4º Poderá ser ajuizada ação cautelar para os fins desta Lei, objetivando, inclusive, evitar o dano ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem urbanística ou aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (VETADO). (Redação dada pela Lei nº 10.257, de 10.7.2001)

Art. 5º Têm legitimidade para propor a ação principal e a ação cautelar: (Redação dada pela Lei nº 11.448, de 2007).

I – o Ministério Público; (Redação dada pela Lei nº 11.448, de 2007).

(...)

§ 6º – Os órgãos públicos legitimados poderão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial.

CONSIDERANDO que o MPRJ é, segundo disposições das Leis nºs 7.347/85, arts. 1º e 5º, e 8.078/90, arts. 81, 82 e 91, legitimado à propositura de ACP e celebração de TAC para a defesa coletiva dos direitos e interesses metaindividuais, entre eles os relativos à proteção do Meio Ambiente;

RESOLVEM, com fundamento no disposto no art. 5º, parágrafo 6º, da Lei nº 7.347/85, celebrar TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA para pôr fim às ACPs nº 9884-52.2018.8.19.0023 (Emissário Terrestre e Submarino); nº 9897-51.2018.8.19.0023 (Sistema de Dutos e Terminais do COMPERJ); nº 9869-83.2018.8.19.0023 (UPGN/ULUB) e nº 9859-39.2018.8.19.0023 (Linhas de Transmissão 345kV), mediante as cláusulas abaixo indicadas.

III- DAS DISPOSIÇÕES

DO OBJETO DO TAC

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo TAC, as partes acordam sobre a integralidade dos pedidos remanescentes (que não foram incluídos no TAC celebrado na ACP nº 0009919-12.2018.8.19.0023) feitos nas ACPs de números 0009884-52.2018.8.19.0023 (Emissário Terrestre e Submarino), 0009897-51.2018.8.19.0023 (Sistema de Dutos e Terminais do COMPERJ), 0009869-83.2018.8.19.0023 (UPGN) e 0009859-39.2018.8.19.0023 (Linhas de Transmissão 345kV), havendo o ajustamento de conduta relativo às obrigações que a Compromissária Petrobras não cumpriu ainda ou são, por meio do presente TAC, alteradas.

Parágrafo Primeiro – O TAC visa pôr fim integral às citadas ACPs, após homologação por sentença judicial no bojo dos processos que tramitam perante o Juízo Estadual da Comarca de Itaboraí, fazendo coisa julgada material.

Parágrafo Segundo – As partes declaram estar cientes do julgamento dos recursos de apelação interpostos nos autos da ACP nº 0000503-53.2008.4.02.5107, em trâmite perante o Juízo da 2ª Vara Federal de Itaboraí/RJ, que deslocou a competência para o licenciamento ambiental do COMPERJ do INEA/SEAS para o IBAMA. Declaram, ainda, estar cientes de que foi concedida a suspensão de execução da sentença (processo nº 2013.02.01.006894-8), em razão de pedido feito pelo ERJ, com efeitos até o trânsito em julgado da sentença ou do acórdão que julgou os recursos de apelação. Finalmente, as partes declaram estar de acordo de que o TAC não trará prejuízo para a coletividade, notadamente para o meio ambiente, nem inviabilizará ao MPF e ao IBAMA o exercício de suas atribuições legais, na medida em que, caso haja o deslocamento superveniente da competência do órgão ambiental para licenciar os empreendimentos em questão por força de eventual decisão judicial transitada em julgado, vigorarão as condicionantes impostas pelo INEA e as obrigações previstas neste TAC até que o IBAMA conceda nova licença com suas próprias condicionantes, além de restarem preservadas as licenças já exauridas. Assim, o MPF e/ou o IBAMA poderão, se assim entenderem conveniente, aderir total ou parcialmente aos termos deste TAC, inclusive fiscalizando seu cumprimento na hipótese de o ajuste ainda estar vigente, eis que o presente instrumento regulariza as pendências ambientais do empreendimento em relação aos fatos narrados na inicial, mantendo o IBAMA o seu poder de autotutela e resguardada ao MPF a sua atribuição/legitimidade de acompanhar e fiscalizar os licenciamentos ambientais;

Parágrafo Terceiro – As partes declaram que a celebração do TAC considera que o COMPERJ terá futuramente em operação apenas a UPGN e a Refinaria (Trem 1), não sendo consideradas as demais Unidades inicialmente previstas, tendo em vista o redimensionamento para menor do empreendimento.

**DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA PETROBRAS EM RELAÇÃO AO
EMPREENHIMENTO EMISSÁRIO TERRESTRE E SUBMARINO DO
COMPERJ (PROCESSO Nº 0009884-52.2018.8.19.0023)**

CLÁUSULA SEGUNDA: Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação pertinente e das exigências legalmente feitas pelo órgão licenciador, a PETROBRAS compromete-se a promover as obrigações de fazer abaixo especificadas e a apresentar, no bojo do processo de licenciamento ambiental, nos autos da presente ACP, ao MPRJ e ao Juízo, o que segue, nos prazos indicados em cada item¹:

4.1) No que concerne à Licença Prévia IN020510 (que aprova a concepção e localização para implantação dos trechos terrestre e submarino do emissário do COMPERJ):

4.1.2) Em relação à condicionante 6 – Apresentar: i) cópia digitalizada do Plano Básico Ambiental - PBA protocolado no INEA, em CD; (ii) cópias digitalizadas dos Relatórios das campanhas realizadas, bem como da apresentação dos resultados das análises de qualidade da água superficial referentes ao emissário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC;

4.1.3) Em relação à condicionante 9 – Apresentar estudo de composição prevista do afluente após a operação do novo escopo das Unidades de Processamento de Gás Natural, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC;

4.1.4) Em relação à condicionante 11 - Comprovar o atendimento por meio de cópia digitalizada de relatório consolidado com as ações de comunicação e relacionamento executadas durante as obras, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC.

4.1.5) Em relação à condicionante 13 – Apresentar cópia digitalizada do Plano de Desapropriação e Estabelecimento da Faixa de Servidão, item 2.6.5 do PBA, que substituiu o Programa de Apoio da População Realocada/Indenizada solicitado na

¹ Os números constantes nos itens abaixo (e nas demais cláusulas do presente TAC) seguem a mesma sequência numérica dos pedidos originários de cada ACP, a fim de facilitar a localização na petição inicial.

condicionante da Licença Prévia, em CD, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC;

4.2) No que concerne à Licença de Instalação IN023703 (relativa às obras de implantação dos trechos terrestre e submarino do emissário para escoamento dos efluentes líquidos tratados do COMPERJ e lançamento em águas marinhas, no município de Maricá, com supressão de vegetação nativa em área de 3,87 ha):

4.2.3) Em relação à condicionante 29 – Apresentar cópia digitalizada (i) do relatório semestral com seis campanhas do plano de monitoramento marinho a ser iniciado 6 meses antes da operação do emissário; bem como (ii) apresentar estudos relativos à biota marinha (diagnóstico e avaliação dos impactos), considerando o emissário submarino com extensão de 2,0 e 4,0 km mais o difusor, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC;

4.2.4) Em relação à condicionante 32 – Apresentar “*as built*” do duto conforme implantado, com a apresentação de justificativa técnica para a forma como foi realizado, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC.

4.2.5) Em relação à Condicionante 36 da LAS IN 025668 – Considerando que a condicionante referia a observação do Ofício PMM/GP nº 0158/2012 da Prefeitura Municipal de Maricá, comprovar seu atendimento através do Ofício PMM/GP 0433/2014 dando por cumpridas as medidas através da apresentação do convênio celebrado entre a PETROBRAS e o Município de Maricá para a implantação de projeto de macrodrenagem, no valor de R\$ 20 milhões, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC.

4.3) No que concerne à Licença Ambiental Simplificada – LAS Nº IN025658 – na qual se aprovou a concepção, localização, implantação e operação dos canteiros de obras de apoio à execução do furo direcional para a transposição do trecho terrestre do emissário de efluentes industriais do COMPERJ pela Serra de Inoã.

4.4) Comprovar o cumprimento da Notificação CEAMNOT/01057635 (Anexo 01 – vide fls. 830/835), mediante apresentação de: (i) relatório com descritivo e registro fotográfico das ações realizadas para solucionar o incidente ocorrido; (ii) laudo de análise realizado por laboratório credenciado pelo INEA com a caracterização do efluente contendo corante de cor azul que extravasou do reservatório; (iii) cópia dos

manifestos de resíduos, de forma a comprovar a destinação do efluente para local licenciado, tudo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da homologação do TAC.

4.5) Realizar diagnóstico de avaliação da ocorrência de espécies de peixes anuais em brejos temporários na área de influência do empreendimento, no prazo de 400 (quatrocentos) dias contados da homologação do TAC.

4.6/4.8/4.9) Apresentar plano e relatório com as ações de salvamento, resgate e monitoramento de fauna referentes à obra já realizada, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a homologação do TAC, bem como prosseguir com o monitoramento até a conclusão da obra, a partir de quando começará a fluir o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório final.

4.10) Apresentar estudo sobre a nova modelagem do transporte da pluma dos efluentes, considerando os novos escopos da UPGN e do Trem 1 do COMPERJ, utilizando dados primários de profundidade (batimetria) e considerando a atual composição de efluentes a serem lançados pelo Emissário Terrestre e Submarino, no prazo de 500 (quinhentos) dias contados da homologação do TAC.

DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA PETROBRAS EM RELAÇÃO AO
EMPREENDIMENTO SISTEMA DE DUTOS E TERMINAIS DO COMPERJ
(PROCESSO Nº 0009897-51.2018.8.19.0023)

CLÁUSULA TERCEIRA: Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação pertinente e das exigências legalmente feitas pelo órgão licenciador, a PETROBRAS compromete-se a cumprir as obrigações de fazer abaixo especificadas e a apresentar, no bojo do processo de licenciamento ambiental, nos autos da presente ACP, ao MPRJ e ao Juízo, o que segue, nos prazos indicados em cada item²:

A) No que concerne à Licença de Instalação nº IN024121 – Apresentar relatório de cumprimento de todas as condicionantes, em até 210 (duzentos e dez) dias contados da

² Os números constantes nos itens abaixo (e nas demais cláusulas do presente TAC) seguem a mesma sequência numérica dos pedidos originários de cada ACP, a fim de facilitar a localização do pleito inicial.

homologação do TAC, e atender, eventuais pendências no prazo determinado pelo órgão ambiental

B) No que concerne à Licença Prévia IN020511 - que aprova a concepção e localização do Sistema Dutoviário que se destinará ao transporte de produtos líquidos, petróleo e derivados entre o Complexo petroquímico do Rio de Janeiro e o Terminal de Campos Eliseos (TECAM/REDUC) e de gás natural desde o Ponto de Entrega em Guapimirim até o COMPERJ:

B.1) Em relação à Condicionante 5: (a) Apresentar parecer técnico NUSAM 01/13 do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, com indicação dos métodos construtivos para travessias de rios que visam mitigar os impactos decorrentes da implantação dos dutos; (b) Quanto ao Item 2 da Autorização nº 068/2011, apresentar as cartas com as comunicações relativas à execução das travessias dos rios Macacu, Guapiaçu, Guapimirim e Suruí, realizadas com 15 dias de antecedência, apresentando relatório fotográfico simplificado do local de travessia e projeto de recuperação da área de preservação permanente – APP contendo cronograma com as datas precisas das interferências que estão em execução; (c) Apresentar a Autorização 034/2010 do ICMBio para a implantação dos dutos, incluindo válvulas de bloqueio em pontos estratégicos para evitar contaminação dos cursos d'água em casos de acidentes; e (d) Quanto ao Item 6 da Autorização nº 068/2011, apresentar o Plano de Manejo de Resíduos envolvendo todo o material resultante da limpeza da obra, bem como dos resíduos sólidos e efluentes líquidos, não permitindo que sejam dispostos diretamente nos cursos d'água sem que estejam compatíveis com a qualidade do corpo receptor. O prazo para cumprimento destas obrigações é de 120 (cento e vinte) dias, contados da homologação do TAC.

B.2) Em relação à condicionante 6.1.1 – Apresentar relatórios de atendimento ao Plano de Controle de Erosão, que prevê minimizar ao máximo o carreamento de sólidos para os rios interceptados pelo empreendimento, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC.

B.3) Em relação à condicionante 6.1.2 – apresentar a Carta AB-PGI/COMPERJ/SMS 0129/2012, protocolada pela PETROBRAS junto ao INEA, através da qual foram apresentadas justificativas para adoção de alternativas às tecnologias de execução dos projetos inicialmente definidos para travessias dos corpos d'água relacionadas no EIA,

priorizando a utilização de método de furo direcional e comprovar o cumprimento desta condicionante, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da homologação do TAC.

B.4) Em relação à condicionante 6.1.3 – (i) apresentar os Relatórios do Programa de Monitoramento da Qualidade da Água Superficial e Sedimentos; (ii) dar continuidade ao monitoramento de dois pontos no rio Macacu, a montante do COMPERJ e a jusante da travessia, que é realizado em maré de sizígia vazante; e (iii) dar continuidade às coletas qualitativas do fitoplâncton e do zooplâncton a montante do COMPERJ, que deverão ser com redes de no máximo 10mm e 50 mm, respectivamente. O prazo para cumprimento destas obrigações é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da homologação do TAC.

B.5) Apresentar o mapa com a localização dos poços de captação de água subterrânea nos municípios atravessados pelos dutos e que estejam cadastrados nos órgãos competentes, bem como a tabela de localização e os dados resumidos dos poços e piezômetros cadastrados na região de estudo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC.

B.6) Em relação à condicionante 13 – Apresentar, no prazo de 300 (trezentos) dias contados da homologação do TAC, o protocolo de registro no Cadastro Ambiental Rural – CAR de Reserva Legal dos imóveis rurais onde houve a desapropriação em favor da PETROBRAS;

C) No que concerne à Licença de Instalação IN024202 – que autoriza a implantação de gasoduto Guapimirim-COMPERJ I, com aproximadamente 11 km de extensão, destinado ao transporte de gás natural do GASDUC II, a partir do Ponto de Entrega em Guapimirim, para abastecimento do COMPERJ:

C.1) Apresentar relatório de atendimento das condicionantes da LI IN024202 (Programa de Gestão Ambiental – PGA) no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC.

C.2 / C.4) Em relação às condicionantes 6.2 e 21 – Apresentar, quando do requerimento da LO, respectivamente, o Plano de Atendimento à Emergência e o Plano de Gerenciamento de Risco – PGR, conforme TRs emitidos pelo INEA, indicando as medidas contidas no Estudo da Análise de Riscos apresentado.



C.3) Em relação à condicionante 7 – Observar as condicionantes de validade constantes da Autorização nº 068/2011, retificada em 08/04/2013, emitida pelo ICMBio, em especial:

a) Quanto ao Item 1 da Autorização nº 068/2011, comprovar que implantou, nos cursos d'água a montante da APA Guapimirim e ESEC Guanabara – Rio Macacu, Rio Guapiaçu, Rio Guapimirim e Rio Suruí –, técnicas de travessia de furo direcional ou aéreo (ponte) para mitigar os principais impactos decorrentes da implantação dos dutos. Para travessia do Rio Roncador (Santo Aleixo) e Rio Iriri, poderá ser empregada a técnica convencional (cavalote), no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da homologação do TAC.

b) Quanto ao Item 2 da Autorização nº 068/2011, comprovar, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da homologação do TAC, que, quando do emprego da metodologia de travessia por ponte, observou as seguintes exigências: (i) A ponte não deve ser utilizada como via de acesso, de modo a não se constituir como infraestrutura viária, favorecendo a ocupação desordenada da região; (ii) A cabeceira da ponte deve se afastar ao máximo da margem do rio, não devendo ser construídos pilares no corpo d'água; (iii) Deve haver vão livre suficiente para não interromper o fluxo do rio nas ocasiões de enchentes (vazão máxima) e que não obstrua a passagem de embarcações sob a ponte. Além disso, comprovar que obteve autorização para implantação da ponte sobre o rio Guapimirim com pilares executados em suas margens.

c) Quanto ao Item 3 da Autorização nº 068/2011, comprovar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC, que, no caso de emprego da técnica do cavalote (convencional) para o rio Roncador e o rio Iriri, foram observadas as seguintes exigências: (i) Evitar a realização das travessias nos meses chuvosos da região – de novembro a março – ou, no mínimo, observar a interrupção da atividade durante os dias mais chuvosos; (ii) Instalar barreiras básicas nas margens e nos cursos d'água na superfície, bem como na seção transversal a jusante da intervenção, para contenção de sedimentos, de modo a evitar a dispersão do fluxo de material nos rios durante a execução da travessia dos dutos; (iii) Proceder ao monitoramento do curso d'água a jusante da área de intervenção, para identificação de áreas de assoreamento decorrentes das ações de execução da travessia dos dutos; (iv) No caso de ocorrência de assoreamento detectada nas ações de monitoramento, como forma de mitigação do impacto gerado, proceder à dragagem da área.

c.1) Com relação aos rios Macacu e Guapiaçu, apresentar relatório com comprovação do desassoreamento dos corpos hídricos, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC e, caso seja verificada a necessidade de mais obras de desassoreamento, apresentar, no prazo sucessivo de mais 60 (sessenta) dias, cronograma de execução, cuja realização deverá ser previamente aprovado pelo INEA/SEAS por meio de autorização ou licença própria.

d) Quanto ao Item 4 da Autorização nº 068/2011, comprovar, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias contados da homologação do TAC, que comunicou às UCs afetadas a data de travessia dos rios acima citados com 15 dias de antecedência, apresentando relatório fotográfico do local de travessia e projeto de recuperação da APP, contendo cronograma com as datas precisas das interferências.

e) Quanto ao Item 5 da Autorização nº 068/2011, comprovar, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias contados da homologação do TAC, o cumprimento da obrigação de implantar 3 (três) áreas de estação de válvulas de bloqueio a montante da APA Guapimirim para a proteção das bacias dos rios Macacu, Guapiaçu, Santo Aleixo (Roncador), Iriri e Suruí, a fim de evitar a contaminação dos cursos d'água em caso de acidentes.

C.5) Em relação à condicionante 24 – apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC, os relatórios do Programa de Gestão Ambiental, evidenciando o cumprimento dos programas apresentados no PBA de acordo com os critérios e cronogramas preestabelecidos até o requerimento da licença de operação.

C.6) Em relação à condicionante 26 – considerando que o empreendimento já foi implantado, apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC, relatórios do Programa de Gestão Ambiental referentes às ações realizadas no âmbito dos programas de comunicação social e educação ambiental, bem como das atividades desenvolvidas com público interno e externo.

C.7) Em relação à condicionante 27 – apresentar o Plano de Desapropriação e Estabelecimento da Faixa de Servidão buscando negociação coletiva dos bens patrimoniais com participação de instituições locais e planilha com todas as desapropriações realizadas, indicando quais foram consensuais e quais foram judicializadas, com os respectivos valores pagos, bem como as importâncias avaliadas

(para aqueles casos em que não houve consenso), no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC.

C.13/C.15) Em relação às Condicionante 42 e 44 – considerando que o empreendimento já foi instalado, apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC, cópia digitalizada (em CD) dos relatórios das atividades referentes à supressão de vegetação.

D) Apresentar os Planos Básicos Ambientais exigidos nas Licenças de Instalação nº IN024121 e nº IN024061, no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC.

**DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA PETROBRAS EM RELAÇÃO AO
EMPREENHIMENTO UPGN – UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE GÁS
NATURAL (PROCESSO Nº 0009869-83.2018.8.19.0023)**

CLÁUSULA QUARTA: Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação pertinente e das exigências legalmente feitas pelo órgão licenciador, a PETROBRAS se compromete a cumprir as obrigações de fazer abaixo especificadas e a apresentar, no bojo do processo de licenciamento ambiental, nos autos da presente ACP, ao MPRJ e a este Juízo, o que segue, nos prazos indicados em cada item:

4.1) No que concerne à Licença Prévia IN023530 – aprova a concepção e localização de Unidades de Processamento de Gás Natural (UPGN), Unidades de Óleos Básicos Lubrificantes (ULUB) e Instalações Auxiliares do COMPERJ:

4.1.1 – Em relação à Condicionante 6.7 – apresentar: (i) cópia digitalizada, em CD, do Plano de Controle de Erosão e Assoreamento de Corpos Hídricos do COMPERJ reportado através dos relatórios trimestrais do PGA, visto que as atividades do plano se referem às áreas do imóvel do COMPERJ em sua totalidade e que as obras da UPGN estão concentradas no Platô 10; (ii) cópia digitalizada, em CD, do cronograma das atividades a serem realizadas pela contratada responsável pela manutenção dos taludes e prevenção de assoreamento dos mesmos, incluindo as áreas da UPGN, tudo no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC.

4.2) No que concerne à Licença de Instalação IN025099 – para a implantação das Unidades de Processamento de Gás Natural (UPGN) e Instalações Auxiliares do COMPERJ:

4.2.1) Em relação à Condicionante 7 – apresentar, em CD, cópia digitalizada do novo Estudo de Dispersão Atmosférica, já realizado em agosto de 2019, com dados meteorológicos de superfície da estação meteorológica da Fazenda Macacu e dados meteorológicos de altitude do SODAR da Estação Marco Zero, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da validação do INEA.

4.2.2) Em relação à condicionante 17 – adotar as medidas preventivas e mitigadoras indicadas no Estudo de Análise de Risco apresentado, inclusive as referentes à instalação de sistema de válvulas para controle da pressão para alimentar as unidades e interligação do sistema de combate a incêndio da UPGN à rede de combate a incêndio do COMPERJ, até o requerimento da LO, contendo, pelo menos:

- a) Adoção do programa de manutenção preventiva;
- b) Implantação de sistema de malha de controle com redundância de instrumentação crítica;
- c) Aplicação de técnicas de identificação de perigos para o processo, tais como HAZOP, SIL (Nível de Integridade de Segurança) e LOPA (Análise de Comando de Proteção);
- d) Acompanhamento na qualidade da fabricação de equipamentos e materiais;
- e) Avaliação das especificações de materiais de tubulação e projeto de suporte das instalações;
- f) Elaboração de Plano de Combate a Emergência;
- g) Comprovação de implantação do sistema de combate a incêndio; e
- h) Eliminação/mitigação de quaisquer fontes de ignição na área.

4.2.4) Em relação à condicionante 24 – apresentar: (i) cópia digitalizada, em CD, das evidências do cronograma de avanço físico do sistema de tocha (flare), em implantação, para coleta e queima dos gases de hidrocarbonetos e compostos de enxofre provenientes

de alívios operacionais e descargas de emergência; (ii) cópia digitalizada, em CD, das alterações e revisões do Projeto Básico da UPGN, da exclusão das torres de resfriamento (Carta GE-PGI/LIP 0031/2015 e PRGE/SGP/LA 0093/2017) e da solicitação de revisão das condicionantes atreladas a este escopo (Cartas SMS/LARE 0116/2019 e SMS/LARE 0096/2019), as quais encontram-se em análise pelo INEA no processo de renovação da LI (Processo nº PD-07/014.3038/2018), em 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC;

4.2.5) Em relação à condicionante 25 – (i) Apresentar “*as built*” da instalação de analisadores de gás sulfídrico (H₂S). O prazo de atendimento será antes do deferimento da licença de operação. Com relação à instalação dos analisadores de mercúrio (Hg), a mesma se encontra em análise pelo INEA no processo de renovação da LI (Processo nº PD-07/014.3038/2018), conforme Cartas SMS/LARE 0116/2019 e SMS/LARE 0096/2019.

4.2.6 e 4.2.7) Em relação às condicionantes 26 e 27 - apresentar, no prazo 120 (cento e vinte dias contados da homologação do TAC, “*as built*” de instalação do analisador de vazão nas unidades que irão aliviar para o flare, bem como do sistema de selagem de bombas e compressores para minimizar emissões fugitivas. Além disso, promover a instalação dos equipamentos citados antes do deferimento da licença de operação, conforme solicitado na condicionante.

4.2.8) Em relação à condicionante 28 – Apresentar Plano de Mitigação de Emissões de Gases de Efeito Estufa, em atendimento à Lei nº 5.690, de 14.04.10, que institui a Política Estadual sobre Mudança Global do Clima e Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências, em até 180 (cento e oitenta) dias da homologação do TAC.

4.3) Apresentar, no prazo de 420 (quatrocentos e vinte dias) dias a contar da homologação do TAC, avaliação dos riscos cumulativos, considerando os possíveis cenários acidentais para a UPGN, incluindo suas interfaces com o gasoduto e a operação do Trem 1 do Comperj, bem como definir as medidas preventivas e mitigadoras necessárias.

4.5) Apresentar estudo quanto ao tratamento de gás natural em relação ao mercúrio, no prazo de 500 (quinhentos) dias contados da homologação do TAC.

**DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA PETROBRAS EM RELAÇÃO AO
EMPREENDIMENTO LINHAS DE TRANSMISSÃO 345 kV (PROCESSO Nº
0009859-39.2018.8.19.0023)**

CLÁUSULA QUINTA: Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação pertinente e das exigências legalmente feitas pelo órgão licenciador, a PETROBRAS se compromete a cumprir as obrigações de fazer abaixo especificadas e a apresentar, no bojo do processo de licenciamento ambiental, nos autos da presente ACP, ao MPRJ e a este Juízo, o que segue, nos prazos indicados em cada item:

4.) No que concerne às Licenças Prévia nº IN021727 e de Instalação nº IN024123 das Linhas de Transmissão 345 kV:

4.1.1 e 4.2) Apresentar informações, projetos e documentos sobre a modificação do projeto da linha, bem como a documentação apresentada ao INEA referente à alternativa locacional escolhida, a justificativa da mudança do projeto e os impactos ambientais potenciais proporcionados pela mudança do traçado.

4.1.2) Em relação à Condicionante 7.1 – Apresentar, em CD: (i) cópia digitalizada dos laudos de avaliação da PETROBRAS referentes ao valor das respectivas terras, da vegetação e das benfeitorias; (ii) relação do *status* da negociação e do pagamento de indenização, indicando se houve acordo (desapropriação amigável) ou ação judicial (desapropriação judicial); e (iii) documentos relativos à imissão na posse, tudo no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC;

4.4.1 – Deverá ser apresentado o Inventário Florestal apresentado ao INEA em 2018, no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC, contemplando a(s) ADA(s) pela alteração do traçado da Linha de Transmissão.

4.4.6 – Deverá ser comprovado, quando da entrega do estudo acima mencionado, que ele foi elaborado por profissional(is) habilitado(s) pelo CREA, por meio da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

4.5) Apresentar diagnóstico relativo aos meios biótico e físico em resposta à Notificação GELAFNOT/01052751, com novas informações sobre os meios necessários para avaliação da viabilidade locacional do empreendimento, no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC.

**DAS OBRIGAÇÕES DE PAGAR ADICIONAIS DA COMPROMISSÁRIA
PETROBRAS EM RELAÇÃO ÀS AÇÕES CIVIS PÚBLICAS DE Nºs 0009884-
52.2018.8.19.0023 (Emissário Terrestre e Submarino), 0009897-51.2018.8.19.0023
(Sistema de Dutos e Terminais do COMPERJ), 0009869-83.2018.8.19.0023
(UPGN/ULUB) e 0009859-39.2018.8.19.0023 (Linhas de Transmissão 345kV)**

CLÁUSULA SEXTA: A PETROBRAS compromete-se a cumprir as OBRIGAÇÕES DE PAGAR abaixo especificadas, seja em razão do entendimento do MPRJ pela necessidade de fixação de medidas adicionais nas condicionantes das licenças já deferidas pelo INEA, seja pelo entendimento do MPRJ de descumprimento das várias condicionantes que já perderam o objeto, seja em atendimento, em substituição e em complementação aos pedidos de nºs 7, 8 e 9 do processo nº 0009884-52.2018.8.19.0023, aos pedidos de nºs 7, 8 e 9 do processo nº 0009897-51.2018.8.19.0023, aos pedidos de nºs 7, 8 e 9 do processo nº 0009869-83.2018.8.19.0023 e aos pedidos de nºs 7, 8 e 9 do processo nº 0009859-39.2018.8.19.0023:

1) A PETROBRAS irá apoiar financeiramente os Municípios de Itaboraí, Maricá, Cachoeiras de Macacu, Magé, Guapimirim e Duque de Caxias na elaboração (e eventual atualização, se necessário) do projeto executivo e na execução (limitado ao valor recebido) de seus respectivos Planos Municipais de Saneamento Básico – PMSBs, no valor total de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), sendo R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões reais) para cada um dos municípios citados, a ser depositado em seis contas judiciais específicas, sendo certo que sua liberação a cada município beneficiário será realizada apenas com a prévia concordância dos Compromitentes MPRJ e SEAS/INEA, mediante apresentação de prévio projeto e com prestação de contas durante e após a utilização do valor. O valor total será depositado pela PETROBRAS no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC;

2) Apoiar financeiramente o Estado do Rio de Janeiro, para: (1) projeto de conservação e recuperação ambiental da bacia Guapi-Macacu, composta pelos rios Guapiaçu e

Macacu³, mediante o depósito, em conta judicial, do valor de R\$ 2.840.000,00 (dois milhões e oitocentos e quarenta mil reais); e (2) projeto socioambiental de agricultura convencional em bordas de UC e pesticidas, visando à restauração ecológica por meio de sistemas agroflorestais – SAF com foco ciliares, utilizando duas alavancas PNAE e promoção do agroturismo⁴, mediante o depósito, em conta judicial, de R\$ 640.066,00 (seiscentos e quarenta mil e sessenta e seis reais). Em ambos os projetos, o depósito judicial deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC, cuja liberação ao beneficiário será realizada apenas com a prévia concordância do MPRJ, mediante apresentação de prévio projeto e com prestação de contas durante e após a utilização do valor,

3) Apoiar financeiramente o Município de Itaboraí para a elaboração e execução de projeto de reurbanização e revitalização (calçadas e arborização) da Avenida 22 de Maio, mediante o depósito, em conta judicial e no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC, do valor de R\$ 6.092.730,32 (seis milhões e noventa e dois mil, setecentos e trinta reais e trinta e dois centavos) cuja liberação ao beneficiário será realizada apenas com a prévia concordância dos Compromitentes MPRJ e

³ Trata-se do principal manancial de abastecimento público da porção leste da Região Metropolitana do Rio de Janeiro (RMRJ), atendendo cerca de 1,7 milhões de habitantes. É uma bacia estratégica para ações de SBNs com foco na segurança hídrica, levando-se em conta a vocação agropecuária da bacia, a demanda crescente pela água por diversos setores da sociedade e a grande relevância da área para conservação da biodiversidade e para prevenção de inundações. O objetivo é manter e incrementar os serviços ecossistêmicos na bacia do rio Guapi Macacu por meio da disseminação, incentivo e apoio para a adequação ambiental de imóveis rurais, para implantação de práticas de manejo conservacionista da água e do solo e do fortalecimento de cadeias produtivas sustentáveis na bacia do rio Guapi-Macacu. As intervenções serão realizadas em áreas estratégicas para segurança hídrica, associado uma abordagem que visa promover a sustentabilidade ambiental, social e econômica das propriedades e da participação e do fortalecimento das organizações comunitárias rurais. Para tanto, a proposta será executada de forma integrada com o mecanismo de pagamento por serviços ambientais e aos principais atores na região, de modo a fortalecer e complementar as iniciativas de soluções baseadas na natureza (SbNs) para segurança hídrica em curso na região. O projeto contará com o necessário monitoramento ambiental.

⁴ As comunidades alvo deverão estar inseridas em áreas de elevada prioridade para restauração ecológica de acordo com mapeamento do INEA, que terá os seguintes objetivos i) restaurar áreas de matas ciliares e nascentes, degradadas pela agricultura; ii) aumentar a produtividade de áreas de SAF, já existentes; iii) apoiar a conversão de plantios ao sistema de SAF; iv) gerar trabalho e renda através dos SAF; v) formar zonas-tampão no entorno de nascentes e áreas ciliares (APP); vi) Fornecer alimentos orgânicos para duas escolas públicas; vii) Integrar roteiros e atividades turísticos às comunidades das áreas de SAF; viii) Criar uma Associação de Condutores de Visitantes; ix) Capacitar agricultores e guias turísticos, através de cursos e oficinas nas seguintes áreas: Manejo de SAF, agregação de valores (ecológicos, sociais, beneficiamento de produtos), Ecoturismo de Mínimo Impacto, coleta de sementes e produção de mudas.

SEAS/INEA, mediante apresentação de prévio projeto e com prestação de contas durante e após a utilização do valor;

4) Apoiar financeiramente o Município de Itaboraí para projeto de segurança pública com monitoramento de câmeras, mediante o depósito, em conta judicial, do valor de R\$ 255.160,30 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta reais e trinta centavos), no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC, cuja liberação será realizada apenas com a prévia concordância dos Compromitentes MPRJ e SEAS, mediante apresentação de prévio projeto e com prestação de contas durante e após a utilização do valor;

5) Apoiar financeiramente o Estado do Rio de Janeiro para medidas de recuperação ambiental em áreas do Município de Itaboraí a serem escolhidas de comum acordo entre MPRJ e INEA/SEAS, no valor total de R\$ 14 milhões (quatorze milhões de reais) a ser depositado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC, em conta específica a ser indicada, com antecedência mínima de 35 (trinta e cinco) dias, pelo INEA ou pela SEAS, cuja utilização pelo beneficiário ERJ será realizada apenas com a prévia concordância do Compromitente MPRJ e mediante apresentação de prévio projeto, com prestação de contas durante e após a utilização do valor.

**DO ACOMPANHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA
PETROBRAS E DAS OBRIGAÇÕES DO INEA**

CLÁUSULA SÉTIMA: Compete ao INEA e ao MPRJ o acompanhamento e a fiscalização de todas as ações e obrigações da Compromissária PETROBRAS assumidas no presente TAC.

1) A PETROBRAS depositará o valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), em até 60 (sessenta) dias da homologação do TAC, para viabilizar a contratação de auditoria externa independente pelo ERJ, por meio de depósito em conta específica a ser indicada, com antecedência mínima de 35 (trinta e cinco) dias, pelo INEA ou pela SEAS e referendada pela Secretária de Estado do Ambiente e Sustentabilidade.

2) A auditoria independente terá como fim exclusivo a avaliação do cumprimento das obrigações do presente TAC e deverá elaborar relatório de auditoria, a ser entregue

à SEAS/INEA, PETROBRAS e MPRJ no prazo de 60 dias do recebimento referente a cada obrigação.

- 3) A auditoria independente deverá acompanhar as ações de cumprimento das medidas mitigatórias e compensatórias e de todas as demais obrigações assumidas no presente TAC pelo empreendedor, mediante a adoção, ao menos, das seguintes medidas: (i) A fiscalização não pode se limitar à simples leitura e aceitação dos relatórios das obrigações específicas decorrentes do TAC apresentados e elaborados unilateralmente pelo empreendedor; (ii) Deverá ser promovida avaliação crítica das informações e documentação fornecidas pela PETROBRAS, por meio de relatórios elaborados por sua equipe técnica; (iii) Deverá realizar vistorias *in loco* para apurar o cumprimento de cada obrigação do TAC, as quais serão levadas em conta na confecção dos relatórios aludidos no item anterior (exceto quando a obrigação se restringir à apresentação de documentos); (iv) A cada documento relativo ao cumprimento da respectiva obrigação protocolado pela PETROBRAS, deverá ser realizada vistoria, se for o caso, com registros fotográficos, e elaborado um parecer técnico esclarecendo se as informações prestadas no respectivo documento condizem com a realidade do campo, se são suficientes e eficientes. Os serviços serão exclusivamente para acompanhamento das obrigações do TAC.
- 4) Sem prejuízo das ações a cargo da auditoria independente, o INEA se obriga a fiscalizar diretamente o cumprimento das condicionantes das licenças ambientais do COMPERJ contempladas no presente TAC, devendo: (i) Semestralmente, realizar vistorias *in loco* e elaborar relatórios técnicos com avaliação crítica das informações e documentação fornecidas pela PETROBRAS e dos relatórios apresentados pela auditoria independente; (ii) Os relatórios apresentados pela auditoria independente na forma do item 6.2 da presente cláusula e os relatórios produzidos pelo INEA indicados no item anterior deverão ser publicados no sítio eletrônico do INEA; (iii) Caso a PETROBRAS descumpra alguma condicionante das licenças, o INEA, no regular emprego de seu poder de polícia, deverá adotar as medidas legais cabíveis para sancionar e compelir o empreendedor a cumpri-la;
- 5) As obrigações acordadas neste TAC são consideradas automaticamente acrescidas àquelas estabelecidas nos licenciamentos ambientais do COMPERJ, sem necessidade de realização de averbação das licenças ambientais;

- 6) O INEA apresentará, em atendimento ao pedido 5.1 do processo nº 0009897-51.2018.8.19.0023, no prazo de 90 (noventa) dias da homologação do TAC, informações referentes às ações realizadas a partir da quitação do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA nº 008/2013, relativo à aplicação de R\$ 352.855,55 (trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) em medidas compensatórias, em atendimento ao disposto no artigo 36 da Lei Federal nº 9.985/00, inclusive informando qual Unidade de Conservação foi beneficiada com a compensação efetuada pela PETROBRAS.
- 7) O INEA apresentará, em atendimento ao pedido 5.1 do processo 0009859-39.2018.8.19.0023, no prazo de 90 (noventa) dias da homologação do TAC, informações referentes às ações realizadas a partir da quitação do TCCA nº 09/2013, relativo à Licença de Instalação IN024123, em atendimento ao disposto no artigo 36 da Lei nº 9.985/00.
- 8) O INEA promoverá, em atendimento ao pedido 5.2 do processo 0009859-39.2018.8.19.0023, no prazo de 90 (noventa) dias da homologação do TAC, análise crítica, na forma prevista nos itens 1 a 4 da presente cláusula, sobre o cumprimento da Condicionante 14 da Licença de Instalação IN024123: *“Apresentar, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da licença, as áreas escolhidas como compensação para serem analisadas / aprovadas pelos técnicos da DILAM-GELAF”*.

DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA OITAVA: Compete ao Compromissário ERJ exercer, por meio da SEAS, a regular fiscalização do INEA e da PETROBRAS para o cumprimento das obrigações objeto do presente TAC, bem como das obrigações estabelecidas em todo o processo de licenciamento ambiental do empreendimento em tela, seja na fase anterior à emissão das licenças, seja na fase de fiscalização do cumprimento das condicionantes das licenças.

Parágrafo único – Considerando a previsão de disponibilização de recursos para fins de elaboração de projetos e de intervenções pela SEAS/INEA, as equipes responsáveis pela execução dos projetos deverão apresentar, ao MPRJ, relatórios sobre a evolução da execução, termos de referência, cronogramas, orçamentos e demais informações

relevantes, devendo a SEAS/INEA, ao final, promover a prestação de contas da utilização dos recursos ao MPRJ.

DA CONTAGEM DOS PRAZOS

CLÁUSULA NONA: O presente TAC terá validade desde a data de sua homologação judicial, renunciando as partes, desde já, ao direito de recorrer e a questionar sua validade.

Parágrafo único - Os prazos previstos no presente TAC são computados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

DA COMPROVAÇÃO
DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES
E DA RESPECTIVA QUITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A PETROBRAS deverá apresentar ao MPRJ, ao INEA e à SEAS, para fins de comprovação do cumprimento das obrigações assumidas neste TAC, todos os laudos, relatórios ou documentos relativos às medidas executadas, com indicação precisa da obrigação a que se relacionam, independentemente de requisição neste sentido.

Parágrafo primeiro – Sem prejuízo do disposto no *caput*, o MPRJ, o INEA e a SEAS poderão, para fins de verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela PETROBRAS, realizar diretamente ou mediante requisição aos órgãos ou entidades pertinentes, vistorias ou fiscalizações.

Parágrafo segundo – O MPRJ dará quitação quando do cumprimento das obrigações de fazer após análise a ser feita pelo GATE.

Parágrafo terceiro – O INEA e a SEAS, cumpridas as obrigações aqui avençadas, darão por quitadas as obrigações nele descritas, bem como as condicionantes contidas nas licenças ambientais tratadas nas cláusulas acima, após o regular cumprimento de todas as etapas dos itens constantes na cláusula sétima.

Parágrafo quarto – As obrigações de pagar/aportar estabelecidas no âmbito deste acordo estarão automaticamente quitadas com o envio do comprovante de depósito em contas judiciais e nas contas indicadas pela SEAS/INEA.

Parágrafo quinto – A responsabilidade pela elaboração dos orçamentos, termos de referência, contratos e eventuais contratações recaem única e exclusivamente sobre os contratantes de cada projeto, não cabendo a responsabilização dos Compromitentes pela execução de tais recursos.

**DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE, DO ÓRGÃO LICENCIADOR E DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O MPRJ, o INEA e o ERJ não serão responsáveis por quaisquer ônus, direitos ou obrigações relativos à legislação tributária, previdenciária, trabalhista ou securitária, decorrentes da execução deste TAC, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à PETROBRAS.

Parágrafo Primeiro – O MPRJ, o INEA e o ERJ não serão responsáveis por quaisquer compromissos assumidos pela PETROBRAS com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TAC, bem como por qualquer dano ou indenização a terceiros em decorrência de seus próprios atos, de seus dirigentes, empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Segundo – A celebração do presente Termo não implica em reconhecimento de qualquer irregularidade, vício, ilegalidade, improbidade ou inadequação nos procedimentos de licenciamento ambiental tratados no presente TAC, tampouco nas condutas da SEAS, do INEA ou de quaisquer de seus servidores.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O disposto no presente TAC não limita, impede ou suspende a fiscalização ampla, irrestrita e permanente da PETROBRAS pelos Compromitentes ou pelos demais órgãos e instituições ambientais, no exercício de suas demais atribuições e prerrogativas legais.

Parágrafo Único – A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da PETROBRAS no que concerne às obrigações ajustadas e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

DO VALOR

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O valor total estimado do investimento para realização das medidas previstas neste TAC, para todos os efeitos legais, é de R\$ 49.547.956,62 (quarenta e nove milhões quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos), sendo o seu desembolso de inteira responsabilidade da PETROBRAS.

Parágrafo único – O valor das obrigações de pagar previstas neste TAC é de R\$ 48.547.956,62 (quarenta e oito milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos), sendo o restante do valor total a importância estimada das obrigações de fazer previstas neste TAC.

DAS SANÇÕES DECORRENTES DO DESCUMPRIMENTO
DO AJUSTADO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Sem prejuízo da execução da obrigação de fazer, o não cumprimento de quaisquer das obrigações aqui assumidas sujeitará a PETROBRAS ao pagamento de multa diária no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada situação de descumprimento verificada, até o adimplemento comprovado da obrigação assumida. Por sua vez, sem prejuízo das obrigações de fazer, o descumprimento de quaisquer das obrigações aqui assumidas sujeitará os Compromissários INEA e ERJ ao pagamento de multa trimestral no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), para cada situação de descumprimento e até o adimplemento comprovado da obrigação assumida.

Parágrafo Primeiro – A multa não será aplicada caso exista justificado motivo técnico para eventual atraso ou descumprimento das obrigações de fazer, devendo ser apresentado por escrito pela Compromissária, em até 5 (cinco) dias após constatada a impossibilidade de cumprimento.

Parágrafo Segundo – A multa também não incidirá caso a obrigação tenha sido realizada, mas o MPRJ entenda pela necessidade de complemento ou ajuste e a PETROBRAS, devidamente notificada, cumpra a exigência em prazo estipulado pelo notificante, não inferior a 10 dias úteis, findo o qual a multa será aplicada, sem prejuízo do exercício do poder de polícia pelo INEA e pela SEAS, inclusive para o devido cumprimento das obrigações decorrentes das licenças ambientais do COMPERJ.

Parágrafo Terceiro – As multas sobre as quais trata a presente cláusula serão corrigidas pela UFIR ou índice de correção que a substitua, e recolhidas ao Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano – FECAM.

Parágrafo Quarto – A notificação das multas será remetida ao endereço do respectivo destinatário constante neste TAC e será considerada efetivada pela sua simples recepção.

Parágrafo Quinto – Depois do recebimento da comunicação prevista no item anterior, a Compromissária terá 20 (vinte) dias úteis para o recolhimento da multa e 05 (cinco) dias úteis para a remessa do respectivo comprovante ao MPRJ.

Parágrafo Sexto – As multas previstas na presente cláusula não têm caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a PETROBRAS da eventual responsabilidade por perdas e danos decorrentes de infrações a este TAC ou à legislação ambiental.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O termo inicial do prazo de vigência do presente TAC é a data da sua homologação e, o termo final, 30/12/2021, podendo ser prorrogado mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo único – Na eventual hipótese das sentenças homologatórias relativas às ACPs cujo objeto aqui são ajustadas forem exaradas em datas diversas, os prazos de cumprimento e de vigência serão contados a partir da data da última sentença de homologação judicial.

DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da data de sua homologação, deverá a PETROBRAS promover a publicação de extrato do

presente TAC no Diário Oficial do Município de Itaboraí, no DOERJ e em jornal de grande circulação no estado do Rio de Janeiro, contendo as partes, o objeto, o valor e o prazo total do instrumento, correndo os respectivos encargos às suas expensas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Este TAC, após homologado, tem natureza jurídica de título executivo judicial, nos termos do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, e somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de termo aditivo entre as partes a ser homologado judicialmente, podendo ser prorrogado mediante prévio ajuste.

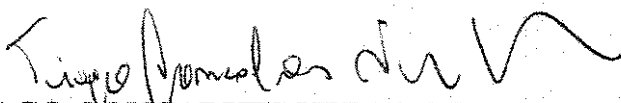
Parágrafo Único – Na impossibilidade de acordo entre o Compromitente e as Compromissárias quanto à alteração das cláusulas do presente TAC, permanecerão em vigor e serão plenamente exigíveis as obrigações originariamente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Itaboraí, local do empreendimento COMPERJ, para dirimir questões ou disputas envolvendo o presente TAC, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IV- CONCLUSÃO

Pelo exposto, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, destinadas ao MPRJ, à PETROBRAS, ao ERJ (SEAS) e ao INEA, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

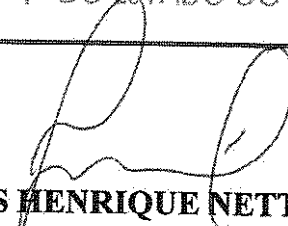
Itaboraí, 18 de fevereiro de 2020.


TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES

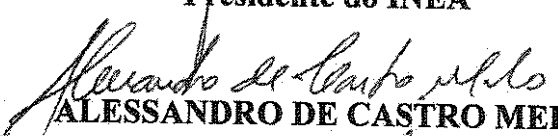
Promotor de Justiça


ALTINEU CÔRTEZ FREITAS COUTINHO

Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Rio de Janeiro



CARLOS HENRIQUE NETTO VAZ
Presidente do INEA

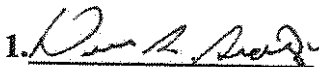


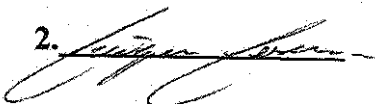
ALESSANDRO DE CASTRO MELO
PETROBRAS



DANIELE LOMBA ZANETI PUELKER
PETROBRAS

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Itaboraí
Cartório da 1ª Vara Cível
Av. Vereador Herminio Moreira, 380 2º andar - sala 217 CEP: 24800-201 - Centro - Itaboraí - RJ e-mail:
itb01vara@tjrj.jus.br



Processo: 0009859-39.2018.8.19.0023

Fls.

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Ação Civil Pública - Dano Ambiental / Responsabilidade Civil

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
Réu: INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA
Réu: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Livia Gagliano Pinto Alberto Mortera

Em 19/02/2020

Sentença

Vistos, etc.

HOMOLOGO, para que produza seus devidos e jurídicos fins, o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA de fls.4.658/4.691, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e os Réus, e, por conseguinte, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do 487, III, b do Código de Processo Civil.

Custas ex lege.

P.R.I.

Itaboraí, 19/02/2020.

Livia Gagliano Pinto Alberto Mortera - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Livia Gagliano Pinto Alberto Mortera

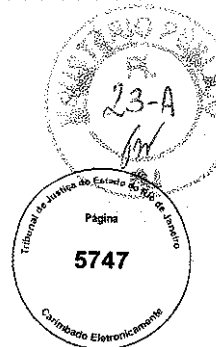
Em ____/____/____

Código de Autenticação: 48A7.WS4U.LDNV.ASL2

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Itaboraí
Cartório da 1ª Vara Cível
Av. Vereador Herminio Moreira, 380 2º andar - sala 217 CEP: 24800-201 - Centro - Itaboraí - RJ e-mail:
itb01vara@tjrj.jus.br



Processo: 0009869-83.2018.8.19.0023

Fls.

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Ação Civil Pública - Dano Ambiental / Responsabilidade Civil

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
Réu: INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA
Réu: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Livia Gagliano Pinto Alberto Mortera

Em 19/02/2020

Sentença

Vistos, etc.

HOMOLOGO, para que produza seus devidos e jurídicos fins, o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA de fls.5.712/5.745, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e os Réus, e, por conseguinte, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do 487, III, b do Código de Processo Civil.

Custas ex lege.

P.R.I.

Itaboraí, 19/02/2020.

Livia Gagliano Pinto Alberto Mortera - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Livia Gagliano Pinto Alberto Mortera

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4F7E.AF74.H67Q.ASL2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Itaboraí
Cartório da 1ª Vara Cível
Av. Vereador Herminio Moreira, 380 2º andar - sala 217 CEP: 24800-201 - Centro - Itaboraí - RJ e-mail:
itb01vara@tjrr.jus.br



Processo: 0009897-51.2018.8.19.0023

Fls.

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Ação Civil Pública - Dano Ambiental / Responsabilidade Civil

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
Réu: INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA
Réu: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Livia Gagliano Pinto Alberto Mortera

Em 19/02/2020

Sentença

Vistos, etc.

HOMOLOGO, para que produza seus devidos e jurídicos fins, o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUCTA de fls.7.610/7.643, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e os Réus, e, por conseguinte, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do 487, III, b do Código de Processo Civil.

Custas ex lege.

P.R.I.

Itaboraí, 19/02/2020.

Livia Gagliano Pinto Alberto Mortera - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Livia Gagliano Pinto Alberto Mortera

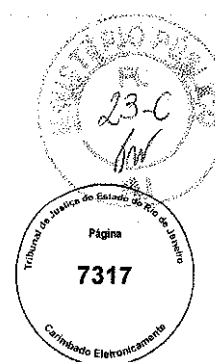
Em ____/____/____

Código de Autenticação: **49C1.J77M.4DLN.ASL2**

Este código pode ser verificado em: www.tjrr.jus.br - Serviços - Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Itaboraí
Cartório da 1ª Vara Cível
Av. Vereador Herminio Moreira, 380 2º andar - sala 217 CEP: 24800-201 - Centro - Itaboraí - RJ e-mail:
itb01vara@tjrj.jus.br



Processo: 0009884-52.2018.8.19.0023

Fls.

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Ação Civil Pública - Dano Ambiental / Responsabilidade Civil

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
Réu: INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA
Réu: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Livia Gagliano Pinto Alberto Mortera

Em 19/02/2020

Sentença

Vistos, etc.

HOMOLOGO, para que produza seus devidos e jurídicos fins, o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA de fls. 7.282/ 7.315, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e os Réus, e, por conseguinte, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do 487, III, b do Código de Processo Civil.

Custas ex lege.

P.R.I.

Itaboraí, 19/02/2020.

Livia Gagliano Pinto Alberto Mortera - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Livia Gagliano Pinto Alberto Mortera

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4HTX.PCCY.4RAJ.ASL2**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos



**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA
NÚCLEO ITABORAÍ**

Ref.: Pasta de Acompanhamento das Ações Cíveis Públicas nº 0009884-52.2018.8.19.0023, 0009852-39.8.19.0023, 0009897-51.2018.8.19.0023 e 0009869-83.2018.8.19.0023.

PROMOÇÃO APÓS TAC II COMPERJ

O Ministério Público do Rio de Janeiro, por meio da 2ª Promotoria de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, em junho de 2018, ajuizou cinco Ações Cíveis Públicas em face da Petrobras, do INEA e do Estado do Rio de Janeiro, em razão de danos ambientais relacionados aos empreendimentos intramuros e extramuros do COMPERJ.

Trata-se dos processos judiciais 0009919-12.2018.8.19.0023, 0009884-52.2018.8.19.0023, 0009852-39.8.19.0023, 0009897-51.2018.8.19.0023 e 0009869-83.2018.8.19.0023, que tramitam nessa 1ª Vara Cível de Itaboraí. Neste tema de instalação do COMPERJ, em 2014, esta Promotoria já havia ajuizado em face da Petrobras e do Município de Itaboraí a ACP 0006164-19.2014.8.19.0023 em razão da poluição atmosférica em Sambaetiba, Alto do Jacu, Itaboraí. Veja-se a tabela abaixo:

Nº do Inquerit o Cível	Nº da Ação Civil Pública	Vara Competent e	Objeto	Data do ajuizamento	Valor da Causa
314/09 132/13 161/15 126/13 34/2014	0009919-12.2018.8.19.0023	1ª Cível de Itaboraí	Illegalidades no licenciamento ambiental dos seguintes empreendimentos do: (i) projeto principal do COMPERJ em Itaboraí, qual seja, a UPB - Unidade de Petroquímicos Básicos, objeto do IC 314/09; (ii) Estrada Principal de Acesso ao COMPERJ (objeto do IC 314/09); (iii) Estrada de Equipamentos Pesados denominada UHOS (objeto do IC 314/09 e IC 161/15); (iv) Barragem do Guapiáçu (objeto do IC 314/09 e IC 132/13); (v) a adequação/regularidade da previsão e avaliação dos impactos cumulativos e sinérgicos, bem como suas medidas mitigatórias e compensatórias, sob a ótica ambiental, urbanística, social e econômica, de todos os intra e extramuros empreendimentos que compõem o COMPERJ (objeto do IC 126/13).	26/06/2018	R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais)
95/2011	0009884-		Illegalidades no licenciamento		R\$

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA
NÚCLEO ITABORAÍ**

	52.2018.8.1 9.0023	1ª Cível de Itaboraí	ambiental do empreendimento do Emissário Terrestre e Submarino do COMPERJ	26/06/2018	1.000.000.000, 00 (um bilhão de reais)
102/201 1	0009852- 39.8.19.002 3	1ª Cível de Itaboraí	Ilegalidades no licenciamento ambiental do empreendimento "Linhas de Transmissão 345 KV do COMPERJ"	26/06/2018	R\$ 500.000.000,0 0 (quinhentos milhões de reais)
106/201 0	0009897- 89.2018.8.1 9.0023	1ª Cível de Itaboraí	Ilegalidades no licenciamento ambiental do empreendimento do sistema de dutos e terminais do COMPERJ.	26/06/2018	R\$ 1.000.000.000, 00 (um bilhão de reais)
01/2013	0009869- 83.2018.8.1 9.0023	1ª Cível de Itaboraí	Ilegalidades no licenciamento ambiental do empreendimento Unidade de Processamento de Gás Natural (UPGN), Unidade de Óleos Básicos Lubrificantes (ULUB) e Instalações Auxiliares do COMPERJ	26/06/2018	R\$ 1.000.000.000, 00 (um bilhão de reais)
82/2013	0006164- 19.2014.8.1 9.0023	1ª Cível de Itaboraí	Poluição atmosférica causada pelo "pó de pedra" colocado em via pública pela Petrobras sem autorização do poder público em Alto do Jacu, Sambaetiba.	19/03/2014	R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Nas mais de mil páginas das cinco petições iniciais de ACP, com valor total das causas de 7,5 bilhões de reais, foram deduzidos diversos pedidos, como mais de uma centena de obrigações de fazer relativas à complementação de estudos ambientais e instituição e execução de novas medidas recuperatórias, mitigatórias e compensatórias/reparatórias na seara ambiental, dano moral coletivo, condenação genérica em favor dos moradores que sofreram danos com as obras do COMPERJ.

Após o ajuizamento das ACP's, o Ministério Público, em agosto de 2018, foi procurado pela ré Petrobras, que manifestou interesse em tentar celebrar Termo de Ajustamento de Conduta. Assim sendo, o MPRJ requereu a suspensão dos processos, para tentativa de solução consensual da lide. Em janeiro de 2019, o Estado do Rio de Janeiro, por meio da SEAS e INEA, passou a participar das tratativas para o TAC. Foram realizadas constantes reuniões sobre o assunto desde então (por e-mail, whatsapp, telefone e presenciais na sede do GATE, da PGJ, do INEA, da SEAS e da PETROBRAS), com exaustivo debate sobre cada cláusula do TAC.

No dia 29/07/19, por convite do Deputado Estadual Luiz Paulo (formalizado por meio do ofício CPI nº 202/219 - Resolução 01/2019, da ALERJ), este Promotor compareceu à ALERJ e, no bojo da CPI da Crise Fiscal do Rio de Janeiro, palestrou em

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA
NÚCLEO ITABORAÍ**

audiência pública, sobre a atuação do MPRJ no caso COMPERJ, com destaque para: (i) as investigações levadas a cabo por meio de todos os inquéritos civis que deram azo ao ajuizamento das ACP's; (ii) o teor das petições iniciais das ACP's do COMPERJ; (iii) o teor da minuta de TAC I COMPERJ¹.

Em 09/08/19, foi celebrado o TAC I COMPERJ que, em síntese, teve por objeto tratar da integralidade dos pedidos da ACP 0009919-12.2018.8.19.0023 e algumas questões pontuais, sobretudo relacionadas à restauração florestal, das demais ACP's. De agosto/2019 até fevereiro/2020, as partes dos citados processos construíram o TAC II COMPERJ que tem por objeto todos os pedidos remanescentes das ACP's 0009869-83.2018.8.19.0023, 0009859-39.2018.8.19.0023, 0009884-52.2018.8.19.0023 e 0009897-51.2018.8.19.0023.

Finalmente, no dia 18/02/2020, foi assinado o TAC II COMPERJ no bojo das citadas ACPs 0009869-83.2018.8.19.0023, 0009859-39.2018.8.19.0023, 0009884-52.2018.8.19.0023 e 0009897-51.2018.8.19.0023, em solenidade com a presença do Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Rio de Janeiro, dos Gerentes Gerais da Petrobras e demais autoridades interessadas na questão, sendo submetido à homologação pelo juízo da 1ª Vara Cível de Itaboraí.

O citado TAC II COMPERJ possui mais de uma centena de obrigações de fazer a serem cumpridas pelos compromissários PETROBRAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO e INEA, além de mais de uma dezena de obrigações de pagar pela PETROBRAS, sendo certo que toda verba prevista no TAC já tem uma destinação previamente especificada naquele instrumento.

É o breve relato do caso COMPERJ.

Em prosseguimento à atuação do MPRJ no caso COMPERJ, esta Promotoria, neste ato, de forma paralela, inicia duas frentes de atuação sobre o TAC II COMPERJ (na esteira do que já vem fazendo em relação ao TAC I):

1ª) Ampla publicidade ao TAC II, inclusive para viabilizar o controle social e pela administração pública na fiscalização do cumprimento das obrigações: A publicidade do

¹ A íntegra da audiência pública da ALERJ e a reportagem sobre o evento constam nos vídeos disponíveis nos seguintes link: <https://youtu.be/3e92-FOhAMY> e <https://youtu.be/N6GyKs6oLL8>

TAC em tela se deu de diversas formas, a saber: (i) pelo próprio andamento processual no site do TJRJ; (ii) pela publicação de matéria informativa na página principal do site do MPRJ no mesmo dia em que o TAC foi assinado (inclusive com disponibilização da versão final e assinada do TAC em pdf)²; (iii) pela publicação de dezenas de matérias jornalísticas por diferentes veículos da imprensa nacional que noticiam o acordo; (iv) pela publicação de extrato do TAC, contendo as partes, o objeto, as obrigações, o valor e o prazo total do instrumento, no Diário Oficial do Município de Itaboraí, no D.O.E.R.J e em jornal de grande circulação no estado do Rio de Janeiro, na esteira da 16ª cláusula do TAC; (v) pela expedição dos 33 ofícios, nos moldes do presente, a todos os órgãos públicos direta ou indiretamente interessados (da mesma forma como anteriormente já havia oficiado em 26/08/18, logo após o ajuizamento das ACP's e também após a celebração do TAC I COMPERJ); (vi) pela realização de constantes reuniões com a sociedade civil e autoridades públicas no gabinete da Promotoria.

2ª) Instauração de Procedimentos Administrativos para fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela PETROBRAS, ERJ e INEA no TAC II: Incumbe ao MPRJ, na forma do art. 8º, I, da Resolução CNMP n.º 174/17 e do art. 35, I, da Resolução GPGJ/MPRJ n.º 2.227/18, acompanhar o regular cumprimento de todas as obrigações constantes no TAC II, sendo certo que, diante da complexidade e da quantidade dos compromissos tomados, este órgão de execução entende que é recomendável a instauração de um procedimento administrativo (PA) específico para apurar o cumprimento de cada obrigação (ou conjunto de obrigações conexas), razão pela qual instaurou os 61 PA's, cuja relação segue na planilha em anexo.

Pelo exposto, para dar concretude e iniciar os trabalhos nas duas frentes acima mencionadas, à Secretaria para cumprimento das seguintes diligências:

- 1) **Extraíam-se 61 cópias do TAC II COMPERJ e da presente promoção, atuando-as como notícia de fato autônomas (cada uma com número MPRJ próprio), abrindo-se imediata conclusão para instauração de um procedimento administrativo (PA) específico para apurar o cumprimento de cada obrigação (ou conjunto de obrigações conexas);**

² <http://www.mprj.mp.br/home/-/detalhe-noticia/visualizar/83203>, publicado em 19/02/2020.

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA
NÚCLEO ITABORAÍ**

- 2) **Com auxílio da Assessoria Jurídica, elaborar planilha** contendo o número de cada MPRJ e cada PA, com seu respectivo objeto;
- 3) **Oficiar ao Procurador-Geral de Justiça do MPRJ**, em complemento e com cópia dos ofícios 2ª PJTC nº 768/18 e 1631/19, bem como com cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II COMPERJ e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima;
- 4) **Oficiar ao Corregedor-Geral do MPRJ**, em complemento e com cópia dos ofícios 2ª PJTC nº 769/18 e 1632/19, bem como com cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima;
- 5) **Oficiar ao Conselho Superior do MPRJ**, com cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia dos TAC's I e II COMPERJ e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC I e II, na esteira dos itens 1 e 2 acima. Aduza-se que, apesar de não ser hipótese de comunicação obrigatória ao colendo Conselho, eis que o TAC foi celebrado no bojo de ação civil publica e homologado judicialmente, esta Promotoria, por cautela, diante da importância e repercussão social e ambiental dos acordos, vem dar ciência a esse egrégio CSMP da celebração dos dois TAC's e da instauração dos 125 procedimentos administrativos instaurados para fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Petrobras, ERJ e INEA, bem como se colocar à disposição para eventuais esclarecimentos complementares;
- 6) **Oficiar ao Coordenador do CAO AMBIENTE**, em complemento e com cópia dos ofícios 2ª PJTC nº 770/18 e 1633/19, bem como cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima. Ressalte-se que, caso

Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

- 7) **Oficiar ao Presidente da PETROBRAS**, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima;
- 8) **Oficiar ao Coordenador do GAEMA**, com cópia da presente promoção informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima. Neste ato, esta Promotoria, tal como o fez no TAC I COMPERJ, vem oportunizar ao festejado grupo de apoio especializado em meio ambiente que, se assim entender conveniente do ponto de vista estratégico para o MPRJ e para o próprio GAEMA, que indique quais PA's da planilha em anexo esse grupo teria interesse em prestar auxílio, sendo certo que esta Promotoria requererá o auxílio em todos os eventuais PA's indicados. Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;
- 9) **Oficiar ao Presidente do INEA**, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima;
- 10) **Oficiar ao Secretário de Estado de Ambiente e Sustentabilidade**, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA
NÚCLEO ITABORAÍ**

da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima;

- 11) **Oficiar ao Coordenador do GATE**, em complemento e com cópia dos ofícios 2ª PJTC nº 771/18 e 1640/19, bem como cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima. Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;
- 12) **Oficiar à Promotoria de Tutela Coletiva do Meio Ambiente de São Gonçalo**, em complemento e com cópia dos ofícios 2ª PJTC nº 773/18 e 1636/19, bem como cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima. Informe-se que no TAC II COMPERJ, em razão dos limites territoriais dos empreendimentos objetos das ACP's, o Município de São Gonçalo não foi contemplado diretamente com recursos financeiros. De qualquer forma, ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;
- 13) **Oficiar às Promotorias de Tutela Coletiva do Núcleo Magé**, em complemento e com cópia dos ofícios 2ª PJTC nº 774/18 e 1641/19, bem como cópia da presente promoção, informando o que consta nesta

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA
NÚCLEO ITABORAÍ**

promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima (deverá a Assessoria Jurídica destacar de marca texto na cópia do TAC as obrigações que dizem respeito diretamente ao Município de Magé e Guapimirim). Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

- 14) **Oficiar às Promotorias de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo**, em complemento e com cópia dos ofícios 2ª PJTC nº 774/18 e 1641/19, bem como cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima (deverá a Assessoria Jurídica destacar de marca texto na cópia do TAC as obrigações que dizem respeito diretamente ao Município de Cachoeiras de Macacu). Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;
- 15) **Oficiar às Promotorias de Tutela Coletiva do Núcleo Niterói**, em complemento e com cópia do ofício 2ª PJTC nº 787/18 e 1642/19, bem como cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima (deverá a Assessoria Jurídica destacar de marca texto na cópia do TAC as obrigações que dizem respeito diretamente ao Município de

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA
NÚCLEO ITABORAÍ

Maricá). Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

16) **Oficiar ao Ministério Público Federal** (Procuradoria da República com atribuição na matéria meio ambiente na área de Itaboraí), em complemento e com cópia digital dos nossos ofícios anteriores 2ª PJTC nº 758/18, nº 759/18, nº 760/18, nº 762/18, nº 763/18, nº 766/2018, nº 775/2018, nº 555/19, nº 883/2019, nº 990/2019 e nº 1643/19, bem como cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima. Registre-se que, como apontado nos ofícios anteriores, eventuais danos ambientais em unidade de conservação federal ou bem da União não fizeram parte do objeto das ACP's e do TAC II firmado. Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

17) **Oficiar ao Prefeito, Secretário de Obras, Secretário de Meio Ambiente, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Integração ao COMPERJ e Procurador-Geral de Itaboraí**, em complemento e com cópia dos ofícios 2ª PJTC nºs 776/18, 777/18, 778/18, 779/18, 780/18, 1635/19, 1644/19, 1645/19, 1646/19, 1647/19 e 2052/19, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima (deverá a Assessoria Jurídica destacar de marca texto na cópia do TAC as obrigações que dizem respeito diretamente ao Município de

Itaboraí). Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

- 18) **Oficiar ao Presidente da Câmara Municipal de Itaboraí**, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima (deverá a Assessoria Jurídica destacar de marca texto na cópia do TAC as obrigações que dizem respeito diretamente ao Município de Itaboraí). Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;
- 19) **Oficiar ao Prefeito de Cachoeiras de Macacu**, em complemento e com cópia dos ofícios 2ª PJTC nº 781/18, 1649/19 e 2048/19, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima (deverá a Assessoria Jurídica destacar de marca texto na cópia do TAC as obrigações que dizem respeito diretamente ao Município de Cachoeiras de Macacu). Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA
NÚCLEO ITABORAÍ**

- 20) **Oficiar ao Prefeito de Duque de Caxias**, em complemento e com cópia do ofício 2ª PJTC nº 2050/19, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima (deverá a Assessoria Jurídica destacar de marca texto na cópia do TAC II as obrigações que dizem respeito diretamente ao Município de Duque de Caxias). Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;
- 21) **Oficiar ao Prefeito de Magé**, em complemento e com cópia do ofício 2ª PJTC nº 2045/19 informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima (deverá a Assessoria Jurídica destacar de marca texto na cópia do TAC II as obrigações que dizem respeito diretamente ao Município de Magé). Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;
- 22) **Oficiar ao Prefeito de Guapimirim**, em complemento e com cópia do ofício 2ª PJTC nº 2043/19, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima (deverá a Assessoria Jurídica destacar de marca texto na cópia do TAC II as obrigações que dizem respeito diretamente ao Município de Guapimirim). Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção,

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA
NÚCLEO ITABORAÍ**

em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

- 23) **Oficiar ao Prefeito de Maricá**, em complemento e com cópia do ofício 2ª PJTC nº 2041/19, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima (deverá a Assessoria Jurídica destacar de marca texto na cópia do TAC II as obrigações que dizem respeito diretamente ao Município de Maricá). Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;
- 24) **Oficiar à Assembleia Legislativa, na pessoa de Sua Excelência, o Presidente da ALERJ, via PGJ**, em complemento ao ofício 1651/19 dirigido ao Deputado Estadual Luiz Paulo, que presidiu a CPI da Crise Fiscal do Rio de Janeiro, com cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima. Registre-se que o relatório final da citada CPI encaminhado ao MPRJ pelo nobre Deputado foi juntado aos autos das citadas ACPs. Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA
NÚCLEO ITABORAÍ**

- 25) **Oficiar ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, via PGJ**, com cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima. Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;
- 26) **Oficiar ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, via PGJ**, com cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima. Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;
- 27) **Oficiar ao IBAMA**, em complemento e com cópia do ofício 2ª PJTC nº 1683/19, bem como cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima. Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja

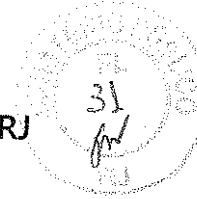
comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

28) **Oficiar ao ICMBio**, em complemento e com cópia do ofício 2ª PJTC nº 1684/19, bem como cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima. Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

29) Os itens 1 e 2 da presente promoção devem ser cumpridos imediatamente. Os ofícios dos itens 3 a 29 deverão ser expedidos tão logo sejam instaurados os PA's referidos nos itens 1 e 2.

Itaboraí, 19 de fevereiro de 2020.


TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça



Ofício 2ª PJTC nº 436/20 - PA 50/2020 - MPRJ 202000174168 - TAC II COMPERJ

Thaís Vieira dos Santos <thais.santos@mprj.mp.br>

Qua, 04/03/2020 15:57

Para: Gabinete SEAS <gabinete@ambiente.rj.gov.br>; ouvidoria .seas <ouvidoria.seas@ambiente.rj.gov.br>

Cc: ouvidoriainea MP <ouvidoriaineamp@gmail.com>

📎 3 anexos (5 MB)

Of. 436.2020 PA 50.2020.pdf; Portaria 50.2020.pdf; TAC II do COMPERJ - Assinado_compressed (1).pdf;

À Secretaria de Estado de Ambiente e Sustentabilidade do Rio de Janeiro - SEAS,

Cumprimentando-os, sirvo-me do presente para encaminhar, em anexo, o Ofício 2ª PJTC nº 436/20, expedido pela 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí no bojo do PA 50/2020 (MPRJ 2020.00174168).

Peço, por gentileza, a confirmação do recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Thaís Vieira dos Santos

Técnico Administrativo

Matr. 7787

Secretaria da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Ofício 2ª PJTC nº 436/2020

Itaboraí, 02 de março de 2020.

Ref: PA 50/2020 – MPRJ 202000174168
(Favor mencionar na resposta)

Senhor Secretário,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem comunicar Vossa Excelência da existência do Procedimento Administrativo em referência que visa a **apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens 4 e 4.5 da cláusula quinta do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009859-39.2018.8.19.0023 (Linhas de Transmissão 345Kv). 4) No que concerne às Licenças Prévia nº IN021727 e de Instalação nº IN024123 das Linhas de Transmissão 345 kV: A PETROBRAS, no item 4.5 da cláusula quinta, obrigou-se a "(...) apresentar diagnóstico relativo aos meios biótico e físico em resposta à Notificação GELAFNOT/01052751, com novas informações sobre os meios necessários para avaliação da viabilidade locacional do empreendimento, no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC".**

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, "b", da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, **vem esta Promotoria de Justiça solicitar que, no prazo de 30 dias após o término do prazo estabelecido na obrigação, ou seja, 30 dias mais 90 dias contados da homologação do TAC, seja remetida a esta Promotoria (preferencialmente já fazendo referência ao presente PA) as informações e documentos probatórios do adimplemento da obrigação em tela.**

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração e do Relatório Inicial de Investigação para fins de contextualização dos fatos.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

AO SENHOR SECRETÁRIO
SECRETARIA DE ESTADO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA
ESTADO DE RIO DE JANEIRO
Av. Venezuela, 110 - Saúde, Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20081-312

Ofício 2ª PJTC nº 435/2020

Itaboraí, 02 de março de 2020.

Ref: PA 50/2020 – MPRJ 202000174168
(Favor mencionar na resposta)

Senhor Presidente,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem comunicar Vossa Excelência da existência do Procedimento Administrativo em referência que visa a apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens 4 e 4.5 da cláusula quinta do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009859-39.2018.8.19.0023 (Linhas de Transmissão 345Kv). 4) No que concerne às Licenças Prévia nº IN021727 e de Instalação nº IN024123 das Linhas de Transmissão 345 kV: A PETROBRAS, no item 4.5 da cláusula quinta, obrigou-se a "(...) apresentar diagnóstico relativo aos meios biótico e físico em resposta à Notificação GELAFNOT/01052751, com novas informações sobre os meios necessários para avaliação da viabilidade locacional do empreendimento, no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC".

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, "b", da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, vem esta Promotoria de Justiça solicitar que, findo o prazo estabelecido na obrigação, cujo cumprimento ora se fiscaliza, qual seja, de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC, seja remetida a esta Promotoria (preferencialmente já fazendo referência ao presente PA) as informações e documentos probatórios do adimplemento da obrigação em tela.

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração e do Relatório Inicial de Investigação para fins de contextualização dos fatos.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

AO SENHOR PRESIDENTE
PETROBRAS- PETRÓLEO BRASILEIRO S/A NO RIO DE JANEIRO
Avenida República do Chile, nº 65, Centro - RJ
CEP: 20031-912

DATA

Nota data, para o processo 2019,

na fls. 34/70, resposta da

PETROBRAS ao Ofício 2º

PJTC nº 435/2020.

19 11 20

7787

[Signature]

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PROMOTOR PÚBLICO DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO – TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES de Itaboraí**

TAC2 do COMPERJ

Referência: ACP nº 0009859-39.2018.8.19.0023

Procedimento Administrativo – PA 50-2020 - Itaboraí

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, devidamente qualificada na ação civil pública acima indicada, respeitosamente, vem por meio da presente comprovar o cumprimento da obrigação constante do TAC2 do COMPERJ, da cláusula quinta, itens 4.5, que assim estabelece:

“DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA PETROBRAS

CLÁUSULA QUINTA: Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação pertinente e das exigências legalmente feitas pelo órgão licenciador, a PETROBRAS se compromete a cumprir as obrigações de fazer abaixo especificadas e a apresentar, no bojo do processo de licenciamento ambiental, nos autos da presente ACP, ao MPRJ e a este Juízo, o que segue, nos prazos indicados em cada item:

4.5) Apresentar diagnóstico relativo aos meios biótico e físico em resposta à Notificação GELAFNOT/0 1052751, com novas informações sobre os meios necessários para avaliação da viabilidade locacional do empreendimento, no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC.

Aguarda deferimento.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2020.

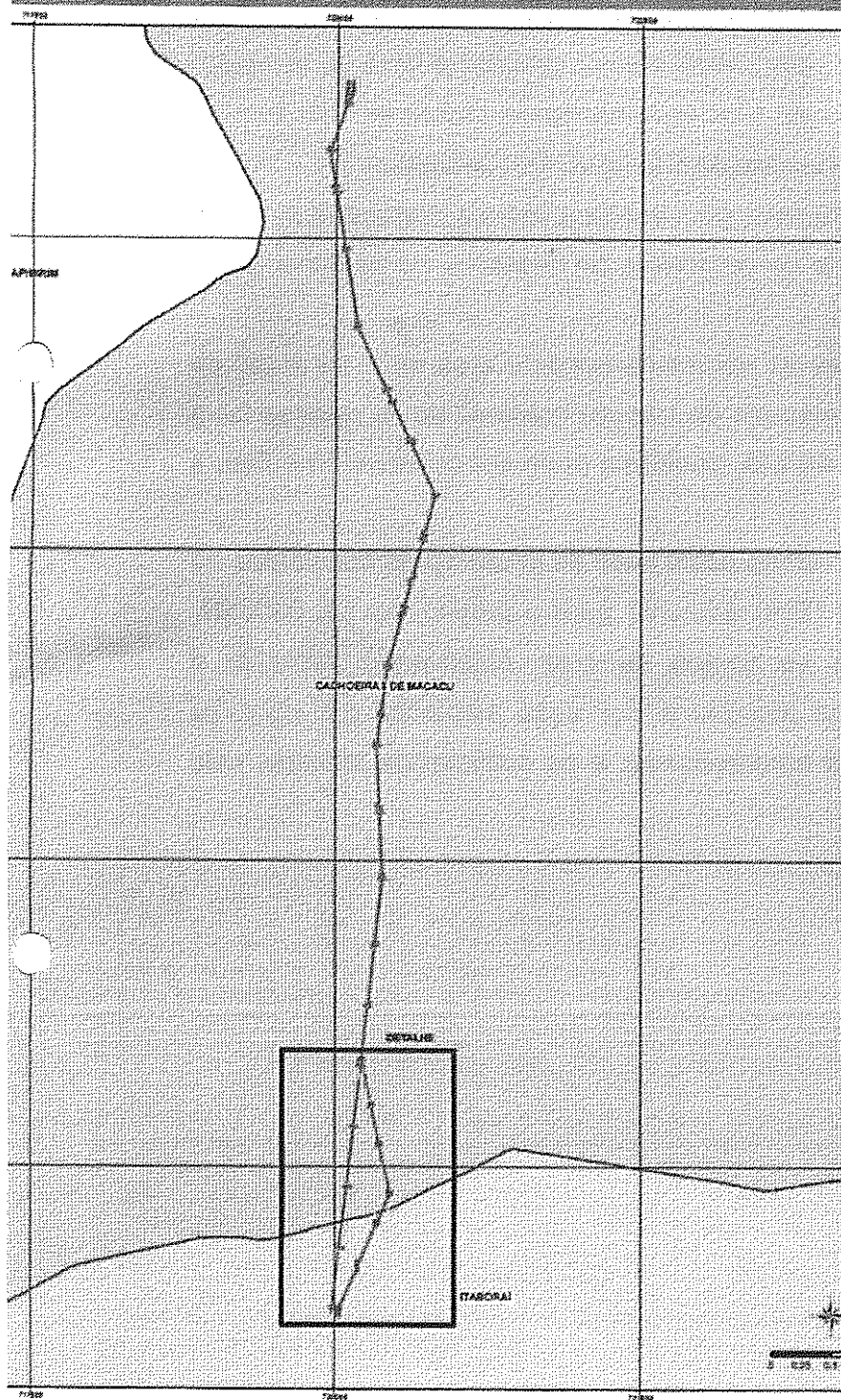
Fabiani Oliveira de Medeiros
OAB/RJ nº 120.748

MPRJSP2TC01TB 202000878856 191120 14:40:03

 PETROBRAS	NOTA EXPLICATIVA - OBRIGAÇÕES DO TAC 2		
INFORMAÇÕES DE ATENDIMENTO DO TAC 2 REFERENTE A ACP Nº 0009869-83.2018.8.19.0023, 0009884-52.2018.8.19.0023, 0009897-51.2018.8.19.0023 0009859-39.2018.8.19.0023 E NÚMERO DE PROCESSO NO INEA SEI-07/026/004.632/2019			
ITEM DO TAC: 4.5	OBRIGAÇÃO: <i>"4.5) Apresentar diagnóstico relativo aos meios biótico e físico em resposta à Notificação GELAFNOT/01052751, com novas informações sobre os meios necessários para avaliação da viabilidade locacional do empreendimento, no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC."</i>		
PA MPRJ: 50/2020			
LICENÇA REFERÊNCIA: Licenças Prévia nº IN021727 e de Instalação nº IN024123	PRAZO DE ATENDIMENTO: 26/10/2020	STATUS DE ATENDIMENTO: ATENDIDO	
INFORMAÇÕES SOBRE O ATENDIMENTO DA OBRIGAÇÃO: Em atendimento a Obrigação 4.5 (LT 345 kv) do TAC 2 e PA 50/2020 – MPRJ, enviamos Diagnóstico da Área Diretamente Afetada pela Mudança do Traçado da LT 345kV do COMPERJ apresentado ao INEA em resposta à Notificação GELAFNOT/01052751 (Anexo I). Este atendimento estava previsto inicialmente para 19/05/2020, entretanto, o prazo do TAC foi suspenso por meio do Ofício 2ª PJTC nº 610/2020 do MPRJ (Anexo II), datado e recebido em 24/03/2020, assim como todos os prazos materiais e processuais previstos no instrumento. Com a retomada dos prazos em 31/08/2020, definida por meio do Ofício Conjunto MPRJ/SEAS nº 01/2020 (Anexo III), considerou-se a dilação de mais 160 dias da data que originalmente expiraria o prazo de atendimento da obrigação. Dessa forma, o prazo de atendimento desta Obrigação passou a ser 26/10/2020, entretanto, o seu atendimento foi concluído antes do prazo.			
DESCRIÇÃO DAS EVIDÊNCIAS DISPONIBILIZADAS: Anexo I - Diagnóstico Ambiental Anexo II - Ofício 2ª PJTC nº 610/2020 Anexo III - Ofício Conjunto MPRJ/SEAS nº 01/2020			
DATA	21/10/2020		

Diagnóstico da Área Diretamente Afetada pela Mudança de Traçado

LT 345 kV do Comperj



Dezembro/2014

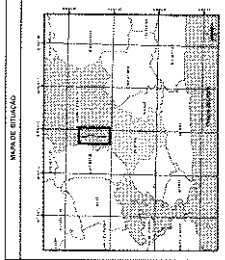
APRESENTAÇÃO

O presente documento consiste no diagnóstico do meio físico e biótico da Área Diretamente Afetada pela mudança do traçado das duas Linhas de Transmissão (LT) de 345kV, a serem implantadas na mesma faixa de servidão, derivadas do circuito 2 da Linha de 345 kV Adrianópolis-Macaé de Furnas para o Comperj, em atendimento a Notificação CEAMNOT/01043489.

O desvio do traçado foi proposto, de maneira a reduzir interferências sobre a área afetada, tendo em vista os processos de liberação de faixas e áreas interferentes (Figura 1).

Afora a alteração deste desvio, que compreende a área entre os pares de torres 25B/01A e 19B/07A, o restante do traçado manteve-se na mesma faixa de servidão, objeto de estudo do EIA, conforme pode ser observado na Figura 1.

O diagnóstico foi realizado tendo como base as informações constantes no Estudo de Impacto Ambiental (EIA) existente para o projeto, no DE-6000.67-5144-942-PDY-001 e vistoria de campo na área, objetivando subsidiar a caracterização local. O mesmo atendeu a legislação ambiental em vigor, as especificações fornecidas pelo empreendedor e as notificações emitidas pelo órgão ambiental licenciador.



NOTAS:

1. O mapa foi elaborado com base em dados fornecidos pelo PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (Petrobras).

2. O mapa não deve ser utilizado para fins de planejamento urbano ou ambiental sem a devida autorização da Petrobras.

LEGENDA:

--- Direção de Fases - Tracado Original

--- Direção de Fases - Alteração de Tracado

• Pontos de Amostragem

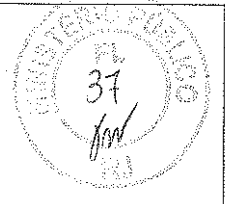
• Pontos de Controle

--- Área de Influência Ambiental

--- Área do CENPROB

--- Limite Municipal

--- Município Alagoinhas



PETROBRAS

PETROBRAS S.A.

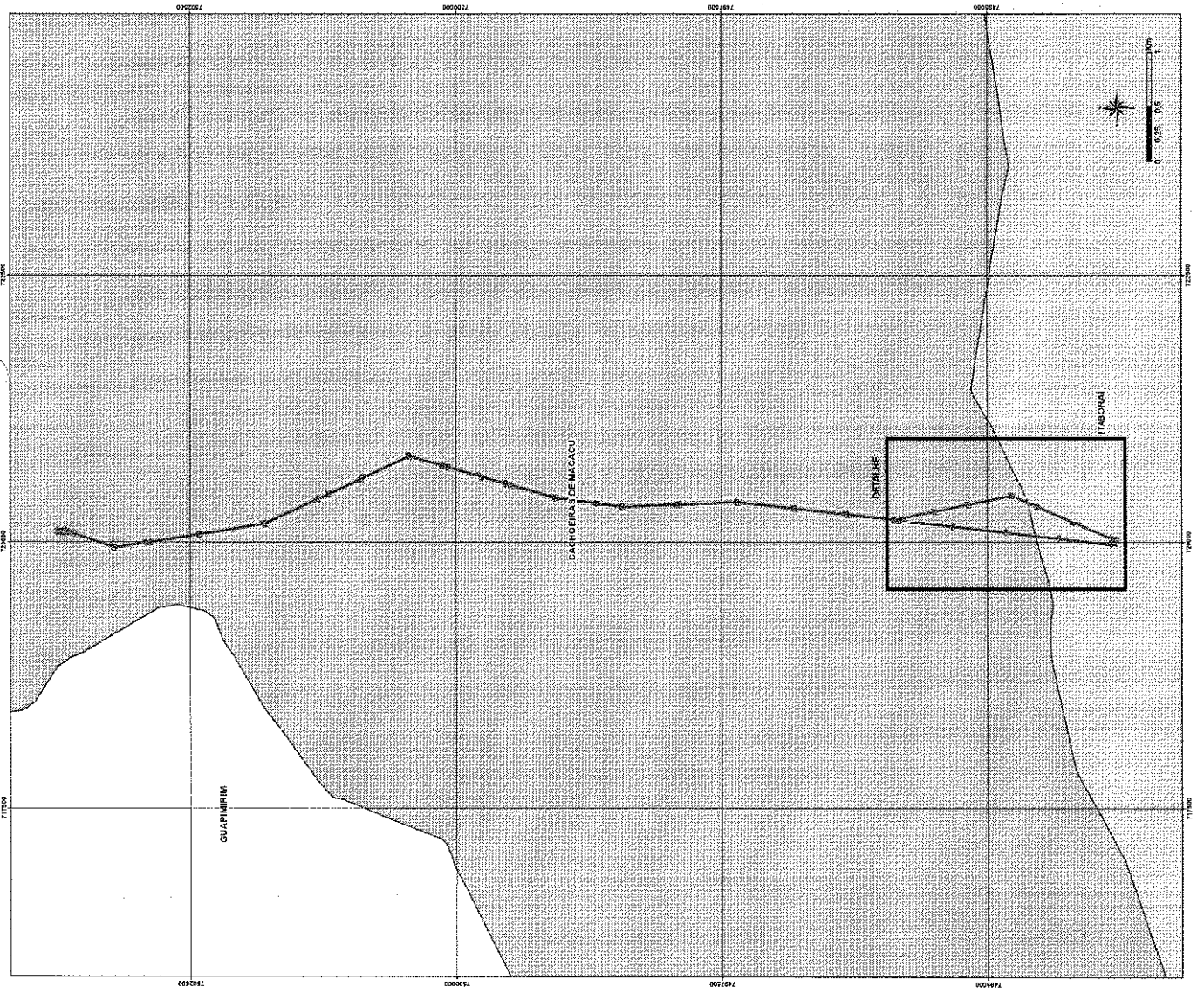
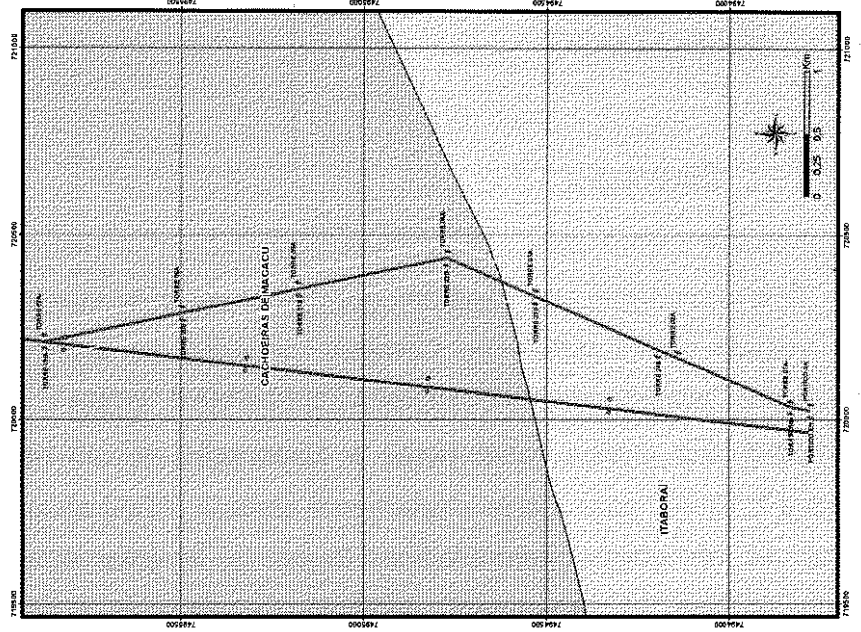
COMPLEXO PETROQUÍMICO RIO DE JANEIRO

INVESTIMENTO NA ÁREA DE INFLUÊNCIA AMBIENTAL

PELA ÁREA DE INFLUÊNCIA AMBIENTAL

Figura 1 - Situação da Área de Influência Ambiental

DETALHE



I - DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

I.1 - MEIO FÍSICO

I.1.1 - Geologia

O levantamento dos aspectos geológicos da área que contém a alteração do traçado da LT 345kv do Comperj, consistiu no levantamento de dados geológicos preliminares (PETROBRAS/CEPEMAR, 2010) e caracterização em campo e sua análise, com vistas à elaboração de um mapa geológico na escala 1:10.000 para a área diretamente afetada (ADA) ao longo do traçado da linha. As três etapas metodológicas foram: (a) levantamento e compilação de dados prévios; (b) mapeamento geológico de campo e; (c) elaboração do mapa geológico em ambiente SIG.

A área diretamente afetada por esta alteração situa-se diretamente sobre rochas da Formação Macacu, onde afloram conglomerados ortoquartzíticos clasto suportados, relativamente mal selecionados capeados por siltitos arroxeados e arenitos que, por sua vez são capeados por conglomerados amarelados suportados com matriz arenosa, todos de origem fluvial.

Nas partes baixas e planas das planícies aluviais, afloram depósitos de areia, argila e silte, predominantemente, sendo esta a unidade litológica mais relevante da área afetada pela alteração de traçado. São sedimentos de origem fluvial, lacustre ou marinhos (Figura 2). Estão em cotas em torno de 10m ou menos e são frequentemente alagados na época das chuvas. Partes destas regiões são permanentemente alagadiças, formando brejos e mangues.

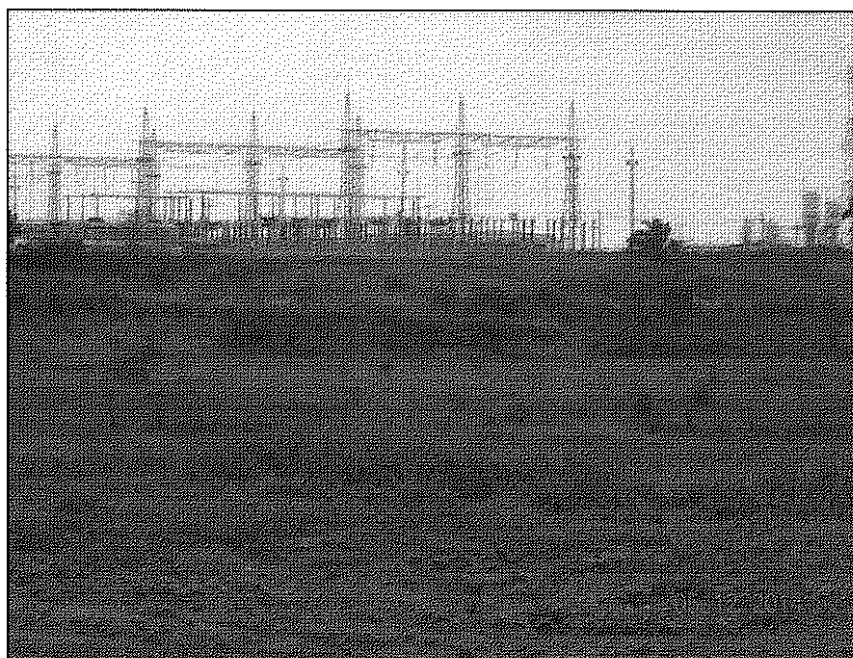
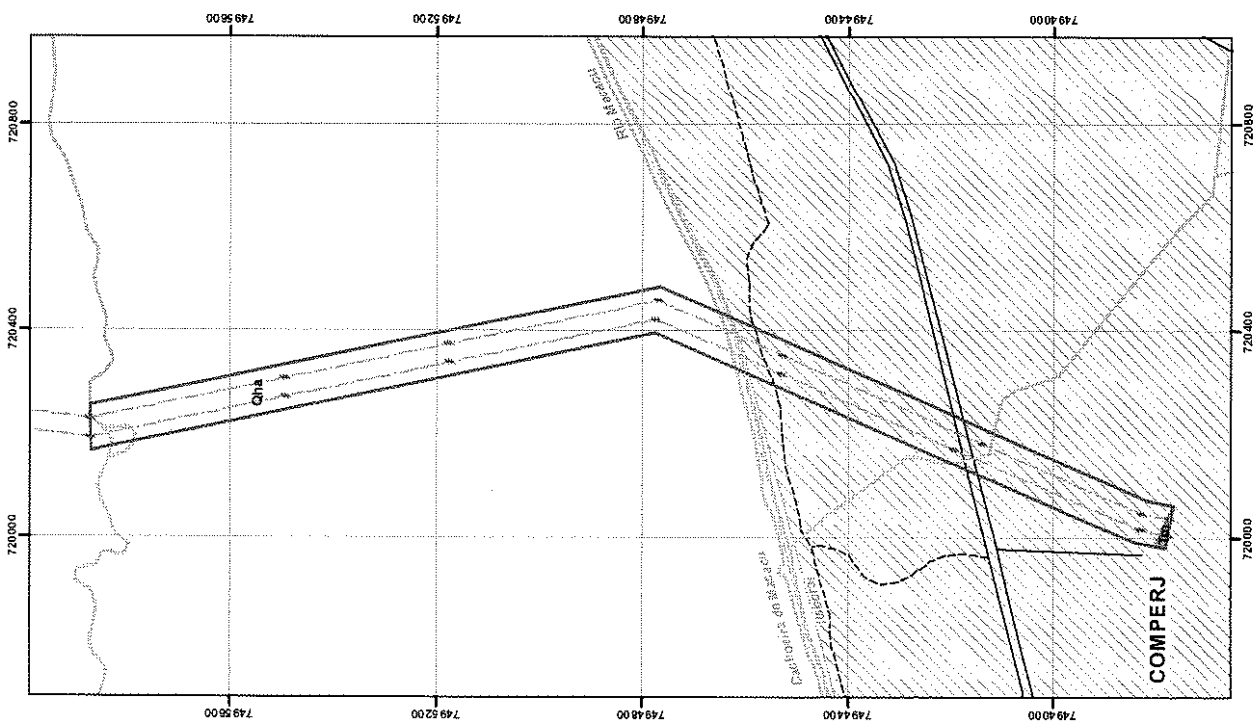
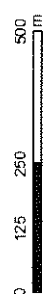
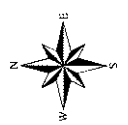


Figura 2 - Vista da área onde afloram sedimentos quaternários.

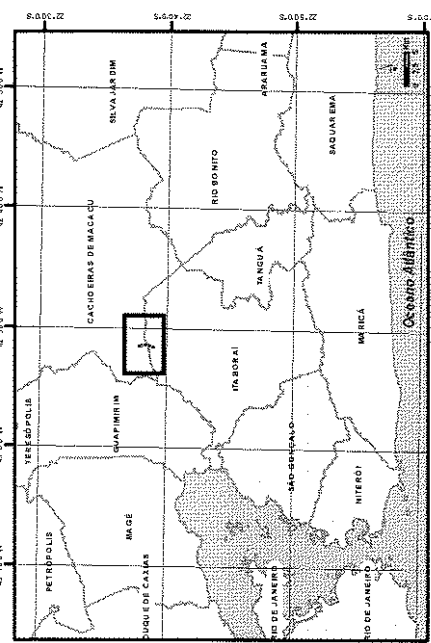
Com base nessas informações, foi possível elaborar uma figura, em escala 1:10.000 com as informações litológicas presentes ao longo deste traçado (Figura 3).



- LEGENDA:**
- Área Diretamente Afetada
 - Linha de Transmissão
 - Torres de Transmissão
 - Área do COMPERJ
 - Cursos D'água
 - Estradas
 - Canalhos_Acessos
 - Limite Municipal
 - Unidade Geológica
 - Quaternário Qha - Aluvião
 - Terciário Tm - Formação Macaçu



MAPA DE SITUAÇÃO



NOTAS:

Sistema de Coordenadas: UTM
Datum: SIRGAS 2000
Fuso: 23

FONTES:

Mapa Geológico do Estado do Rio de Janeiro - CPRM, 2000, compilado de EIA/RIMA para implantação das Linhas de Transmissão de 345 kV de derivação para o COMPERJ - PETROBRAS-S-GRUPO CEPENAR/2010



PETROBRAS



BOURSCHIED

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.

COMPLEXO PETROQUÍMICO DO RIO DE JANEIRO

**DIAGNÓSTICO DA ÁREA DIRETAMENTE AFETADA
PELA MUDANÇA DE TRAÇADO DA LT 345 kV**

Figura 3: Geologia

PROJETO	11279	PROJETO	DEOL DANICENZ LIZACKI	REVISÃO	01 DE 01
ESCALA	1:10.000	DATA	08/2014	REVISÃO	0

1.1.2 - Geomorfologia

Este diagnóstico contempla os aspectos geomorfológicos na área do empreendimento da Alteração do traçado da linha de transmissão 345kv do Comperj, abordando sua evolução e dinâmica de processos, localizadamente.

As três etapas metodológicas foram: (a) levantamento e compilação de dados prévios; (b) mapeamento geomorfológico de campo e; (c) elaboração do mapa geomorfológico em ambiente SIG.

Utilizando dados já existentes do Estudo de Impacto Ambiental da Linha de Transmissão de 345 kV do Comperj (PETROBRAS/CEPEMAR, 2010), onde foi elaborado um mapa com as seguintes condições:

Para a elaboração cartográfica e análise geomorfológica deste estudo adotamos como base a classificação elaborada pelo CPRM no mapa geomorfológico do estado do Rio de Janeiro (2000). O arcabouço teórico deste estudo foi a abordagem metodológica desenvolvida por Ross (1990), na qual o relevo e o mapeamento são encarados como relação entre degradação (denudação) e agradação (deposição). Para compatibilizar a escala de mapeamento de 1:250.000 do CPR com a escala exigida pelo estudo (1:100.000 - AII e 1:25.000 - AID), um cruzamento de dados de diversas origens e temas foi realizado. Foram levantadas as cartas topográficas do IBGE (Folha Itaboraí - SF-23-Z-B-V-I) na escala 1:50.000, um mosaico de imagens de satélite Ikonos (resolução espacial de 1m), assim como trabalhos de campo analíticos, que objetivaram detalhar a descrição do relevo, assim como realizar um registro fotográfico. Após todas essas etapas, novas geometrias para os polígonos foram desenhadas em ambiente SIG, terminando assim o processo de mapeamento geomorfológico.

De acordo com estes dados prévios, associados ao mapeamento realizado, uma unidade morfoestrutural foi identificada (BACIAS SEDIMENTARES CENOZÓICAS).

Sendo esta, ainda, subdividida em duas unidades geomorfológicas, que, a seguir, serão descritas:

TABULEIROS (211): Os Tabuleiros são formas de relevo suavemente dissecadas, com extensas superfícies de gradiente suave e colinas tabulares, com topos planos e alongados e vertentes retilíneas (Figura 4).



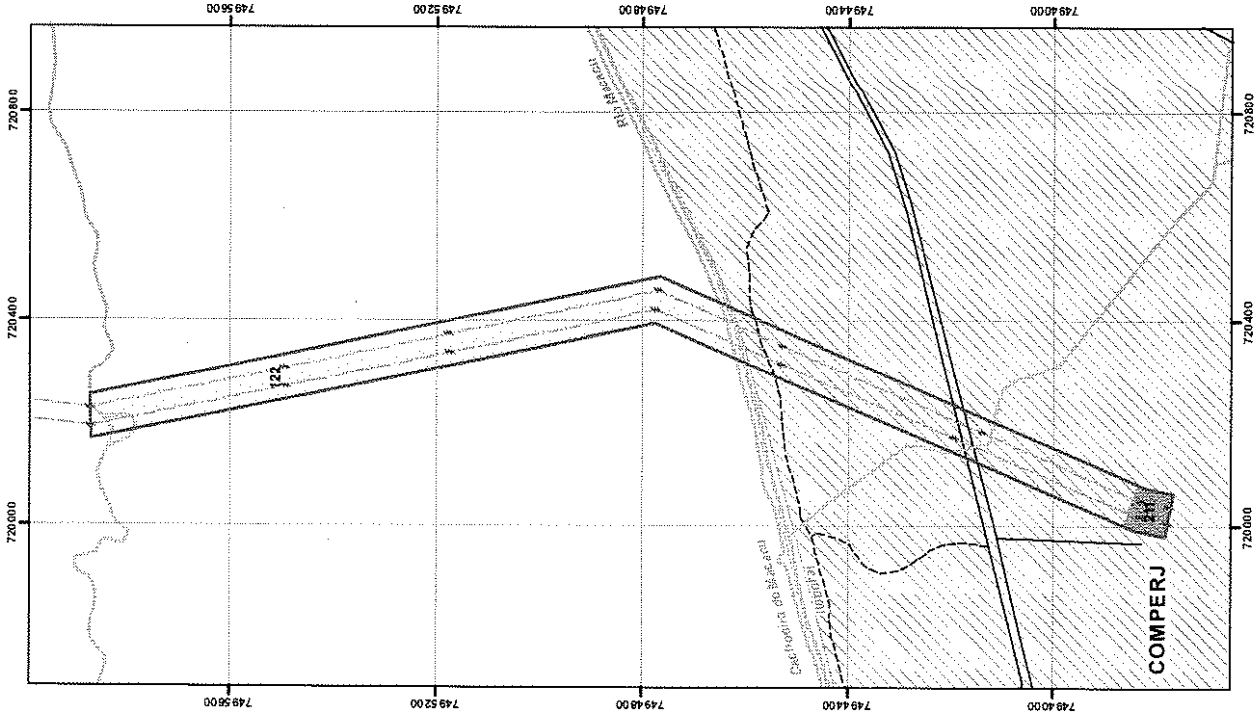
Figura 4 – Visualização dos tabuleiros.

PLANÍCIES ALUVIAIS (111): São planícies de inundação sub-horizontais, com gradientes extremamente suaves e convergentes em direção aos canais-tronco. Possuem gradientes extremamente suaves e convergentes à linha de costa, de interface com os sistemas deposicionais continentais e marinhos. São terrenos mal-drenados e normalmente com padrão de drenagem meandrante. Esta segunda unidade geomórfica é a dominante na área da ADA. Este ambiente é caracterizado pelo relevo plano e, em sua maior parte, coberto por solos Gleis, típicos de ambiente redutor. Estes são solos orgânicos, com textura argilosa e muito argilosa. O alto teor de argila no solo associado com a cobertura vegetal de pastagem dificulta a infiltração e a percolação da água em subsuperfície, tendo assim uma tendência ao saturamento e encharcamento do solo e, subsequentemente, ao escoamento superficial quando ocorrem chuvas de alta intensidade (Figura 5).

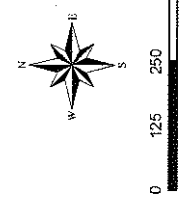


Figura 5 - Vista geral das planícies aluviais com sedimentos quaternários.

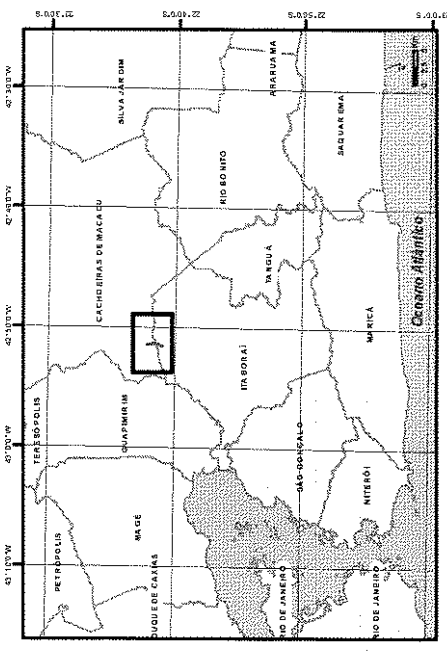
Considerando as unidades geomorfológicas da ADA, foi elaborada uma figura da Geomorfologia da área deste projeto (Figura 6).



- LEGENDA:**
- Área Diretamente Afetada
 - Linha de Transmissão
 - Torres de Transmissão
 - Área do COMPERJ
 - Cursos D'água
 - Estradas
 - Canais, Acessos
 - Limite Municipal
- Unidades Geomorfológicas**
- 122 Planícies Colúvio-Alúvio-Marinhas
 - 211 Tabuleiros



MAPA DE SITUAÇÃO

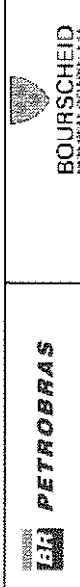


NOTAS:

Sistema de Coordenadas: UTM
Datum: SIRGAS 2000
Fuso: 23

FONTES:

Mapa Geomorfológico do Estado do Rio de Janeiro - CPRM, 2000 - compilado de EIA/RIMA para implantação das Linhas de Transmissão de 345 kV da derivação para o COMPERJ - PETROBRAS e GRUPO CEPEMAR/2010



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.
COMPLEXO PETROQUÍMICO DO RIO DE JANEIRO

**DIAGNÓSTICO DA ÁREA DIRETAMENTE AFETADA
PELA MUDANÇA DE TRAÇADO DA LT 345 kV**

Figura 6: Geomorfologia

PROJETO	11279	PROJETO	11279	PROJETO	11279
CLIENTE	CEPEMAR	CLIENTE	CEPEMAR	CLIENTE	CEPEMAR
ESCALA	1:10.000	ESCALA	1:10.000	ESCALA	1:10.000
DATA	02/2014	DATA	02/2014	DATA	02/2014
FECHA	01 DE 01	FECHA	01 DE 01	FECHA	01 DE 01
PROJ. POR	BIOL. FERNANDA TRIEVELEER	PROJ. POR	BIOL. FERNANDA TRIEVELEER	PROJ. POR	BIOL. FERNANDA TRIEVELEER
REVISÃO	0	REVISÃO	0	REVISÃO	0

1.1.3 - Pedologia

Para a elaboração deste diagnóstico, foi realizado um levantamento das informações preliminares disponíveis, em complemento com observações de campo, para identificar as principais classes de solos presentes na área do estudo (ADA do traçado de alteração da Linha de Transmissão de 345kV do Comperj).

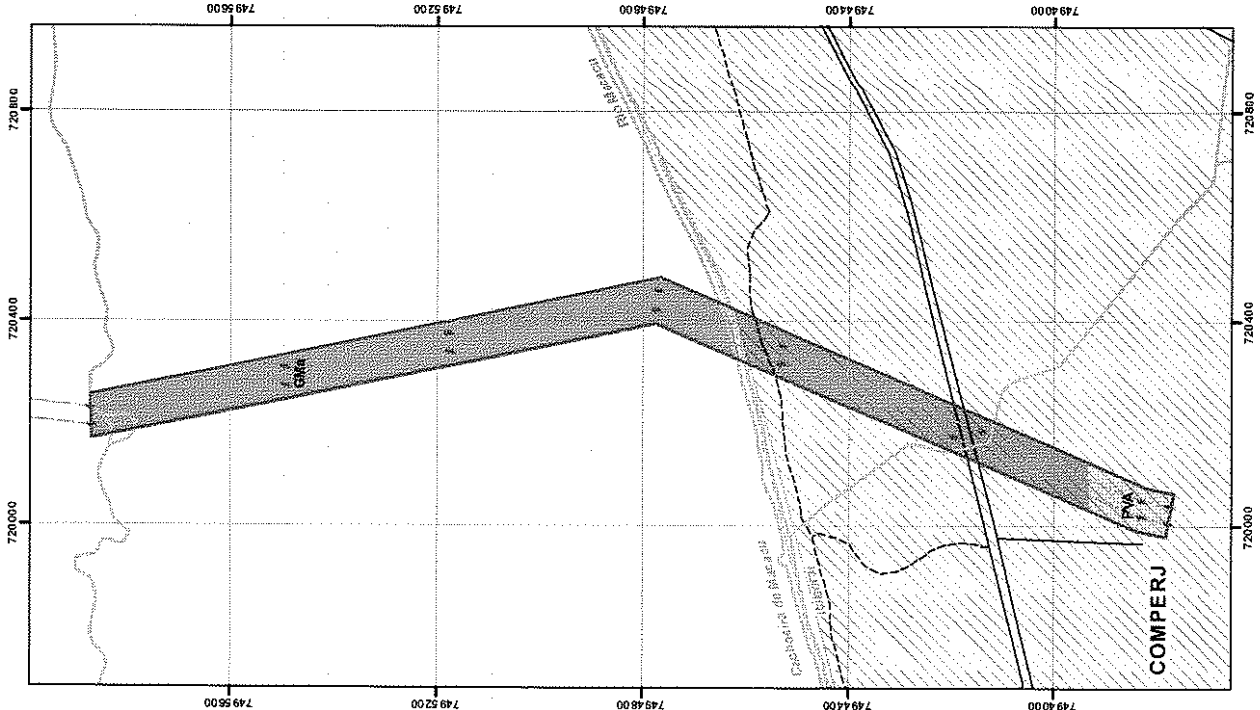
As três etapas metodológicas foram: (a) levantamento e compilação de dados prévios; (b) mapeamento geológico de campo e; (c) elaboração do mapa geológico em ambiente SIG.

De acordo com o Estudo de Impacto Ambiental da Linha de Transmissão de 345 kV do Comperj (PETROBRAS/CEPEMAR, 2010):

A unidade básica utilizada foi o perfil do solo, que se constitui de uma seção vertical a partir da superfície até onde penetra a ação do intemperismo. Quando examinados, observa-se a presença de seções aproximadamente paralelas (horizontes ou camadas), que se distinguem do material de origem inicial por adições, perdas, translocações e transformações de energia e matéria. Foram realizadas atualizações na legenda do mapeamento, conforme o Sistema Brasileiro de Classificação de Solos (EMBRAPA, 1999). Tendo como base o levantamento de reconhecimento de baixa intensidade dos solos do estado do Rio de Janeiro, foi realizada uma generalização das informações para apresentação em escala de maior detalhe. Foram realizadas observações no campo através de tradagens e exames em perfis expostos em barrancos. De acordo com as normas do Manual de Pedologia do IBGE (2007), buscou-se caracterizar os solos mais representativos dentro de cada unidade de mapeamento. Para isto, procurou-se posicionar a amostragem na parte mais central da situação de ocorrência de cada um deles.

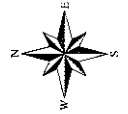
A partir dos registros de campo, em conjunto com os dados analíticos, realizou-se a interpretação de fotografias aéreas com apoio adicional de imagens de satélite, para que por fim os limites das unidades de mapeamento fossem estabelecidos, sendo transferidas para base planialtimétrica na escala 1:50.000 para a AII e na escala de 1:25.000 para a AID.

Com a utilização destes dados prévios, foi gerado uma figura da pedologia em escala 1:10.000 (Figura 7).

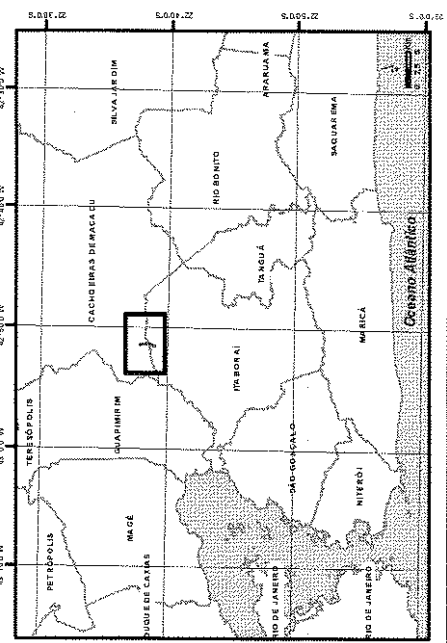


LEGENDA:

- Área Diretamente Afetada
- Linha de Transmissão
- Torres de Transmissão
- Área do COMPERJ
- Cursos D'água
- Estradas
- Caminhos_Acessos
- Limite Municipal
- Pedologia**
- PVA Argissolo Vermelho Amarelo
- GMA Gleissolo Melânico álico



MAPA DE SITUAÇÃO



NOTAS:

Sistema de Coordenadas: UTM
Datum: SIRGAS 2000
Fuso: 23

FONTES:

Mapa Pedológico do Estado do Rio de Janeiro - EMBRAPA, 2000, compilado de EJA/RIMA para implantação das Linhas de Transmissão de 345 kV da derivação para o COMPERJ - PETROBRAS e GRUPO CEPEMAR/2010



PETROBRAS



BOURSCHEID

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.

COMPLEXO PETROQUÍMICO DO RIO DE JANEIRO

**DIAGNÓSTICO DA ÁREA DIRETAMENTE AFETADA
PELA MUDANÇA DE TRAÇADO DA LT 345 KV**

Figura7: Pedologia

PROJ:	1127B	PROJETO	GEOL DANIELEZ LISZACKI	REFER	BIOL FERNANDA TRIEVEILER	PROJETO	EMET AGO, NELSICH RIBEIRA
ESCALA	1:10.000	DATA	DEC/2014	FOLHA	01 DE 01	REVISÃO	0

Considerando a ADA, o traçado da linha percorre um trecho unicamente sobre uma planície aluvionar e colúvio-aluvionar até o local da subestação (Figura 8). Esta baixada esta inserida na unidade de mapeamento **GMa** constituída pela associação dos Gleissolos Melânicos álico, com argila de atividade alta, com horizonte A húmico ou A proeminente, textura argilosa ou muito argilosa e o GleissoloHáplico (Figura 9). Na porção mais próxima ao Comperj, é possível identificar uma pequena faixa de solo - Argissolo Vermelho Amarelo, situado nas porções um pouco mais elevadas que a planície aluvionar, sobretudo muito alterado em virtude das obras anteriores de aterro quando do início da instalação do complexo.

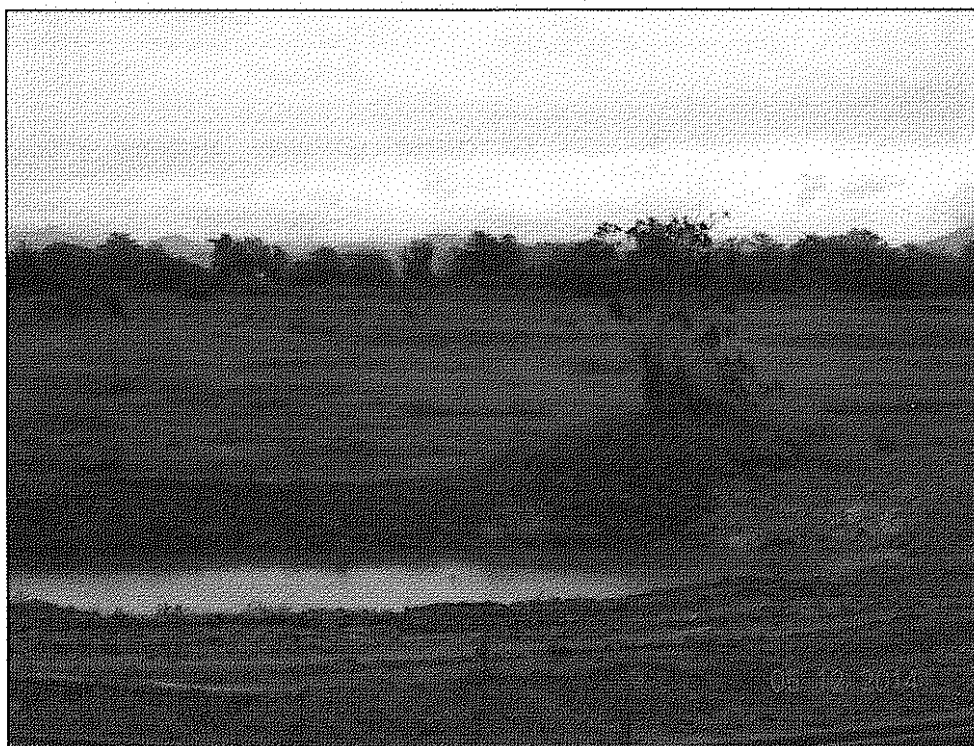


Figura 8 – Planície aluvionar do Rio Macacu.



Figura 9 – Perfil de solo da classe Gleissolo Melânico álico (PETROBRAS/CEPEMAR, 2010).

1.1.4 - Atividades Minerárias

A identificação dos processos minerários na ADA da Alteração do Traçado da Linha de 345kV do Comperj foi realizada a partir de um levantamento dos processos protocolados no Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), através de uma consulta ao banco de dados da SIGMINE: Sistema de Informação Geográfica da Mineração, contendo as poligonais das áreas com Títulos (Licenciamento, Concessão de Lavra, Permissão de Lavra Garimpeira e Autorização de Pesquisa) com os respectivos números dos Processos.

Foram levantados os dados de todos os processos de direitos minerários interceptados pela linha de transmissão, correspondente à ADA e elaborado uma figura em ambiente SIG para esta visualização. (Figura 10 - Recursos Minerários).

Ao todo, foram identificados apenas 02 títulos minerários na ADA, conforme Quadro 1, a seguir:

Quadro 1 – Informações básicas dos processos minerários.

Nº do Processo	Fase	Requerente	Último Evento	Substância	Uso
890395/ 2008	Requerimento de Pesquisa	Luiz Antônio Ganem de Almeida	1974 - SUSPENSÃO DE ANÁLISE-CONFLITO PROJ ENERGETICO	Areia, Turfa	Construção Civil
890369/ 2014	Requerimento de Pesquisa	Rogério Azevedo de Castro	100 - REQ PESQ/REQUERIMENTO PESQUISA PROTOCOLIZADO	Areia, Turfa	Construção Civil

Fonte: SIGMINE/DNPM (data do acesso: 11/12/2014).

Cabe ressaltar que os trâmites legais junto ao DNPM podem sofrer modificações em relação à fase de requerimento de lavra mineral apresentada neste relatório. Desta forma, até a data de emissão da Licença de Instalação (LI) do empreendimento ora requerido, deverão ser levantadas novamente todos os processos de interesse mineral que estejam sendo atravessadas pela diretriz da linha de transmissão, para que tais áreas sejam bloqueadas em virtude da construção/operação do empreendimento.

1.1.5 - Recursos Hídricos

Para esta avaliação, foi considerada a Unidade de Bacia Hidrográfica, como sendo a unidade fundamental para os recursos hídricos superficiais da ADA da alteração do traçado da Linha de Transmissão 345kV do Comperj e descrição conforme estudo prévio Petrobras/CEPEMAR (2010), a seguir:

Este recorte espacial é utilizado para a gestão e planejamento dos recursos hídricos após a implementação da lei 9.433/97. Dessa forma, todos os recursos ambientais continentais, ou seja, água, solos, subsolos, ar e biodiversidade, serão administrados de acordo com a bacia hidrográfica onde se inserem. No estado do Rio de Janeiro, por coerência conceitual e metodológica, elaborou-se uma divisão com base em uma bacia hidrográfica ou um conjunto de bacias denominado por Macrorregião Ambiental. A linha de transmissão 345kV Comperj está situada dentro de duas bacias

hidrográficas: na bacia do rio Macacu e de seu principal afluente, rio Guapi-Açu, sendo a principal bacia contribuinte para a Baía de Guanabara em sua porção nordeste. Segundo a divisão em macrorregiões ambientais, as bacias de drenagem onde irá acontecer o empreendimento pertencem à Macrorregião Ambiental 1.

ÁREA DE INFLUÊNCIA INDIRETA (AII)

Os sistemas de drenagem que se direcionam para a Baía de Guanabara compreendem uma superfície de 4.081 km², com uma topografia diversificada, constituída por planícies, das quais se destaca uma grande depressão denominada baixada fluminense; pelas colinas e maciços costeiros e pelas escarpas da Serra do Mar. Os divisores de águas têm início no Pão de Açúcar e prosseguem pelas cristas da Serra da Carioca, dos Maciços da Tijuca e Pedra Branca e pelas Serras de Madureira-Mendanha, Tinguá, do Couto, da Estrela, dos Órgãos, Macaé de Cima, Santana, Botija, Sambê, Barro de Ouro, Sapucaia, Caçorotiba, Tiririca e Grande, tendo seu trecho final no Morro da Viração, em Niterói, nas proximidades da Fortaleza de Santa Cruz.

A bacia hidrográfica é composta de 50 rios e riachos, sendo os principais os rios Macacu, Iguaçu, Estrela e Sarapuí (Figura II.5.1.9 - 1: Mapa de Recursos Hídricos). Os trechos de baixo curso de muitos rios vêm sendo modificados por obras de drenagem executadas pelos órgãos públicos. As intervenções mais significativas se deram nas décadas de 30 e 40, devido às obras de dragagem, retificação e construção de canais, empreendidas pela Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense e posteriormente pelo Departamento Nacional de Obras e Saneamento – DNOS (SEMADS, 2001). As imensas áreas urbanizadas resultaram na retificação e canalização com concreto de centenas de quilômetros de cursos de água. A rede de drenagem da planície de inundação da bacia do rio Macacu (50.735 ha) foi objeto de várias obras no passado e recentemente, sempre com o foco na prevenção das inundações e na liberação de áreas para uso agrícola.

- Bacia do Rio Guapi-Açu e Macacu:

A bacia hidrográfica do rio Guapi-Açu e Macacu, formada pelos rios Macacu, Guapi-Açu e Guapimirim, tem uma área total de 1.233 km². O rio Macacu nasce na serra dos Órgãos, especificamente dentro dos limites do Parque Estadual dos Três Picos, em relevo escarpado que atinge uma altitude de 1.700m, no município de Cachoeiras de Macacu, de extensão de 74 km até a sua junção com o Guapimirim, e sua foz na Baía de Guanabara, na APA de Guapimirim. As nascentes do rio Guapimirim têm altitude superior a 2.000 metros. Os rios da bacia percorrem áreas de topografia suave, que conforma a maior parte de seus cursos, formadas por colinas e planícies aluvionares e fluvio-marinhas, onde a densidade de drenagem é baixa.

Na confluência dos rios Guapi-Açu e Macacu inicia-se o Canal de Imunana, que desvia o curso da Macacu unindo-o ao rio Guapimirim, até desaguar na baía de Guanabara, nos manguezais da APA de Guapimirim. Os principais afluentes do rio Macacu são os rios São Joaquim, Bela Vista, Bengala, Soarinho, das Pedras, Pontilhão e Alto Jacu, pela margem esquerda, e os rios Duas Barras, Cassiano e Guapi-Açu, seu maior afluente pela margem direita.

- Sistema de Abastecimento:

A bacia do Guapiaçu/Macacu é responsável pelo sistema de abastecimento de água dos municípios de Cachoeiras de Macacu, Guapimirm, Itaboraí, São Gonçalo e Niterói, que é realizado pela CEDAE e abastece uma população de 2,5 milhões habitantes em ponto de captação da bacia Guapiaçu/Macacu a jusante do Comperj, no canal de Imunama, no âmbito do sistema descrito adiante, chamado Imunama-Laranjal. Para esta unidade hidrográfica são registrados os seguintes parâmetros morfométricos, segundo PDRHBG (2005): Índice de Compacidade: 1,57; Índice de Forma: 0,23; Declividade Média: 14,85 e Coeficiente Médio de Escoamento: 0,34. A captação de água da CEDAE está localizada no canal de Imunama, desvio do rio Macacu do seu leito original, e se encontra 2.584 m a jusante do limite oeste do Comperj. A ligação entre a captação e as bombas da CEDAE é feita por um canal com 3 km de comprimento.

Para efeito de represamento da água e contenção de uma possível contaminação de água salgada vindo da baía de Guanabara, foi construída uma barragem sobre a qual o rio transborda naturalmente. A barragem do rio provoca um desnível de cerca de 1m entre a água represada e a água a jusante. Como parte da barragem existe também um canal lateral de desvio fechado por uma comporta. Na área da captação existem quatro entradas equipadas inicialmente com grades que filtram o material de maior dimensão e atrás deles comportas que podem ser fechadas. Esta água captada pela CEDAE é da ordem de 5.2 m³/s para abastecer as cidades de Niterói (98%), São Gonçalo, Paquetá e parte de Itaboraí e Porto das Caixas.

De acordo com a escala da alteração do traçado proposto, em relação ao traçado original, não houve mudança do diagnóstico recente existente (PETROBRAS/CEPEMAR, 2010) sobre os recursos hídricos, havendo, somente, alteração no ponto de travessia aérea da linha sobre o rio Macacu (Figura 11, Figura 12), de um afluente do rio Macacu (Figura 13) e de outro do rio Caceribu (Figura 14).

Cruzamento aéreo sobre o rio Macacu:

Traçado original: Lat./Long (Sirgas 2000) – 720069.3 W / 7494547.4 S

Alteração do traçado: lat./Long. (Sirgas 2000) – 720370.1 W / 7494618.8 S

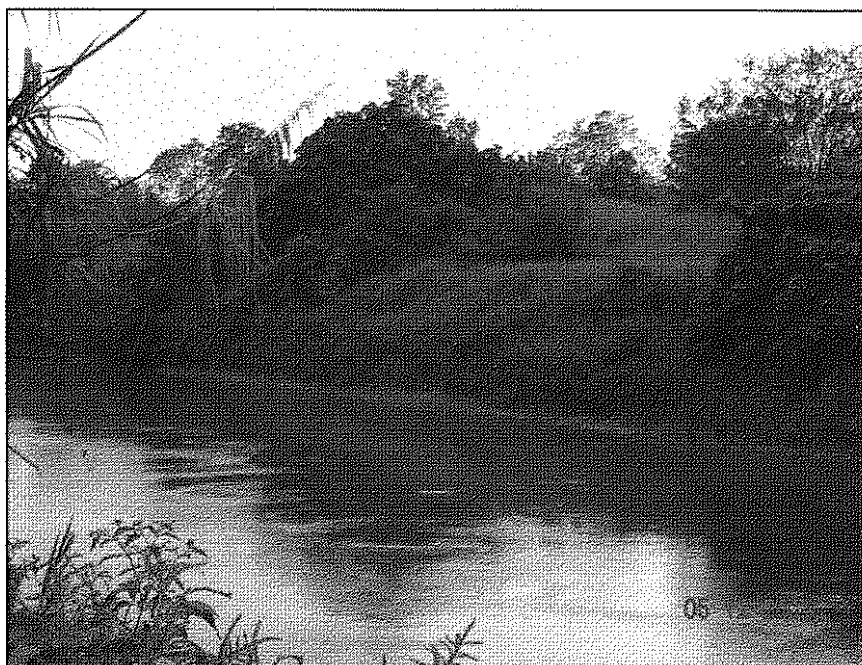


Figura 11 – Local da travessia aérea da linha 345kV do Comperj sobre o rio Macacu.

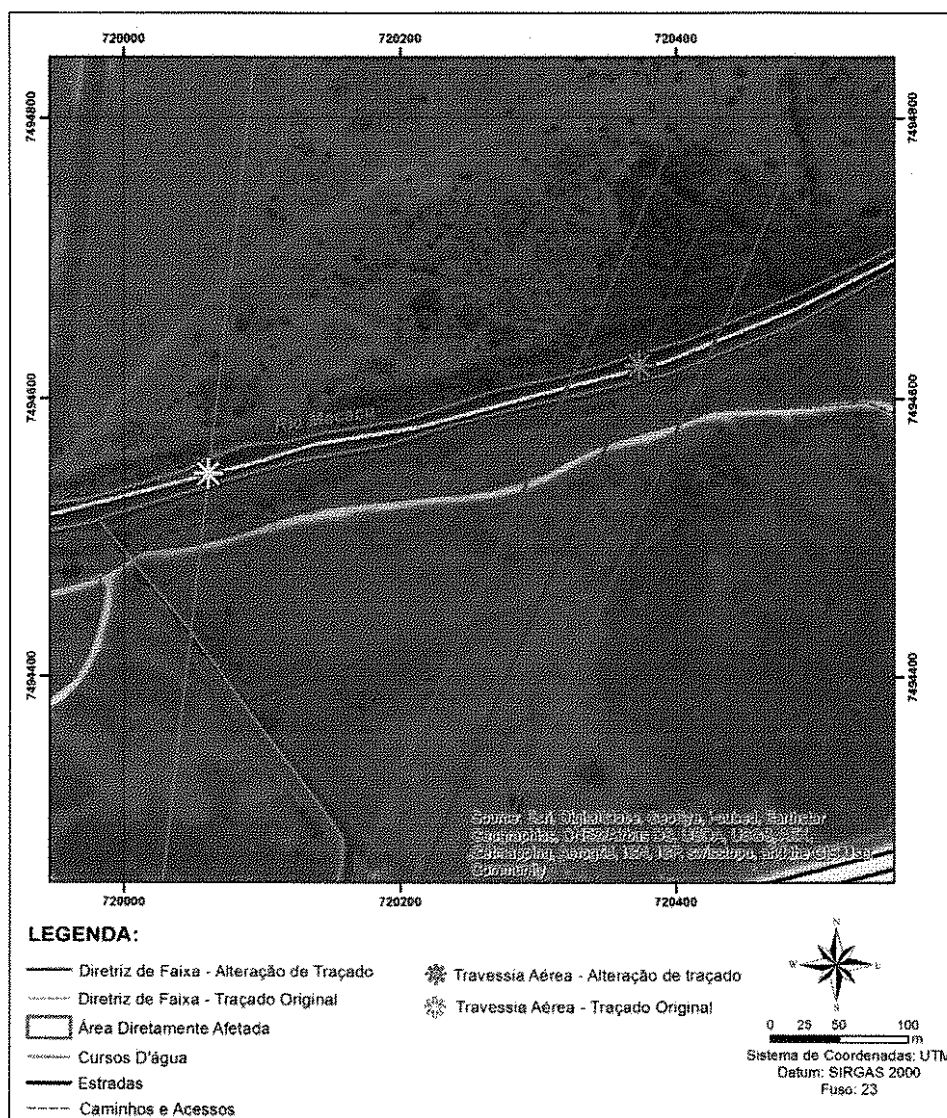


Figura 12 – Localização da travessia aérea original e da alteração do traçado da LT 345kV do Comperj sobre o rio Macacu.

Cruzamento aéreo sobre afluente do rio Macacu:

Traçado original: Lat./Long (Sirgas 2000): 72005.5 W / 7494423.8 S

Alteração do traçado: lat./Long. (Sirgas 2000): 720161.4 W / 7494130.7 S

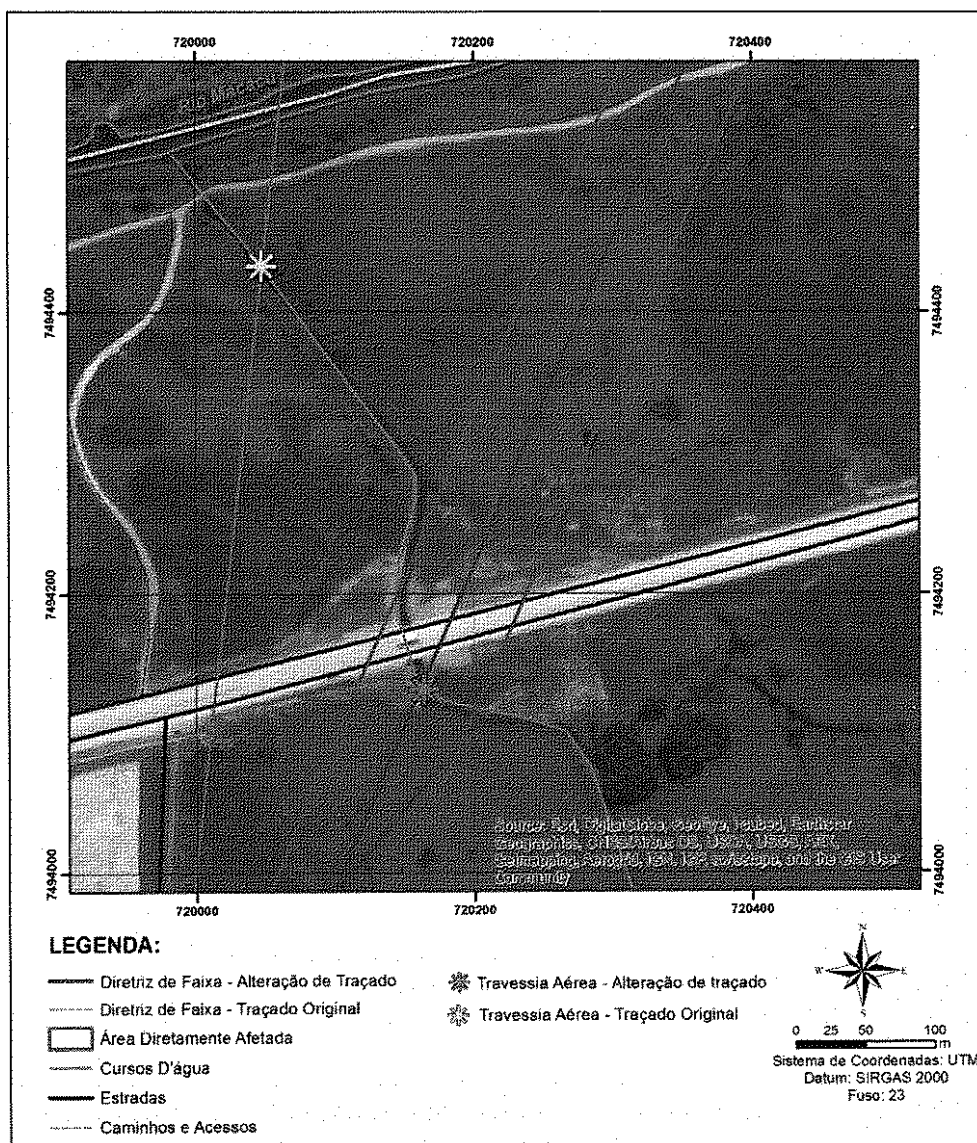


Figura 13 – Localização da travessia aérea original e da alteração do traçado da LT 345kV do Comperj sobre o afluente do rio Macacu.

Cruzamento aéreo sobre afluente do rio Caceribu:

Traçado original: Lat./Long (Sirgas 2000) – 720207.9 W / 7495844.9 S e
720201.6 W / 7495787.5 S

Alteração do traçado: lat./Long. (Sirgas 2000) – 720214.6 W – 7495853.7 S

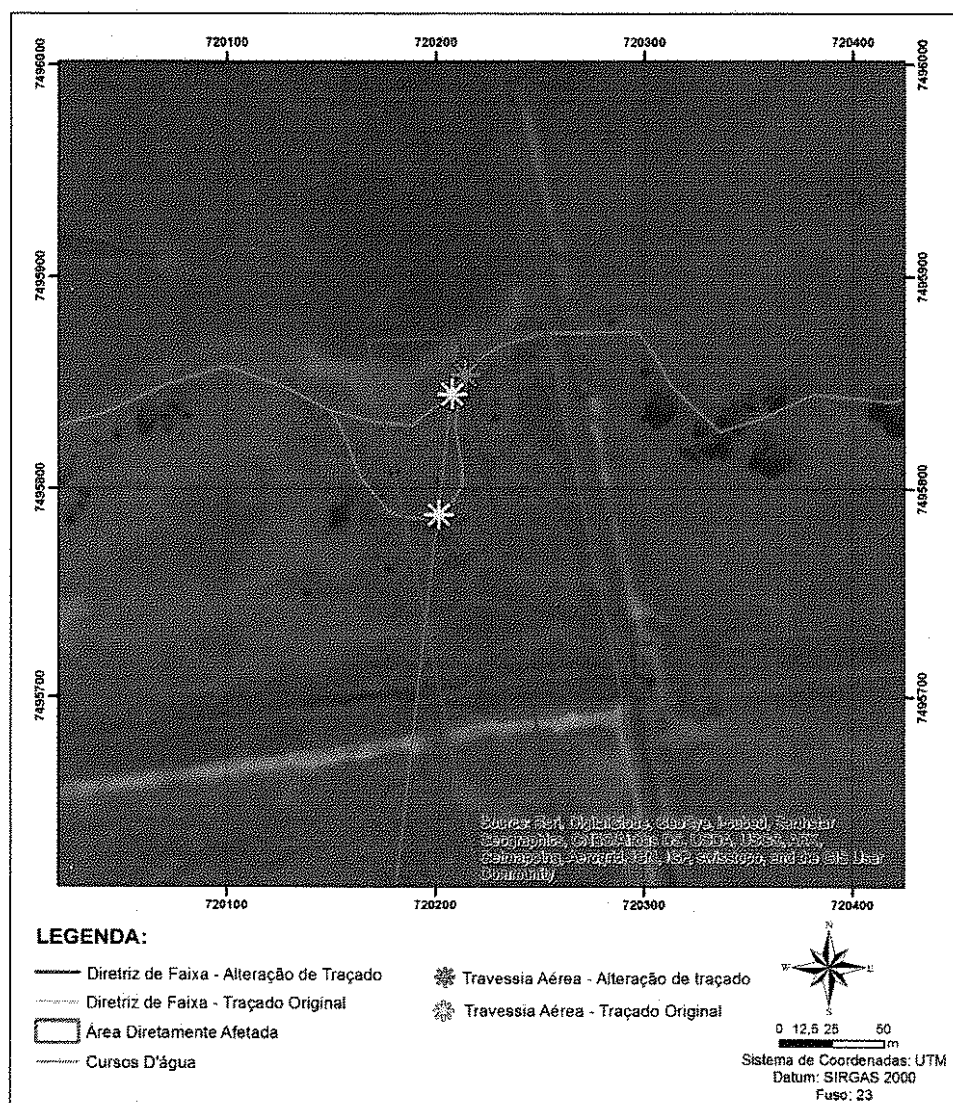


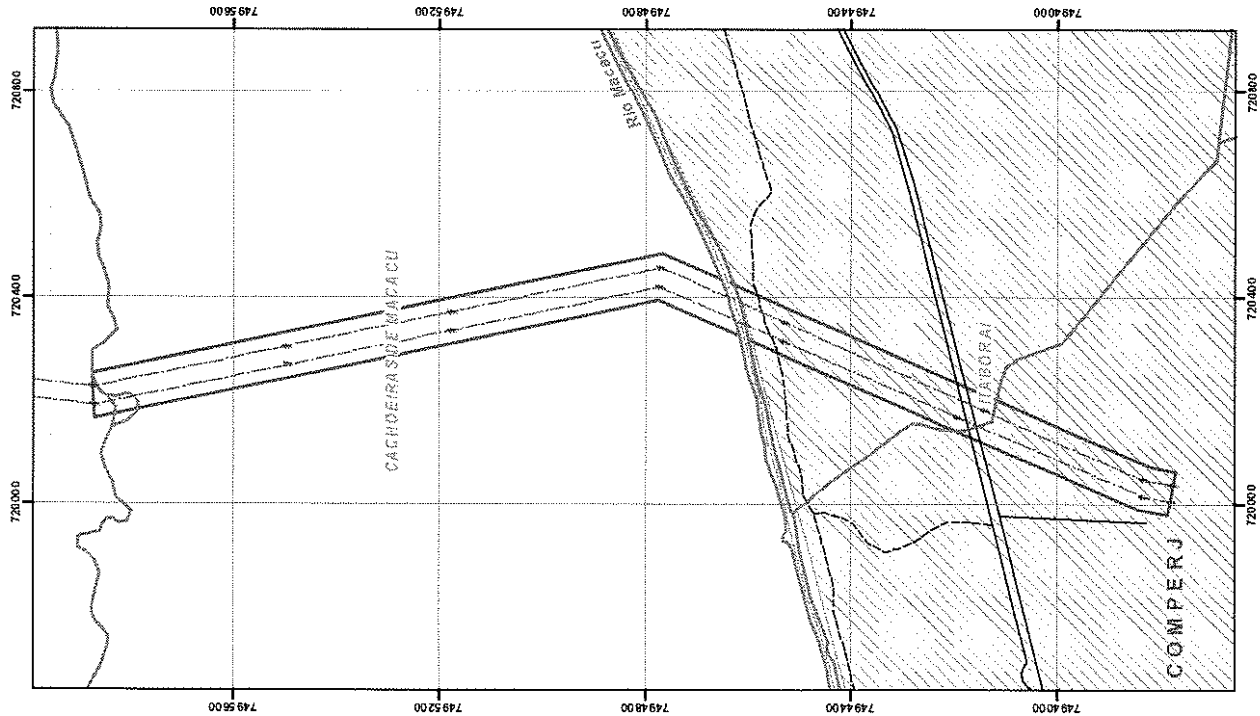
Figura 14 – Localização da travessia aérea original e da alteração do traçado da LT 345kV do Comperj sobre o afluente do rio Caceribu.

Caracterização da ADA (alteração do traçado):

A área do empreendimento se projeta, unicamente, na planície de inundação das bacias, local onde hidrologicamente se verifica a laminação de cheias que inunda a planície, satura os solos, recarrega os lençóis freáticos para abastecer os canais em períodos de estiagens. Nestas áreas alagadas observam-se formações aluviais nas calhas, denominadas de ribeirinha ou mata ciliar, que ocorrem ao longo dos cursos de água ocupando os terrenos antigos das planícies Quaternárias.



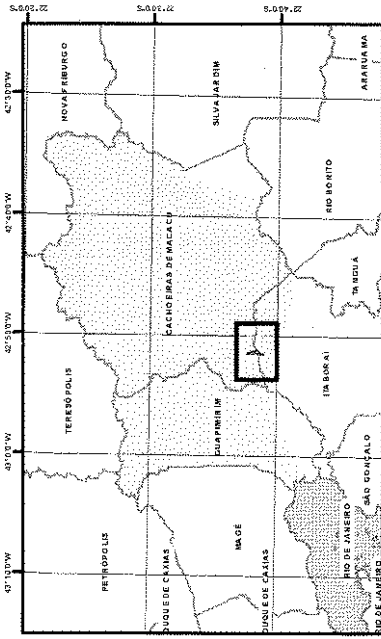
Com base nas informações disponíveis e mapeamentos realizados, gerou-se a Figura 15 de Recursos Hídricos em escala 1:10.000 da ADA e Bacia Hidrográfica da região do Comperj.



LEGENDA:

- Linha de Transmissão
- Torres de Transmissão
- ▨ Área Diretamente Afetada
- ▨ Área do COMPERJ
- Cursos D'água
- Estradas
- Caminhos e Acessos
- Limite Municipal

MAPA DE SITUAÇÃO



Legenda

- ▨ Área Diretamente Afetada
- Sub-Bacia Rio Guapi-Macacu
- Limite Municipal

NOTAS:

Sistema de Coordenadas: UTM
Datum: SIRGAS 2000
Fuso: 23

FONTES:

- Base cartográfica vetorizada a partir da Imagem Google Earth DigitalGlobe - 01/02/2014
- Sub-Bacia Rio Guapi-Macacu - Comitê de Bacia da Baía de Guanabara, disponível em <http://www.comitebaiaedeguanabara.org.br/sig-rhbg/> - Acesso em Dez/2014



PETROBRAS



BOURSCHEID
ENGENHARIA E ARQUITETURA

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.

COMPLEXO PETROQUÍMICO DO RIO DE JANEIRO

**DIAGNÓSTICO DA ÁREA DIRETAMENTE AFETADA
PELA MUDANÇA DE TRAÇADO DA LT 345 KV**

Figura 15: Recursos Hídricos

PROJETO	11279	PROJETO	DEOL DANIELEUSZACKI	PROJETO	DEOL DANIELEUSZACKI
DATA	1.10.000	DATA	10.01.2014	DATA	10.01.2014
ESCALA	1:10.000	ESCALA	1:10.000	ESCALA	1:10.000
FECHA	11/01/2014	FECHA	11/01/2014	FECHA	11/01/2014
REVISÃO	01 DE 01	REVISÃO	01 DE 01	REVISÃO	01 DE 01
REVISOR	0	REVISOR	0	REVISOR	0

I.2 - MEIO BIÓTICO

I.2.1 - Vegetação e Uso do Solo

I.2.1.1 - Considerações Iniciais

O diagnóstico da vegetação da área diretamente afetada/ADA pela alteração do traçado da Linha de Transmissão de 345 kV do Comperj foi elaborado a partir de consulta a dados secundários, incluindo bibliografia especializada e estudos que subsidiaram processos de licenciamento na região do Comperj, especialmente o Estudo de Impacto Ambiental da LT de 345 kV, além de vistoria em campo, realizada no dia 05 de dezembro de 2014.

Em complementação, realizou-se uma atualização do uso e ocupação do solo, através de interpretação visual de imagens de satélite (Imagem Google Earth DigitalGlobe - 01/02/2014) apresentado em figura com escala 1:10.000.

As classes de cobertura vegetal e uso do solo mapeado foram:

- Água: incluídos todos os corpos d'água, inclusive áreas alagadas detectadas durante a tomada das imagens.
- Áreas Antropizadas: áreas de apoio à execução de obras do Comperj, além da subestação e seu entorno imediato.
- Área Edificada: acesso interno do Comperj.
- Campo Úmido: partes de terra alagadas, permanente ou temporariamente, situadas em depressões ou regiões baixas, ou ainda em margens de rios (várzeas); áreas de pastagens e campos herbáceos inundáveis de origem antrópica.
- Floresta Nativa: áreas ocupadas por Floresta Ombrófila Densa em estágio inicial de regeneração, localizadas na área diretamente afetada pela alteração de traçado.

A área diretamente afetada considerada para o presente estudo corresponde a faixa de servidão de 85 metros de largura.

1.2.1.2 - Descrição da Vegetação na área diretamente afetada

A região de implantação da Linha de Transmissão de 345 kV do Comperj, nos locais onde se localiza a alteração de traçado em avaliação, apresenta predominantemente ambientes com fisionomia campestre, e alagáveis, diagnosticando-se a presença de habitats naturais antropizados e antrópicos (PETROBRAS/CEPEMAR 2010).

A cobertura vegetal é formada principalmente por espécies herbáceas, sendo que espécies lenhosas (arbustivas e arbóreas nativas, exóticas e subespontâneas) podem ser registradas de forma isolada ou como agrupamentos com número reduzido de indivíduos. Correspondem aos locais originalmente recobertos por florestas, com fisionomia e composição florística alteradas devido à intervenção humana, conforme ilustra a Figura 16, além de habitats situados em depressões ou regiões baixas, ou ainda em margens de rios.

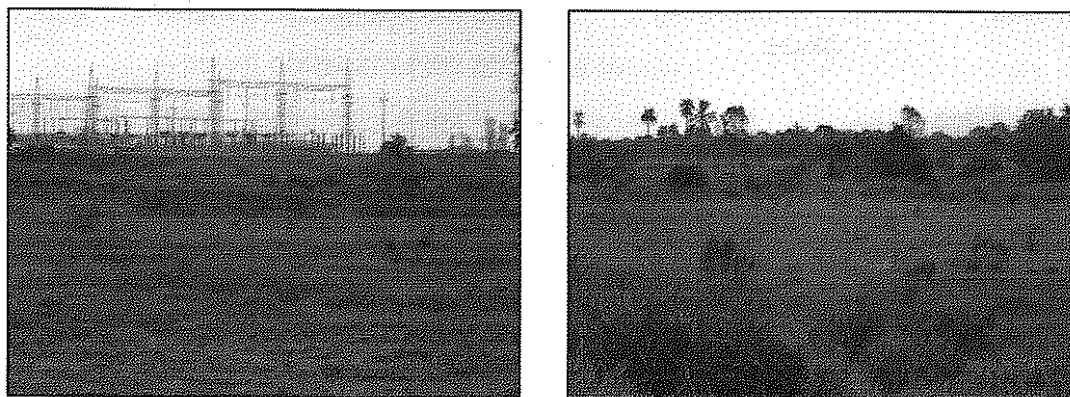


Figura 16 – Campos localizados na área diretamente afetada pela alteração do traçado da Linha de Transmissão de 345 kV; ao fundo, na primeira foto, a subestação do Comperj.

Petrobras/Bourscheid (2009) destacam:

Ocupando as planícies aluviais inundáveis, associadas a solos alagadiços situados ao longo de córregos ou recobrindo trechos úmidos e mal drenados, em depressões no terreno, encontram-se comunidades caracterizadas por vegetação herbácea predominantemente graminóide, com destaque para espécies de gramíneas e ciperáceas dos gêneros *Cyperus*, *Scleria*, *Eleocharis*, *Rhynchospora* e *Hypolytrum*, associadas, nos trechos menos alagados, a espécies das famílias Onagraceae e Melastomataceae.

De acordo com o Estudo de Impacto Ambiental da Linha de Transmissão de 345 kV do Comperj (PETROBRAS/CEPEMAR 2010):

A vegetação característica possui fisionomia que varia de herbácea a arbustiva, podendo apresentar exemplares arbóreos isolados. É composta por espécies adaptadas (hidrófilas), com composição florística variável de acordo com a intensidade e duração da inundação, o grau de oxigenação e salinidade, e a textura do solo. Entre as espécies características incluem-se *Cyperus giganteus*, *C. polystachyos*, *Typha domingensis*, *Acrostium aureum* (samambaia-grande-do-brejo), *A. daneaefolium* (samambaia-pequena-do-brejo), *Panicum aquaticum*, *P. racemosum*, *Sporobolus virginicus* e *Tibouchina* sp. (quaresmeira-do-brejo), entre outras.

Na sua maior parte encontram-se bastante alteradas, devido ao longo processo de ação antrópica, especialmente com as obras de drenagem e canalização (BOHRER, 2007).

Na área diretamente afetada, observam-se campos úmidos localizados na área de inundação do afluente do rio Macacu (especialmente antes da travessia do anel viário, interno ao Comperj - Figura 17 e Figura 18), e também pastagens e campos herbáceos inundáveis que alcançam as margens do próprio rio Macacu e do afluente do rio Guapiaçu.



Figura 17 – Campos úmidos e inundáveis localizados na área diretamente afetada pela alteração do traçado da Linha de Transmissão de 345 kV; ao fundo, a subestação do Comperj.



Figura 18 – Aspecto geral dos campos úmidos (indicados em vermelho), antes da travessia do anel viário (imagem 2014).

50
fm

As pastagens/campos herbáceos inundáveis apresentam-se como ambientes altamente impactados, onde dominam gramíneas invasoras como *Imperata brasiliensis* (sapê), *Brachiaria* sp. (braquiária), *Sporobolus indicus* (capim-mourão), *Hyparrhenia rufa* (capim-jaraguá), *Panicum maximum* (colonião), *Melinis minutiflora* (capim-gordura) e *Paspalum* sp., que também colonizam áreas fora de propriedades particulares em função de sua elevada capacidade de estabelecimento. Em certos trechos podem ser encontrados indivíduos lenhosos esparsamente distribuídos, de *Mimosa bimucronata*, *Acrocomia aculeata*, *Citharexylum myrianthum*, *Platypodium elegans*, *Aegiphila sellowiana*, *Tabebuia chrysotricha* e *Anadenanthera colubrina*, entre outras (PETROBRAS/CEPEMAR, 2010).

Nesta região, são raros os remanescentes, profundamente descaracterizados, de florestas de baixada e florestas aluviais, quase totalmente removidas e com sua área de cobertura convertida em atividades econômicas (PETROBRAS/BOURSCHEID, 2009). Remanescentes de vegetação florestal (Floresta Ombrófila Densa - IBGE 2004) são localizados as margens do rio Macacu (Figura 19; Figura 20 e Figura 21) na área diretamente afetada.

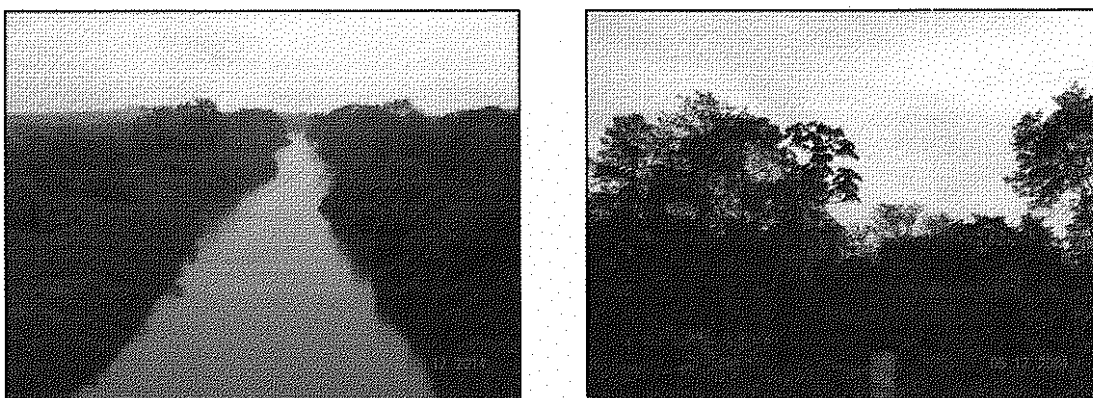


Figura 19 – Vegetação ciliar das margens do rio Macacu, próximo a travessia do traçado proposto para a Linha de Transmissão de 345 kV do Comperj.



Figura 21 – Remanescente florestal localizado na margem direita do rio Macacu (imagem 2014).

O Inventário Florestal realizado para região do Gasoduto e Ponto de Entrega do Sistema Dutoviário do Comperj¹ (Petrobras/Acácia Amarela 2011), demonstra que a cobertura florestal, na faixa de servidão, compreende principalmente remanescentes em estágio inicial de regeneração, além de bordas de remanescentes em estágios mais avançados. Os autores destacam:

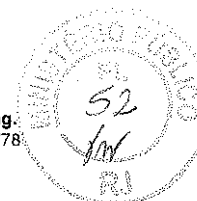
Analisando o número de indivíduos por espécie, foi possível constatar que apenas três espécies detêm mais de 45% do total registrado. *Gochnatia polymorpha* (cambará) contribuiu com 153 indivíduos, o que corresponde a 26,60% do total considerado neste estudo. Em seguida, vieram às espécies *Aegiphila sellowiana* (papagaio – 12,17%) e *Cupania vernalis* (camboatá – 7,65%). O número de indivíduos mortos ocupou a quarta posição, totalizando 32 indivíduos (5,56% do total dos indivíduos). Este padrão florístico é bastante típico de formações florestais em estágio inicial de sucessão na Mata Atlântica ou em ambientes com sinais de antropização.

De acordo com o Estudo de Impacto Ambiental da Linha de Transmissão de 345 kV do Comperj (PETROBRAS/CEPEMAR, 2010) *Gochnatia polymorpha* (cambará) é uma espécie muito comuns nos morros e mesmo baixadas da bacia do rio Macacu.

O Inventário Florestal das Linhas de Transmissão de 345 kV do Comperj (PETROBRAS/ACÁCIA AMARELA, 2014) informa que os remanescentes florestais amostrados na Faixa de Servidão (85 metros de largura) encontram-se em estágio inicial e médio de regeneração, destacando:

Um fator relevante refere-se à baixa complexidade ecológico-estrutural da comunidade como, por exemplo, os elevados valores de importância (VI) de espécies típicas de ambientes perturbados ou em estágios sussecionais iniciais (*Moquiniastrum polymorphum*, *Nectandra membranacea* e *Astrocaryum aculeatissimum*), além do elevado número de indivíduos mortos.

¹ A travessia do Sistema Dutoviário, no rio Macacu, ocorre em local próximo a diretriz da área diretamente afetada pela alteração do traçado da Linha de Transmissão de 345 kV do Comperj. O traçado do gasoduto terminará na área de lançadores e recebedores do sistema de dutos do Comperj, próximo a subestação.



1.2.1.3 - Considerações Finais

Comparando-se ao traçado original, não se observam mudanças no padrão de uso do solo e cobertura vegetal na área diretamente afetada pela alteração do traçado da Linha de Transmissão de 345 kV do Comperj.

Destaca-se que, em função da alteração na quantidade de torres necessárias à instalação da linha de transmissão, foi projetada a locação de torres de transmissão próxima aos campos úmidos do afluente do rio Macacu, dentro do Comperj. Entretanto, o local proposto foi objeto de aterro para a construção do anel viário (Figura 22), não apresentando, atualmente, características de ambientes alagáveis. A área do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro/Comperj já está licenciada.

Ocorrerá supressão de vegetação com fisionomia florestal para a instalação das torres de transmissão localizadas na margem direita do rio Macacu (identificadas como Torre 4A e Torre 22B na Figura 21), fora de área de preservação permanente/APP.

A avaliação da efetiva necessidade de supressão de vegetação para construção das torres, além de sua localização dentro ou fora de área de preservação permanente/APP e a identificação de espécies de interesse conservacionista e/ou ameaçadas presentes na área diretamente afetada, são objeto do Inventário Florestal do empreendimento.



Figura 22 – Local onde foi projetada a locação das torres, próximo aos campos úmidos do afluente do rio Macacu (imagem 2006, 2010 e 2011 respectivamente).

I.2.2 - Fauna

O diagnóstico da fauna da área diretamente afetada pela alteração do traçado da Linha de Transmissão de 345 kV do Comperj foi elaborado a partir de consulta a dados secundários, incluindo bibliografia especializada e estudos que subsidiaram processos de licenciamento na região do Comperj, especialmente o Estudo de Impacto Ambiental da LT de 345 kV, além de vistoria em campo, realizada no dia 05 de dezembro de 2014.

Em complementação, realizou-se uma análise da atualização do uso e ocupação do solo, através de interpretação visual de imagens de satélite (Imagem Google Earth DigitalGlobe - 01/02/2014) apresentada no capítulo anterior (Vegetação e Uso do Solo).

I.2.2.1 - Herpetofauna

Durante os estudos de Impacto Ambiental para implantação das Linhas de Transmissão de 345kV da derivação para o Comperj foram registradas 30 espécies representantes da herpetofauna sendo destas 15 répteis e 15 anfíbios. O diagnóstico da fauna ocorrente nas áreas seccionadas pela alteração de parte deste traçado irá considerar a mesma riqueza de espécies, visto que o novo traçado ainda está inserido dentro da Área de Influência do traçado anterior (Quadro 2).

As espécies registradas em sua maioria apresentam hábitos generalistas com grande tolerância a ambientes alterados; destas, 18 apresentam hábito específico quanto ao habitat ocupado, sendo 10 espécies de répteis (ambientes paludícolas, *Acanthochelis radiolata*, *Caiman latirostris*, *Helicops carinicaudus*, *Erythrolamprus miliaris*, Ambientes campestres, *Leposternon infraorbitale*, *Philodryas patagoniensis*, *Oxyrhopus petola* e em ambientes florestais *Gymnodactylus darwini*, *Pseustes sulphureus*, *Spilotes pullatus*) e 8 espécies de anfíbios (ambiente paludícola, *Dendropsophus pseudomeridiana*, *Dendropsophus decipiens*, *Hypsiboas albomarginatus*, *Scinax alter*, *Scinax similis*, *Leptodactylus latrans*, *Leptodactylus mystacinus*, Ambiente florestal, *Rhinella ornata*)

A alteração do traçado da LT dar-se-á em ambientes campestres, úmidos e/ou alagados e alterados por atividades agropastoris localizados ao sul, próximo às instalações do Comperj. Nestes ambientes encontram-se principalmente as espécies tolerantes a mudanças ambientais. Foram contabilizadas 26 das 30 espécies registradas durante o estudo neste tipo de ambiente, a instalação das torres nestes ambientes representa impacto para herpetofauna, principalmente para os anfíbios, devendo-se ter atenção especial na abertura dos acessos para instalação e manutenção das torres.

Não foram registradas espécies endêmicas na região do empreendimento, e apenas uma espécie apresenta *status* de ameaçada a nível estadual, na categoria Em Perigo (EP): *Caiman latirostris* (Jacaré do Papo Amarelo).

Quadro 2 – Lista das espécies da herpetofauna ocorrentes na região do empreendimento, hábito, exóticas e status de ameaça Estadual (BIODIVERSITAS, 2005) e Nacional (Machado et al., 2008) (EP: Em Perigo).

Espécies	Nome Popular	Exóticas	Hábito Florestal	Hábito Campestre	Hábito Paludícola	Status Ameaça	
						ESTADUAL	NACIONAL
CHELONIA							
ORDEM Testudines							
Família Chelidae							
<i>Acanthochelis radiolata</i>	cágado-amarelo				X	-	-
ORDEM CROCODYLIA							
Família Alligatoridae							
<i>Caiman latirostris</i>	jacaré-de-papo-amarelo				X	EP	-
ORDEM SQUAMATA							
SUBORDEM							
AMPHISBAENIA							
Família Rhineuridae							
<i>Lepostemon infraorbitale</i>	cobra-de-duas-cabeças			X		-	-
Família Gekkonidae							
<i>Gymnodactylus darwini</i>	calanguinho		X			-	-
<i>Hemidactylus mabouia</i>	lagartixa-de-parede	X	X	X		-	-
Família Teiidae							
<i>Ameiva ameiva</i>	calango-verde		X	X		-	-
<i>Tupinambis merianae</i>	teiú		X	X		-	-
SUBORDEM SERPENTES							
Família Boidae							



PETROBRAS

Espécies	Nome Popular	Exóticas	Hábito Florestal	Hábito Campestre	Hábito Paludícola	Status Ameaça	
						ESTADUAL	NACIONAL
<i>Boa constrictor</i>	Jiboia		X		X	-	-
Família colubridae							
<i>Helicops carinicaudus</i>	cobra-d'água				X	-	-
<i>Erythrolamprus miliaris</i>	cobra-d'água				X	-	-
<i>Oxyrhopus petola</i>	coral-falsa			X		-	-
<i>Philodryas patagoniensis</i>	limpa-campo			X		-	-
<i>Pseustes sulphureus</i>	papa-ovo		X			-	-
<i>Spilotes pullatus</i>	caninana		X			-	-
Família Viperidae							
<i>Bothrops jararaca</i>	jararaca		X	X		-	-
ORDEM ANURA							
Família Bufonidae							
<i>Rhinella icterica</i>	Sapo		X	X		-	-
<i>Rhinella ornata</i>	Sapo		X			-	-
Família Hylidae							
<i>Dendropsophus pseudomeridiana</i>	perereca				X	-	-
<i>Dendropsophus decipiens</i>	perereca				X	-	-
<i>Hypsiboas albomarginatus</i>	perereca				X	-	-
<i>Hypsiboas semilineatus</i>	perereca		X		X	-	-
<i>Hypsiboas seniculus</i>	perereca-apito		X		X	-	-
<i>Scinax alter</i>	perereca				X	-	-
<i>Scinax perpusillus</i>	perereca		X		X	-	-
<i>Scinax similis</i>	perereca				X	-	-
<i>Scinax fuscovarius</i>	perereca		X		X	-	-

Espécies	Nome Popular	Exóticas	Hábito Florestal	Hábito Campestre	Hábito Paludícola	Status Ameaça	
						ESTADUAL	NACIONAL
Família Leptodactylidae							
<i>Leptodactylus fuscus</i>	rã-assobiadora			X	X	-	-
<i>Leptodactylus marmoratus</i>	rãzinha-do-capim		X	X		-	-
<i>Leptodactylus latrans</i>	rã				X	-	-
<i>Leptodactylus mystacinus</i>	rã				X	-	-

1.2.2.2 - Avifauna

O Estudo de Impacto Ambiental para implantação das Linhas de Transmissão de 345kV da derivação para o Comperj definiu a ocorrência de 142 espécies de aves na Área de Influência Direta. Assim, para fins de diagnóstico da fauna ocorrente nas áreas seccionadas pela alteração de parte deste traçado deve ser considerada a mesma riqueza de espécies, visto que o novo traçado ainda está inserido dentro da Área de Influência do traçado antigo (Quadro 3).

Das espécies ocorrentes na região, um total de 26 espécies são consideradas como cinegéticas (15 espécies) e de xerimbabo (11 espécies). Segundo Myers (1987), a onda de extinção de espécies vivas causada pela pressão e exploração humana tem um ritmo 400 vezes maior do que o natural, sendo o tráfico um dos fatores mais importantes desta pressão, além da destruição dos habitats. As aves representam uma parcela significativa do tráfico de animais, dado a sua abundância, variedade na natureza e preferência pela população, que tradicionalmente valoriza o canto e beleza de suas plumagens, mantendo-as em cativeiro. Estes atrativos estimulam o tráfico de aves, que por sua vez, aumenta a extinção das espécies, reduzindo conseqüentemente a biodiversidade local e planetária (MYERS, 1987; SOUZA & SOARES FILHO, 2005).

Quanto à ocorrência de espécies migratórias, cita-se a espécie neártica *Hirundo rustica* (andorinha-americana-tesoura), que ocorre em território brasileiro de setembro a março. Suas migrações estendem-se na América do Sul até a Terra do Fogo, na Argentina. Esta espécie é amplamente distribuída pelo mundo, ocorrendo na Europa, África, Ásia, Américas e norte da Austrália.

Ainda que realizando movimentos migratórios apenas no interior do Brasil, citam-se três espécies: *Tyrannus savanna* (tesourinha), *Myiodynastes maculatus* (bem-te-vi-rajado) e *Chaetura meridionalis* (andorinhão-do-temporal). Estes são os migrantes austrais, que realizam deslocamentos sazonais do sul da América do Sul para o norte. As espécies migrantes austrais diferem das neárticas por migrarem distâncias menores (menos de 15% alcançam a Amazônia), e, segundo Chesser (1994), dominadas por alguns grupos taxonômicos (um terço dos migrantes austrais são da família Tyrannidae). Ao contrário dos passeriformes neárticos que tendem a se reproduzir em florestas e áreas úmidas, os migrantes

austrais são conhecidos por se reproduzirem em ambientes abertos (CHESSER, 1994; CHESSER & LEVEY, 1998).

É o caso da *Tyrannus savana* (tesourinha), uma das espécies mais conhecidas no Brasil por seus hábitos migratórios. Existem várias sub-espécies, sendo uma delas *T. savana savana* (raça meridional), que migra até o Equador, Colômbia, Guiana, Curaçao, Trinidad e Texas. Ocorre na Amazônia (incluindo Roraima e Amapá) de fevereiro a julho, sendo sua área de invernada os campos dessa região. Migra para o sul em rotas ainda não definidas. Migra para o Planalto Central do Brasil de julho a agosto, onde se reproduz de setembro a dezembro. A partir de setembro, passa o segundo pico migratório, possivelmente de aves que se reproduzem no Sul do Brasil, Argentina e Uruguai. Após a reprodução no Planalto Central, os indivíduos desta espécie deslocam-se para o norte de janeiro a fevereiro. As aves da população do sul do Brasil reproduzem-se até um pouco mais tarde que as da população do Planalto Central, sendo encontrados filhotes nos ninhos em janeiro; deixam o Rio Grande do Sul em fevereiro e março e voltam a este estado em setembro (PIMENTEL 1985; ANTAS 1987; SICK 1997; ALVES, 2007).

Foram registradas as seguintes espécies exóticas à biota local: *Estrilda astrild* (bico-de-lacre), *Passer domesticus* (pardal) e *Patagioenas livia* (pombo), espécies naturais da África, Oriente Médio, Europa e Ásia. Já as espécies *Amazona aestiva* (papagaio-verdadeiro), *Aratinga aurea* (jandaia-coquinho) e *Paroaria dominicana* (galo-de-campina) são nativas da região central e nordeste do Brasil, tendo sido introduzidas na região sudeste.

Fica claro que não ocorrem espécies endêmicas na região do empreendimento e que as espécies essencialmente florestais e/ou hábitos alimentares exclusivos, como espécies frugívoras (e, portanto, as mais sensíveis às perturbações referentes à fase de instalação do empreendimento) são de ocorrência restrita aos fragmentos florestais localizados no extremo norte do traçado, enquanto que a alteração do traçado da LT dar-se-á em ambiente campestre, úmido e/ou alagados e alterados por atividades agropastoris localizados ao sul, próximo às instalações do Comperj. Nestes ambientes encontram-se principalmente as espécies resistentes a mudanças ambientais efetuadas pelo homem e, consequentemente, de baixa sensibilidade a distúrbios

ambientais. Assim, a instalação das torres nestes ambientes não representa impacto significativo para avifauna, mas deve dar-se atenção especial às colisões dos espécimes com os cabos durante a fase de operação. Sabe-se que espécies florestais que realizam sobrevoos ou deslocamentos sobre as matas (como realizado pelos gaviões, falcões, urubus, papagaios e pombas) as espécies campestres de grande tamanho alar (garças, socós e marrecas) e as espécies de hábitos noturnos (corujas) possuem maior propensão às colisões com os cabos. Neste estudo pode-se elencar 43 espécies pertencentes a este grupo de risco.

Ainda, duas espécies ocorrentes na área do empreendimento são ameaçadas a nível estadual, na categoria Vulnerável: *Cairina moschata* (pato-do-mato) e *Anhinga anhinga* (biguatinga). Além disto, estas espécies também se destacam por fazerem parte do grupo de risco de colisões com os cabos energizados e, principalmente, com os cabos para-raios (por serem mais finos e únicos, dificultando a visualização em voo). Somam-se a estes fatores as adversidades geradas pelas condições climáticas, pois a chuva associada aos ventos torna ainda mais difícil para estas espécies realizar um voo estável, devido ao maior tamanho alar e altura de voo.

Quadro 3 – Lista das espécies de aves ocorrentes na região do empreendimento, espécies de maior risco de colisão com os cabos (marcadas com “X”), espécies de importância alimentar ou utilizadas como xerimbabo, exóticas, status de ocorrência (R: residente; VN: visitante do hemisfério norte) e status de ameaça Estadual (BIODIVERSITAS, 2005) e Nacional (Machado et al., 2008) (VU: Vulnerável).

Espécies	Nome Popular	Risco de Colisões	Cinegética/Xerimbabo	Exóticas	Status Ocorrência Brasil	Status Ameaça	
						Estadual	Nacional
Tinamidae							
<i>Crypturellus tataupa</i>	inhambu		Cinegética		R		
Anatidae							
<i>Cairina moschata</i>	pato-do-mato	X	Cinegética		R	VU	
<i>Dendrocygna viduata</i>	irerê	X	Cinegética		R		
<i>Dendrocygna autumnalis</i>	marrecá-cabocla	X	Cinegética		R		
<i>Amazonetta brasiliensis</i>	pé-vermelho	X	Cinegética		R		
<i>Anas bahamensis</i>	marrecá-toicinho	X	Cinegética		R		
<i>Netta erythrophthalma</i>	marrecá-preta	X	Cinegética		R		
Podicipedidae							
<i>Tachybaptus dominicus</i>	mergulhão-pequeno	X			R		
<i>Podilymbus podiceps</i>	mergulhão-caçador	X			R		
Phalacrocoracidae							
<i>Phalacrocorax brasilianus</i>	biguá	X			R		
Anhingidae							
<i>Anhinga anhinga</i>	biguátinga	X			R	VU	
Ardeidae							
<i>Nycticorax nycticorax</i>	savacu	X			R		
<i>Butorides striata</i>	socozinho	X			R		
<i>Bubulcus ibis</i>	garça-vaqueira	X			R		

Espécies	Nome Popular	Risco de Colisões	Cinegética/Xerimbabo	Exóticas	Status Ocorrência Brasil	Status Ameaça
<i>Ardea alba</i>	garça-branca-grande	X			R	
<i>Syrigma sibilatrix</i>	maria-faceira	X			R	
<i>Egretta thula</i>	garça-branca-pequena	X			R	
<i>Tigrisoma lineatum</i>	socó-boi	X			R	
Cathartidae						
<i>Cathartes aura</i>	cabeça-vermelha	X			R	
<i>Cathartes burrovianus</i>	urubu-de-cabeça-amarela	X			R	
<i>Coragyps atratus</i>	urubu-de-cabeça-preta	X			R	
Accipitridae						
<i>Buteo albicaudatus</i>	gavião-rabo-branco	X			R	
<i>Rostrhamus sociabilis</i>	gavião-caramujeiro	X			R	
<i>Heterospizias meridionalis</i>	gavião-caboclo	X			R	
<i>Parabuteo unicinctus</i>	gavião-asa-detelha	X			R	
<i>Rupornis magnirostris</i>	gavião-carijó	X			R	
Falconidae						
<i>Caracara plancus</i>	caracará	X			R	
<i>Milvago chimachima</i>	carrapateiro	X			R	
<i>Micrastrur ruficollis</i>	falcão-mateiro	X			R	
<i>Falco sparverius</i>	quiriquiri	X			R	
<i>Falco femoralis</i>	falcão-de-coleira	X			R	
Aramidae						
<i>Aramus guarana</i>	carão	X			R	
Rallidae						
<i>Aramides cajanea</i>	saracura-três-potes				R	

Espécies	Nome Popular	Risco de Colisões	Cinegética/Xerimbabo	Exóticas	Status Ocorrência Brasil	Status Ameaça
<i>Porzana albicollis</i>	sanã-carijó				R	
<i>Pardirallus nigricans</i>	saracura-sanã				R	
<i>Gallinula chloropus</i>	frango-d'água-comum				R	
<i>Porphyrio martinica</i>	frango-d'água-azul				R	
Charadriidae						
<i>Vanellus chilensis</i>	quero-quero	X			R	
Jacaniidae						
<i>Jacana jacana</i>	jaçanã	X			R	
Columbidae						
<i>Columbina minuta</i>	rolinha-de-asa-canela		Cinegética		R	
<i>Columbina talpacoti</i>	rolinha-roxa		Cinegética		R	
<i>Columba livia</i>	pombo-doméstico			X	R	
<i>Patagioenas plumbea</i>	um-só-ficou	X	Cinegética		R	
<i>Patagioenas picazuro</i>	asa-branca	X	Cinegética		R	
<i>Patagioenas cayanaensis</i>	pombão	X	Cinegética		R	
<i>Zenaida auriculata</i>	pomba-de-bando		Cinegética		R	
<i>Leptotila verreauxi</i>	juriti-pupu		Cinegética		R	
<i>Leptotila rufaxilla</i>	juriti		Cinegética		R	
Psittacidae						
<i>Amazona aestiva</i>	papagaio-verdadeiro	X	Xerimbabo	X	R	
<i>Amazona amazonica</i>	papagaio-chauá	X	Xerimbabo		R	
<i>Aratinga leucophthalma</i>	araguari	X	Xerimbabo		R	
<i>Aratinga aurea</i>	periquito-rei	X	Xerimbabo	X	R	
Cuculidae						

Espécies	Nome Popular	Risco de Colisões	Cinegética/Xerimbabo	Exóticas	Status Ocorrência Brasil	Status Ameaça
<i>Playa cayana</i>	alma-de-gato				R	
<i>Crotophaga ani</i>	anu-preto				R	
<i>Guira guira</i>	anu-branco				R	
<i>Tapera naevia</i>	saci				R	
Tytonidae						
<i>Tyto alba</i>	coruja-da-igreja				R	
Strigidae						
<i>Megascops choliba</i>	corujinha-do-mato	X			R	
<i>Rhinopteryx clamator</i>	coruja-de-orelha	X			R	
<i>Athene cucularia</i>	coruja-buraqueira	X			R	
Caprimulgidae						
<i>Nyctidromus albigollis</i>	bacurau				R	
<i>Podager nacunda</i>	curucão				R	
<i>Hydropsalis torquata</i>	bacurau-tesoura				R	
Apodidae						
<i>Streptoprocne zonaris</i>	taperuçu-de-coleira-branca				R	
<i>Chaetura meridionalis</i>	andorinhão-do-temporal				R	
Trochilidae						
<i>Phaethornis pretrei</i>	rabo-branco-acanelado				R	
<i>Phaethornis ruber</i>	beija-flor-miudinho				R	
<i>Eupetomena macroura</i>	beija-flor-tesoura				R	
<i>Chlorostilbon lucidus</i>	beija-flor-dourado				R	
<i>Amazilia fimbriata</i>	beija-flor-de-garganta-verde				R	
Alcedinidae						

Espécies	Nome Popular	Risco de Colisões	Cinegética/Xerimbabo	Exóticas	Status Ocorrência Brasil	Status Ameaça
<i>Ceryle torquatus</i>	martim-pescador-grande				R	
Picidae						
<i>Picumnus cirratus</i>	pica-pau-anão-barrado				R	
<i>Melanerpes candidus</i>	birro				R	
<i>Colaptes melanochloros</i>	pica-pau-verde-barrado				R	
<i>Colaptes campestris</i>	pica-pau-do-campo				R	
Thamnophilidae						
<i>Thamnophilus ambiguus</i>	choca				R	
<i>Myiotherula axillaris</i>	choquinha-de-flanco-branco				R	
Dendrocolaptidae						
<i>Lepidocolaptes angustirostris</i>	arapaçu-do-cerrado				R	
Furnariidae						
<i>Furnarius figulus</i>	casaca-de-couro-da-lama				R	
<i>Furnarius rufus</i>	joão-de-barro				R	
<i>Certhiaxis cinnamomeus</i>	curutié				R	
<i>Automolus leucophthalmus</i>	barranqueiro				R	
Tyrannidae						
<i>Todirostrum cinereum</i>	ferreirinho-relógio				R	
<i>Phyllomyias fasciatus</i>	piozinho				R	
<i>Elaenia flavogaster</i>	guaracava-de-barriga-amarela				R	
<i>Camptostoma obsoletum</i>	risadinha				R	
<i>Euscarthmus meloryphus</i>	barulhento				R	
<i>Tolmomyias flaviventris</i>	bico-chato-amarelo				R	
<i>Myiophobus fasciatus</i>	filipe				R	

Espécies	Nome Popular	Risco de Colisões	Cinegética/Xerimbabo	Exóticas	Status Ocorrência Brasil	Status Ameaça
<i>Hirundinea ferruginea</i>	gibão-de-couro				R	
<i>Xolmis cinereus</i>	primavera				R	
<i>Xolmis velatus</i>	noivinha-branca				R	
<i>Fluvicola nengeta</i>	lavadeira-mascarada				R	
<i>Arundinicola leucocephala</i>	freirinha				R	
<i>Machetornis rixosa</i>	suiriri-cavaleiro				R	
<i>Myiozetetes similis</i>	bem-te-vizinho-de-penacho-vermelho				R	
<i>Pitangus sulphuratus</i>	bem-te-vi				R	
<i>Myiodynastes maculatus</i>	bem-te-vi-rajado				R	
<i>Meganyinchus pitangua</i>	neinei				R	
<i>Empidonotus varius</i>	peitica				R	
<i>Tyrannus melancholicus</i>	suiriri				R	
<i>Tyrannus savana</i>	tesourinha				R	
<i>Myiarchus ferox</i>	maria-cavaleira				R	
<i>Myiarchus tyrannulus</i>	maria-cavaleira-de-rabo-enferrujado				R	
Pipridae						
<i>Manacus manacus</i>	rendeira				R	
Tityridae						
<i>Pachyrhamphus polychropterus</i>	caneleiro-preto				R	
Vireonidae						
<i>Cyclarhis gujanensis</i>	pitiguari				R	
<i>Vireo olivaceus</i>	juruvira				R	
<i>Hylophilus thoracicus</i>	vite-vite				R	
Hirundinidae						

Espécies	Nome Popular	Risco de Colisões	Cinegética/Xerimbabo	Exóticas	Status Ocorrência Brasil	Status Ameaça
<i>Tachycineta albiventer</i>	andorinha-de-rio				R	
<i>Progne tapera</i>	andorinha-do-campo				R	
<i>Progne chalybea</i>	andorinha-doméstica-grande				R	
<i>Hirundo rustica</i>	andorinha-americana-tesoura				VN	
<i>Pygochelidon cyanoleuca</i>	andorinha-pequena-de-casa				R	
<i>Steigodopteryx ruficollis</i>	andorinha-serradora				R	
Troglodytidae						
<i>Troglodytes musculus</i>	corruira				R	
<i>Thryothorus genibarbis</i>	garrincho-pai-avô				R	
Donacobiidae						
<i>Donacobius atricapilla</i>	japacanin				R	
Turdidae						
<i>Turdus leucomelas</i>	sabiá-barranco		Xerimbabo		R	
<i>Turdus rufiventris</i>	sabiá-laranjeira		Xerimbabo		R	
Mimidae						
<i>Mimus saturninus</i>	sabiá-do-campo				R	
Motacillidae						
<i>Anthus lutescens</i>	caminheiro-zumbidor				R	
Coerebidae						
<i>Coereba flaveola</i>	cambacica				R	
Tersinidae						
<i>Tersina viridis</i>	sai-andorinha				R	
Thraupidae						
<i>Conirostrum speciosum</i>	figuinha-de-rabo-castanho				R	

Espécies	Nome Popular	Risco de Colisões	Cinegética/Xerimbabo	Exóticas	Status Ocorrência Brasil	Status Ameaça
<i>Nemosia pileata</i>	saira-de-chapéu-preto				R	
<i>Dacnis cayana</i>	sai				R	
<i>Thraupis sayaca</i>	sanhaçu-cinzeno				R	
<i>Thraupis palmarum</i>	sanhaçu-do-coqueiro				R	
<i>Tangara cayana</i>	saira				R	
Emberizidae						
<i>Zonotrichia capensis</i>	tico-tico				R	
<i>Ammodramus humeralis</i>	tico-tico-do-campo				R	
<i>Sicalis flaveola</i>	canário-da-terra-verdadeiro		Xerimbabo		R	
<i>Emberizoides herbicola</i>	canário-do-campo				R	
<i>Volatinia jacarina</i>	tiziu				R	
<i>Paroaria dominicana</i>	galo-de-campina		Xerimbabo	X	R	
<i>Sporophila caerulescens</i>	coleirinho		Xerimbabo		R	
Icteridae						
<i>Chrysomus ruficapillus</i>	garibaldi				R	
<i>Molothrus bonariensis</i>	vira-bosta		Xerimbabo		R	
Fringillidae						
<i>Euphonia chlorotica</i>	fim-fim		Xerimbabo		R	
Estrildidae						
<i>Estrilda astrild</i>	bico-de-lacre			X	R	
Passeridae						
<i>Passer domesticus</i>	pardal			X	R	



1.2.2.3 - Mastofauna

Durante os estudos de Impacto Ambiental para implantação das Linhas de Transmissão de 345kV da derivação para o Comperj foram registradas 29 espécies representantes da mastofauna, sendo destas 7 espécies de morcegos, 7 espécies de pequenos mamíferos e 14 espécies de mamíferos de médio porte. O diagnóstico da fauna ocorrente nas áreas seccionadas pela alteração de parte deste traçado irá considerar a mesma riqueza de espécies, visto que o novo traçado ainda está inserido dentro da Área de Influência do traçado antigo (Quadro 4).

As espécies registradas na área de influência da LT 345kv em sua maioria apresentam hábitos generalistas com grande tolerância a ambientes alterados, grande parte destas apresentam como principal hábitat o ambiente florestal (13 espécies), 8 espécies representam as com preferência por ambientes campestres, 5 destas utilizam o ambiente paludícola, 1 com hábitos florestais e periurbanos, 1 apresentou hábitos florestais e campestre e uma florestal e paludícola (Quadro 4).

A alteração do traçado da LT dar-se-á em ambiente campestre, úmido e/ou alagado (paludícola) e alterado por atividades agropastoris, estando localizado ao sul, próximo às instalações do COMPERJ. Neste ambiente foram contabilizadas 15 das 29 espécies registradas durante o estudo; a implantação da LT 345Kv nestes ambientes não representa impacto significativo para a mastofauna, porém deve-se ter atenção especial na abertura dos acessos para instalação e manutenção das torres evitando as áreas mais sensíveis como bordas de canais e áreas alagáveis

O estudo indicou 9 espécies cinegéticas ou com valor comercial e uma espécie exótica - *Callithrix jacchus*. Não foram registradas espécies endêmicas na região do empreendimento, e apenas duas espécies apresentam status de ameaçada a nível estadual, na categoria Em Perigo (EP): *Trinomys aff. eliasi* (rato de espinho) e Vulnerável (VU) e *Agouti paca* (paca).



Quadro 4 – Lista das espécies da mastofauna ocorrentes na região do empreendimento, exóticas, cinegéticas e status de ameaça Estadual (BIODIVERSITAS, 2005) e Nacional (MACHADO et al., 2008) (EP: Em Perigo); (VU: Vulnerável).

Espécies	Nome Popular	Cinegéticas/ Exóticas/ Conflitos	Florestal	Campestre	Paludícola	Periurbano	Status Ameaça	
							ESTADUAL	NACIONAL
MAMMALIA								
Ordem Didelphimorphia								
Família Didelphiade								
<i>Didelphis aurita</i>	gambá-de-orelha-preta	Caça	X			X	-	-
Ordem Pilosa								
Família								
Myrmecophagidae								
<i>Tamandua tetradactyla</i>	tamanduá-mirim		X				-	-
Ordem Cyngulata								
Família Dasypodidae								
<i>Dasypus novemcinctus</i>	tatu-galinha	Caça	X	X				
Ordem Chiroptera							-	-
Família Noctilionidae								
<i>Noctilio leporinus</i>	morcego-pescador		X		X		-	-
Família Phyllostomidae							-	-
<i>Phyllostomus hastatus</i>	morcegão		X					
<i>Artibeus lituratus</i>	morcego-fruteiro		X				-	-
<i>Artibeus jamaicensis</i>	morcego-fruteiro		X				-	-
<i>Artibeus fimbriatus</i>	morcego-fruteiro		X					
Família Vespertilionidae								
<i>Myotis nigricans</i>	morceguinho-das-casas			X			-	-

Espécies	Nome Popular	Cinegéticas/ Exóticas/ Conflitos	Florestal	Campestre	Paludícola	Periurbano	Status Ameaça	
							ESTADUAL	NACIONAL
Família Molossidae								
<i>Molossus molossus</i>	morcego-preto			X			-	-
Ordem Primates							-	-
Família Callithrichidae							-	-
<i>Callithrix jacchus</i>	mico-estrela	Exótica	X				-	-
Ordem Carnivora							-	-
Família Canidae								
<i>Cercopithecus thomasi</i>	cachorro-do-mato	Conflito com fauna doméstica		X			-	-
Família Procyonidae								
<i>Procyon cancrivorus</i>	mão-pelada				X			
Família Mustelidae							-	-
<i>Galemys cuja</i>	furão	Conflito com fauna doméstica		X			-	-
<i>Lutra longicaudis</i>	lontra	Conflito com fauna doméstica			X			
Ordem Rodentia							-	-
Família Erethizontidae							-	-
<i>Sphigurus villosus</i>	ouriço-cacheiro	Caça	X				-	-
Família Muridae							-	-
<i>Holochilus brasiliensis</i>	rato-d'água				X		-	-



Espécies	Nome Popular	Cinegéticas/ Exóticas/ Conflitos	Florestal	Campestre	Paludícola	Periurbano	Status Ameaça	
							ESTADUAL	NACIONAL
<i>Nectomys squamipes</i>	ratazana-d'água				X		-	-
<i>Juliomys</i> sp.	rato-do-mato		X				-	-
<i>Akodon</i> sp.	rato-do-mato			X			-	-
<i>Oryzomys</i> sp.	rato-do-mato		X				-	-
<i>Oligoryzomys</i> sp.	rato-do-mato			X			-	-
Família Echymidae							-	-
<i>Trinomys aff. eliasi</i>	rato-espinho		X				EP	-
Família Hydrochaeridae							-	-
<i>Hydrochoerus hydrochaeris</i>	cavivara	Caça			X		-	-
Família Cavidae							-	-
<i>Cavia aperea</i>	preá			X			-	-
Família Sciuridae							-	-
<i>Sciurus ingrami</i>	caxinguelê		X				-	-
Família Agoutidae							-	-
<i>Agouti paca</i>	paca	Caça	X				VU	-
Família Dasypodidae							-	-
<i>Dasypoda agouti</i>	cutia	Caça	X				-	-
Ordem Lagomorpha							-	-
Família Leporidae							-	-
<i>Sylvilagus brasiliensis</i>	tapiti			X			-	-

1.2.3 - Unidades de Conservação e Outras Áreas Protegidas

I. Unidades de Conservação mapeadas para o entorno da área diretamente afetada

Foram identificadas duas unidades de conservação no entorno de 10 km da alteração de traçado: a Área de Proteção Ambiental Guapi-Guapiaçu e a Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio Macacu, sendo a última interceptada pela área diretamente afetada/ADA da LT 345 kV do Comperj (Figura 23 e Quadro 5).

Quadro 5 – Unidades de conservação localizadas no entorno de 10 km da ADA da alteração de traçado em avaliação.

Unidade de Conservação	Decreto Criação	Localização	Categoria	Área (ha)	Menor distância da ADA
APA Bacia do Rio Macacu	Lei Estadual 4018/02	Cachoeiras do Macacu, Guapimirim e Itaboraí	Uso Sustentável	82.463	Interceptada
APA Guapi-Guapiaçu	Decreto Municipal 620/04	Guapimirim	Uso Sustentável	15.53	4,4 km

A APA Guapi-Guapiaçu caracteriza-se como uma área com baixa densidade demográfica, ocupando regiões com predominância de campos de várzea; estende-se desde a APA Guapimirim até a zona de amortecimento do Parque Estadual dos Três Picos.

A APA da Bacia do Rio Macacu localiza-se nas margens do Rio Macacu e seus afluentes, compreendendo os municípios de Cachoeiras de Macacu, Itaboraí e Guapimirim. Está composta geograficamente por uma região de planície e por outra montanhosa, onde podem ser encontradas diversas nascentes e os remanescentes florestais mais significativos. Parte da área do Parque Estadual dos Três Picos está sobreposta à área da APA, o que vem a contribuir para a formação de uma maior área legalmente protegida, visando à sustentabilidade dos recursos naturais existentes na região. A área abrange parte dos mananciais que abastecem a porção leste da região metropolitana do Rio de Janeiro.

As unidades de conservação mapeadas compõem o Mosaico de Unidades de Conservação da Mata Atlântica Central Fluminense (MCF), formado atualmente por 29 Unidades de Conservação e reconhecido pela Portaria IBAMA 350/2006.

O Planejamento Estratégico do Mosaico Central Fluminense (2010) propôs 31 zonas para o Mosaico, sendo 7 de Baixa Intervenção, 10 de Moderada Intervenção, 3 de Alta, 5 de Recuperação e 6 Conflitantes, além de uma zona de amortecimento, que abrange o limite do território de influência do Mosaico (Figura 24).

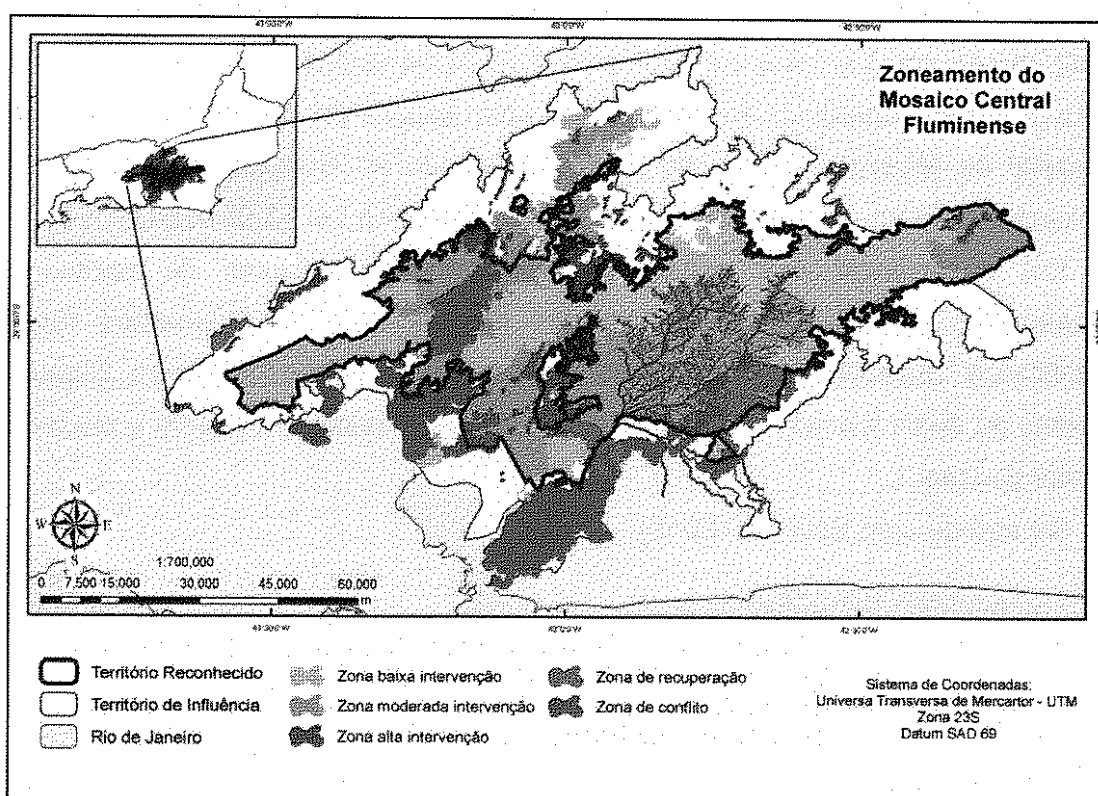


Figura 24 – Zoneamento proposto para o Mosaico de Unidades de Conservação da Mata Atlântica Central Fluminense (MCF) (2010).

Na Zona de Baixa Intervenção localizam-se fragmentos florestais da APA da Bacia do Rio Macacu, no rio Guapiaçu², enquanto na Zona de Moderada Intervenção situam-se interstícios da mesma unidade de conservação e também da APA Guapi-Guapiaçu (exceto área de conflito).

² O rio Guapiaçu não é objeto de estudo no presente diagnóstico.

O restante da área da APA da Bacia do Rio Macacu (que não foi classificada como Zona de Alta e Moderada Intervenção) foi considerada como Zona de Recuperação, incluindo áreas prioritárias para o atendimento de condicionantes do licenciamento do Comperj.

II. Áreas de Preservação Permanente localizadas na área diretamente afetada

As áreas de preservação permanente/APP localizadas na área diretamente afetada pela alteração do traçado da Linha de Transmissão de 345 kV do Comperj são apresentadas na Figura 20 (Cobertura vegetal e uso do solo). Elas incluem a faixa marginal do rio Macacu com largura de 50 metros, e a faixa marginal de afluentes diretos do rio Macacu e do rio Guapiaçu no trecho em avaliação, cada um com largura de 30 metros, conforme Lei 12.651/2012.

Em decorrência das ações do Departamento Nacional de obras de Saneamento (DNOS), todos os grandes rios da baía da Guanabara foram modificados, restando com leito natural apenas alguns trechos inferiores, situados próximo às desembocaduras na Baía de Guanabara, onde se observa a presença de manguezais.

De acordo com Bochner (2010):

A dinâmica hidrológica do rio Macacu modificou-se por meio das obras de drenagem realizadas pelo extinto Departamento Nacional de Obras e Saneamento – DNOS na década de 30. A maior parte dos meandros dos rios localizados na parte baixa da bacia foi substituída por canais retilíneos aprofundados e alargados.

Nos locais de travessia da área diretamente afetada, a área de preservação permanente/APP encontra-se ocupada predominantemente por campos situados em áreas alagáveis (Figura 27) e áreas antropizadas (Figura 26). Remanescentes de vegetação florestal (Floresta Ombrófila Densa) são localizados as margens do rio Macacu (Figura 25).

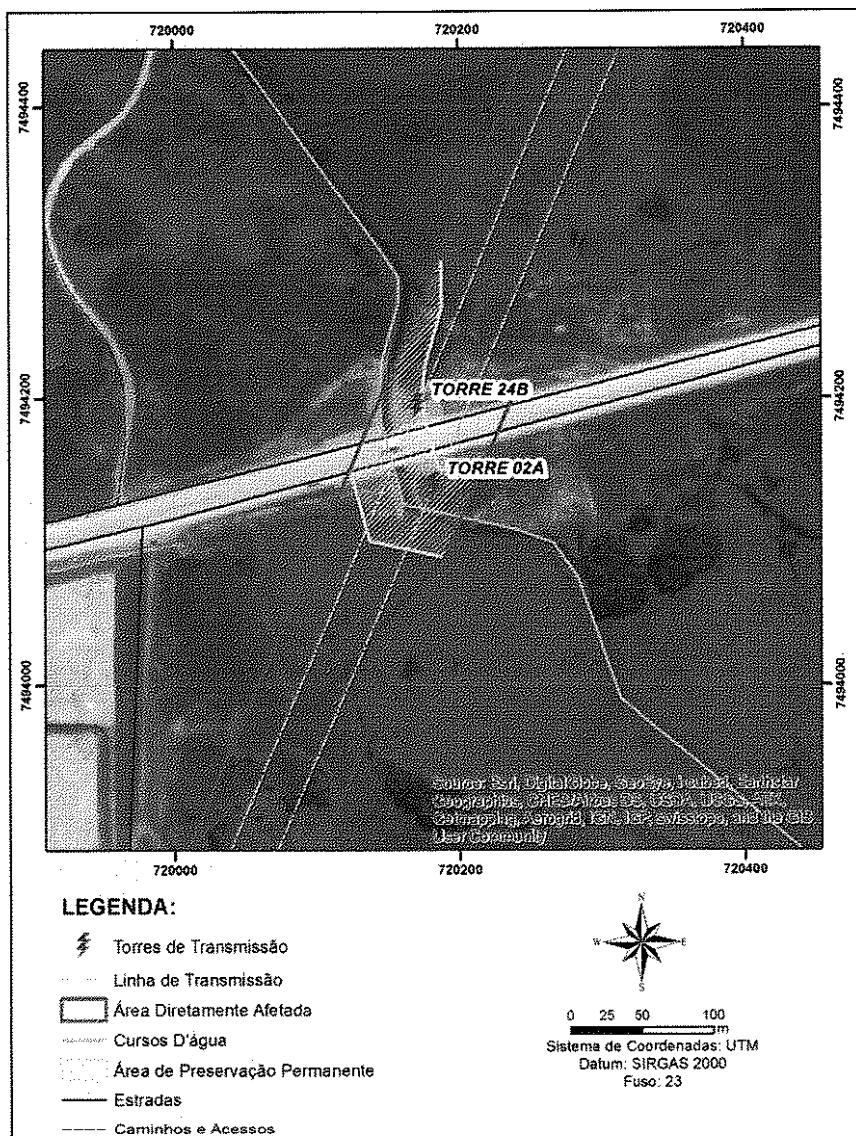


Figura 26 – Travessia aérea do afluinte do rio Macacu e localização das torres de transmissão projetadas para o trecho.

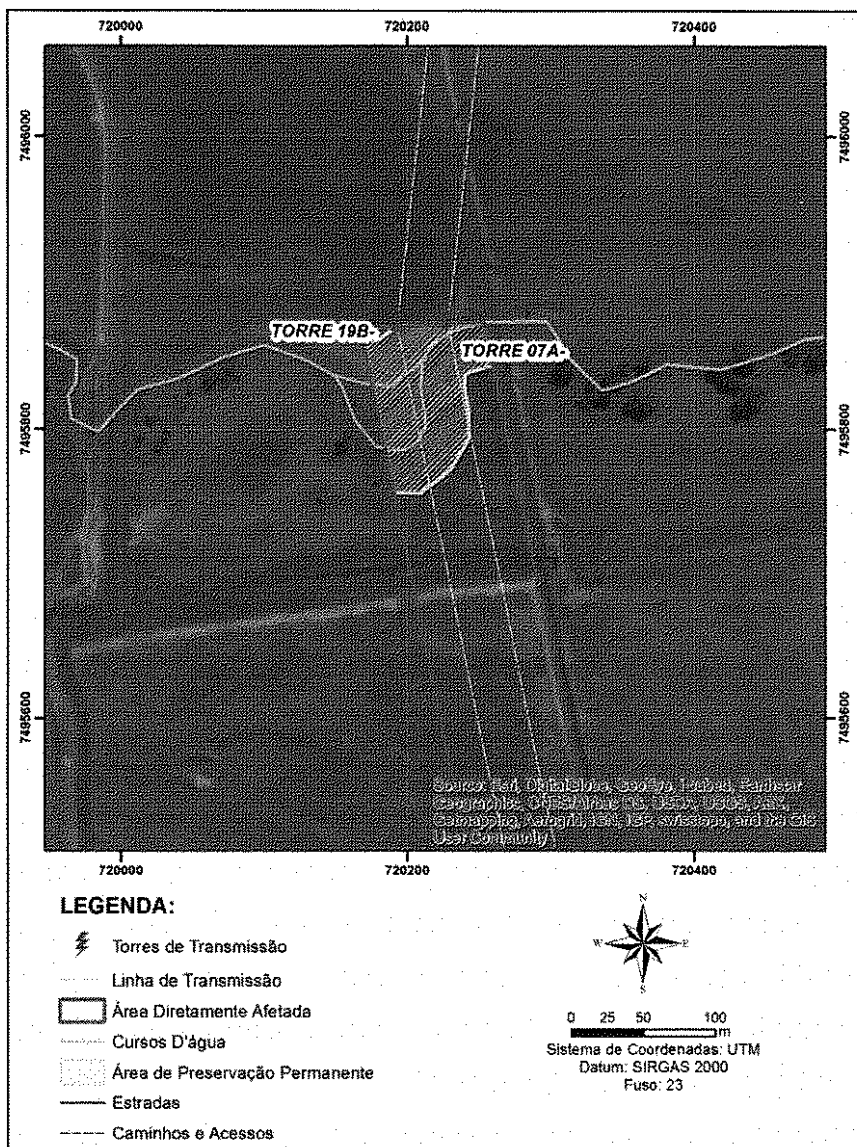
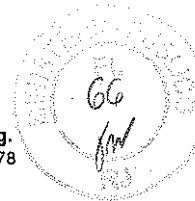


Figura 27 – Travessia aérea do afluente do rio Guapiáçu e localização das torres de transmissão projetadas para o trecho.

I.3 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Comparando-se ao traçado original, não se observaram alterações expressivas relacionadas aos Diagnósticos dos meios físico e biótico referentes à área diretamente afetada pela alteração do traçado da Linha de Transmissão de 345 kV do Comperj. Pondera-se também o fato de que a área afetada pela alteração, assim como toda a região do traçado da LT 345 kV se tratar de área já profundamente modificada por ações antrópicas. Afora a alteração deste desvio tratada neste diagnóstico, o restante do traçado manteve-se na mesma faixa de servidão, objeto de estudo do EIA.

As alterações procedidas se deram predominantemente em função da alteração na quantidade de torres necessárias à instalação da linha de transmissão, tendo sido projetada a locação de 02 torres de transmissão na área de preservação permanente/APP do afluente do rio Macacu (Figura 26) - na área interna do Comperj já licenciada - e mais 02 na área de preservação permanente/APP do afluente do rio Guapiaçu (Figura 27), ambas no trecho onde houve alteração de traçado. No último caso, torres de transmissão do traçado original já haviam sido projetadas para a mesma área de preservação permanente/APP, ocorrendo assim uma alteração locacional.

Não se prevê instalação de torres de transmissão na área de preservação permanente/APP do rio Macacu (Figura 25).

Considerando todo o traçado ajustado, foram projetadas cerca de 14 torres de transmissão em área de preservação permanente/APP³. Entretanto, já haviam sido projetadas 08 destas torres em APP no projeto básico, contabilizando-se 6 novas torres projetadas em áreas de preservação permanente/APP onde não havia previsão de interferência.

³ Avaliação realizada a partir da observação direta de imagens de satélite e com apoio da base cartográfica (hidrografia) do Estudo de Impacto Ambiental para Implantação das Linhas de Transmissão de 345 kV da derivação para o Comperj (2010).

I.4 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, M. A. S. Sistemas de migrações de aves em ambientes terrestres no Brasil: exemplos, lacunas e propostas para o avanço do conhecimento. **Revista Brasileira de Ornitologia** 15 (2) 231-238, 2007.

ANTAS, P. T. Z. Migração de aves no Brasil, p. 153-187. Em: **Anais do II Encontro Nacional de Anilhadores de Aves**. Rio de Janeiro (1986), UFRJ. 1987.

BIODIVERSITAS. Livro Vermelho da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção. 2005. Disponível em:
<http://www.biodiversitas.org.br/livrovermelho2005/listas_fauna.asp>.

BOCHNER, J. K. Proposta Metodológica para Identificação de Áreas Prioritárias para Recomposição Florestal – Estudo de Caso: Bacia Hidrográfica do rio Macacu/RJ. Dissertação submetida como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Ciências, no Curso de Pós-Graduação em Ciências Ambientais e Florestais. 2010.

CHESSER, R. T. & LEVEY, D. J. Austral migrants and the evolution of migration in New World birds: diet, habitat, and migration revisited. *Am. Nat.* 152: 311-319, 1998.

CHESSER, R. T. Migration in South America: an overview of the austral system. *Bird Cons. Int.* 4: 91-107, 1994.

COSTA, C.; LAMAS, I.; FERNANDES, R. coord. Planejamento Estratégico do Mosaico Central Fluminense. Dezembro de 2010.

CPRM. **Mapa geomorfológico do Estado do Rio de Janeiro**, CPRM, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 2000.

DNPM. SIGMINE, Consulta de processos minerários ativos. Brasília, DF. 2014.
Disponível em: <<http://sigmine.dnpm.gov.br/webmap/>>.

EMBRAPA. **Sistema Brasileiro de Classificação de Solos**. Serviço de Produção de Informação - Embrapa, Brasília, DF. 1999.

IBGE. Manual Técnico de Pedologia / Manuais Técnicos de Geociências, IBGE, 2 ed. Rio de Janeiro, RJ. 2007.

KAGEYAMA, P. Y.; GANDARA, F. B.; OLIVEIRA, R. E. & MORAES, L. F. D. Restauração da Mata Ciliar - Manual para recuperação de áreas ciliares e microbacias. SEMADS/GTZ. Rio de Janeiro, 2001.

MACHADO, A. B. M.; DRUMMOND, G. M.; PAGLIA, A. P. (Eds). Livro Vermelho da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção. Brasília, DF: MMA. 2008. 2v. 1420 pp.

MACHADO, A. B. M.; DRUMMOND, G. M.; PAGLIA, A. P. (Eds). Livro Vermelho da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção. Brasília, DF: MMA. 2008. 2v. 1420 pp.

MYERS, N. **El Atlas Gaia de la Gestion del Planeta: Pra quienes Cuidan Hoy El Mundo del Mañana**. Hermann Blume, Madrid, 1987.

PETROBRAS/CEPEMAR. **Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA)**. Implantação das Linhas de Transmissão de 345 kV da derivação para o Comperj. Rio de Janeiro, RJ. 2010.

PETRÓLEO BRASILEIRO S. A.; ACÁCIA AMARELA PRODUÇÃO DE MUDAS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. Inventário Florestal do Sistema Dutoviário do Complexo Petroquímico do Estado do Rio de Janeiro – Comperj - Gasoduto e Ponto de Entrega. 2011.



PETRÓLEO BRASILEIRO S. A.; ACÁCIA AMARELA PRODUÇÃO DE MUDAS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. Inventário Florestal das Linhas de Transmissão de 345 kV da Derivação para o Complexo Petroquímico do Estado do Rio De Janeiro – Comperj. 2014.

PETRÓLEO BRASILEIRO S. A.; BOURSCHEID ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA. **Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA)**. Sistema Dutoviário do Comperj. 2009.

PETRÓLEO BRASILEIRO S. A.; CEPEMAR. **Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA)**. Implantação das Linhas de Transmissão de 345 kV da derivação para o Comperj. 2010.

PIMENTEL, T. M. Biologia reprodutiva de *Tyrannus savana* (Aves: Tyrannidae), com uma comparação entre o forrageamento desta espécie e de *T. melancholicus* no Planalto Central. Tese de Mestrado. Brasília: Universidade de Brasília. 1985.

PLANO Diretor de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara - (PDRHBG – 2005).

SICK, H. Ornitologia Brasileira. Editora Nova Fronteira. Rio de Janeiro. 1997.

SILVA, L. C. (Coord.). Geologia do Estado do Rio de Janeiro: texto explicativo do mapa geológico do Estado do Rio de Janeiro, escala 1:500.000. Organizado por Luiz Carlos da Silva e Hélio Canejo da Silva Cunha. Brasília: CPRM. 2 ed. revista em 2001.

SOUZA, G. M. de & SOARES FILHO, A. de O. O comércio ilegal de aves silvestres na região do Paraguaçu e sudoeste da Bahia. Enciclopédia Biosfera, n. 01, 2005.

1.5 - EQUIPE TÉCNICA

ATIVIDADE	PROFISSIONAL	Nº REGISTRO	CTF IBAMA
Coordenação Geral	Eng. Agr. Nelson J. E. Silveira	CREA-RS 67.895	194452
Analista Meio Biótico	Biól. Fernanda Trierveiler	CRBio 25476-03	296244
Analista Meio Biótico	Biól. Silvia Reis	CRBio 17.754-03	329722
Analista Meio Físico	Geól. Dani Genz Uszacki	CREA-RS 134.055	5216229

Ofício 2ª PJTC nº 610/2020

Itaboraí, 24 de março de 2020.

Ref: TAC I e II COMPERJ (Favor mencionar na resposta)

A/C Dra. Margareth Michels Bilhalva

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para, em resposta ao e-mail encaminhado a esta Promotoria de Justiça no dia 23/03/2020, informar que **todos os prazos relativos aos procedimentos administrativos instaurados por este órgão ministerial para acompanhar e apurar o cumprimento das obrigações constantes nos TAC's I e II do COMPERJ encontram-se suspensos.**

No entendimento do MPRJ, os prazos para cumprimentos das obrigações materiais assumidas pela Petrobras/SEAS/INEA em ambos os TAC's também estão suspensos, diante da impossibilidade fática de cumprimento das obrigações nesse momento de pandemia do coronavírus, em que o próprio Governador decretou estado de emergência no RJ.

O MPRJ ressalta que, excepcionalmente, para eventuais situações emergenciais que serão comunicadas expressa e pontualmente, alguma demanda poderá ser apresentada por esta Promotoria a qualquer cidadão, órgão público ou sociedade empresária, inclusive à Petrobras, evidentemente de forma fundamentada.

Informa-se, ainda, que o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça e da Corregedoria-Geral do MPRJ, expediu a Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 21, de 13 de março de 2020 (em anexo), que *disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a adoção de medidas temporárias para a prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), com o objetivo de assegurar a continuidade das funções ministeriais e o adequado enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS).*

Posteriormente, expediu-se a Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 23, de 22 de março de 2020 (em anexo), que *disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, novas medidas temporárias para a prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19).* Ressalta-se que o expediente presencial nos órgãos de execução e administrativos do MPRJ está temporariamente suspenso. Os membros e servidores da Instituição permanecem exercendo suas funções regularmente em Regime Diferenciado de Teletrabalho.

Por fim, observa-se que qualquer comunicação direcionada a este órgão ministerial deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico 2pjtc.itaborai@mprj.mp.br.

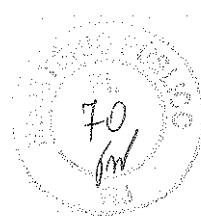
Segue em anexo cópia da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 21, de 13 de março de 2020 e da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 23, de 22 de março de 2020, para fins de ciência.

Ao ensejo, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

(assinado eletronicamente)

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

AO SENHOR PRESIDENTE
PETROBRAS- PETRÓLEO BRASILEIRO S/A NO RIO DE JANEIRO
Avenida República do Chile, nº 65, Centro – RJ
CEP: 20031-912



Estado do Rio de Janeiro

Ofício CONJUNTO MPRJ/SEAS nº 01/2020

Itaboraí, 28 de agosto de 2020.

Ref: TAC's I e II COMPERJ (Favor mencionar na resposta)

Senhor Presidente,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A SECRETARIA DE ESTADO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO, considerando a publicação na presente data da Resolução Conjunta SEAS/INEA nº 27, de 27 de agosto de 2020, cuja cópia segue anexa, comunicam a Vossa Excelência que os prazos dos Termos de Ajustamento de Conduta I e II, celebrados nos autos das Ações Cíveis Públicas nºs. 0009919-12.2018.8.19.0023, 0009884-52.2018.8.19.0023, 0009897-51.2018.8.19.0023, 0009869-83.2018.8.19.0023 e 0009859-39.2018.8.19.0023, serão retomados a partir de 31/08/2020 (segunda-feira), primeiro dia útil após a publicação do citado ato normativo.

Ao ensejo, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

LEONARDO DAVID QUINTANILHA DE OLIVEIRA
PROCURADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEAS

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
PROMOTOR DE JUSTIÇA - MPRJ

TIAGO GONCALVES
VERAS
GOMES:089138537
10

Assinado de forma digital
por TIAGO GONCALVES
VERAS
GOMES:08913853710
Dados: 2020.08.28 12:38:33
-03'00'

AO SENHOR PRESIDENTE
PETROBRAS- PETRÓLEO BRASILEIRO S/A NO RIO DE JANEIRO
Avenida República do Chile, nº 65, Centro - RJ
CEP: 20031-912

VISTA

Nesta data, faço vista dos autos

a/no Exmo. Promotor de Justiça

Em 19/11/20

Jm 7787

Promoção em separado, impressa em 01 lauda (s).

Itaboraí, 25/11/2020.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça / Mat. 3226

**Autos devolvidos do Gabinete do Promotor e recebidos nesta
Secretaria na presente data.**

Itaboraí, 01/12/20

Jm

7787

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA
NÚCLEO ITABORAÍ****Ref.: Procedimento Administrativo nº. 50/2020 (MPRJ 2020.00174168)****PROMOÇÃO**

Diante do que consta nos autos, à **Secretaria**, para efetivo e integral cumprimento das diligências especificadas abaixo:

- 1- **Ciente** do acrescido às fls. 34/68-v;
- 2- **Cumpra-se** o item III de fl. 04;
- 3- Após a obtenção de resposta e/ou decurso do prazo concedido, abra-se imediatamente nova vista.

Itaboraí, 23 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES**Promotor de Justiça****TIAGO
GONCALVES
VERAS
GOMES:0891
3853710**

Assinado de forma
digital por TIAGO
GONCALVES VERAS
GOMES:089138537
10
Dados: 2020.11.25
17:32:13 -03'00'

Ofício 2ª PJTC nº 2023/2020

Itaboraí, 02 de dezembro de 2020.

Ref: **PA 50/2020 – MPRJ 202000174168**
(Favor mencionar na resposta)

Senhor Secretário,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem comunicar Vossa Excelência da existência do Procedimento Administrativo em referência que visa a **apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens 4 e 4.5 da cláusula quinta do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009859-39.2018.8.19.0023 (Linhas de Transmissão 345Kv). 4) No que concerne às Licenças Prévia nº IN021727 e de Instalação nº IN024123 das Linhas de Transmissão 345 kV: A PETROBRAS, no item 4.5 da cláusula quinta, obrigou-se a "(...) apresentar diagnóstico relativo aos meios biótico e físico em resposta à Notificação GELAFNOT/01052751, com novas informações sobre os meios necessários para avaliação da viabilidade locacional do empreendimento, no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC".**

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, "b", da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, **vem esta Promotoria de Justiça solicitar seja informado se o compromissado atendeu satisfatoriamente à obrigação assumida, sendo certo que a resposta do ente estadual deve vir instruída com as informações e documentos exigidos nos itens 3 e 4 da cláusula sétima do TAC II. Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias para resposta.**

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração e do Relatório Inicial de Investigação e de fls. 34/70 do presente procedimento para fins de contextualização dos fatos.

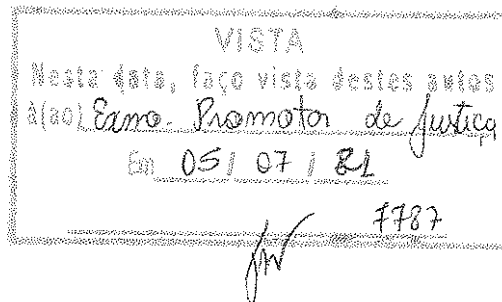
**TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
PROMOTOR DE JUSTIÇA**

TIAGO
GONCALVES
VERAS
GOMES:08913
853710

Assinado de forma
digital por TIAGO
GONCALVES VERAS
GOMES:0891385371
0
Dados: 2020.12.04
09:58:13 -03'00'

**AO SENHOR SECRETÁRIO
SECRETARIA DE ESTADO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA
ESTADO DE RIO DE JANEIRO
Av. Venezuela, 110 - Saúde, Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20081-312**

Expediente
07/12/20
7787
(na email)



Promoção em separado, impressa em 02 lauda (s).

Itaboraí, 14/07/2021.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça / Mat. 3226

**Autos devolvidos do Gabinete do Promotor e recebidos nesta
Secretaria na presente data.**

Itaboraí, 14/07/2021. 18
62033867

**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA
NÚCLEO ITABORAÍ

Ref.: Procedimento Administrativo n. 50/2020 (MPRJ n. 2020.00174168)

**PROMOÇÃO DE PRORROGAÇÃO NA TRAMITAÇÃO DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Trata-se de procedimento instaurado para apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens 4 e 4.5 da cláusula quinta do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009859-39.2018.8.19.0023 (Linhas de Transmissão 345Kv). 4) No que concerne às Licenças Prévia nº IN021727 e de Instalação nº IN024123 das Linhas de Transmissão 345 kV: A PETROBRAS, no item 4.5 da cláusula quinta, obrigou-se a “(...) *apresentar diagnóstico relativo aos meios biótico e físico em resposta à Notificação GELAFNOT/01052751, com novas informações sobre os meios necessários para avaliação da viabilidade locacional do empreendimento, no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC*”.

Portaria de instauração de PA à fl. 02, estando o Relatório Inicial de Investigação às fls. 02-verso/04, instruído de documentos de fls. 05/30-verso.

Os ofícios preliminares foram expedidos às fls. 32/33.

Ofício da Petrobras à fl. 34, instruído de fls. 35/70, contendo informações sobre o cumprimento da obrigação supracitada.

É o relatório.

CONSIDERANDO que a presente investigação já tramita há mais de um ano;

CONSIDERANDO que a Resolução GPGJ n. 2.227/18, em seu art. 35 dispõe que: “*O procedimento administrativo deverá ser concluído no prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a cada decisão que determinar a realização ou conclusão de diligências imprescindíveis para a sua conclusão*”, sendo certo que “*Anualmente, o membro do Ministério Público dará ciência ao Conselho Superior do Ministério Público dos inquéritos que se encontrem em tramitação há mais de 12 (doze) meses (...)*”, nos termos do 25, parágrafo único, aplicável por força do art. 33, ambos da Resolução GPGJ n. 2.227/18;

CONSIDERANDO que o art. 9º, da Resolução n. 23 de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, aplicável por força do art. 33 da Resolução GPGJ n. 2.227/18, estabelece que “*O inquérito civil deverá ser concluído no prazo de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada de seu Presidente, à*

**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA
NÚCLEO ITABORAÍ**

vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, dando-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público, à Câmara de Coordenação e Revisão ou à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão”;

A Promotora de Justiça em exercício, que ora preside o procedimento em referência, resolve **PRORROGAR** formalmente a tramitação deste procedimento administrativo, tendo em vista a necessidade de realização e conclusão de diligências imprescindíveis para a investigação e formação adequada e fundamentada de *opinio*, as quais estão especificadas abaixo.

Diante do exposto, à **Secretaria**, para efetivo e integral cumprimento das seguintes diligências:

- 1- **Reitere-se** o ofício não respondido (fl. 72);
- 2- Com a obtenção de resposta e/ou decurso do prazo concedido, abra-se imediatamente nova vista.

Oficie-se ao egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para ciência, na forma do art. 9º, da Resolução n. 23/2007, do CNMP, art. 25, da Resolução GPGJ n.º 2.227/2018 e art. 61, §4º, do Regimento Interno do CSMP/RJ.

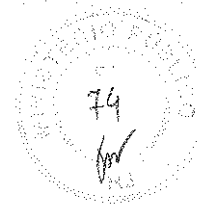
Itaboraí, 13 de julho de 2021.

(assinado eletronicamente)

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça

TIAGO GONCALVES
VERAS
GOMES:089138537
10

Assinado de forma
digital por TIAGO
GONCALVES VERAS
GOMES:08913853710
Dados: 2021.07.14
11:52:24 -03'00'



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ofício 2ª PJTC nº 787/2021

Itaboraí, 28 de abril de 2021

Ref.: Relação de Inquéritos Cíveis que tramitam há mais de um ano da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral,

Cumprimentando-o, valho-me do presente para remeter ao Conselho Superior do Ministério Público a relação de todos os procedimentos que tramitam nesta 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí há mais de um ano, 382 (trezentos e oitenta e dois) inquéritos cíveis e 141 (cento e quarenta e um) procedimentos administrativos, conforme planilha em anexo, em atenção ao disposto no art. 25, parágrafo único, da Resolução GPGJ nº 2.227/2018.

Ressalta-se que todos os procedimentos em anexo estão aguardando o resultado de diligências imprescindíveis para a conclusão das investigações. Tais diligências estão devidamente especificadas na última promoção lançada em cada procedimento, que pode ser consultada pelo sistema MGP.

Ao ensejo renovo protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição para eventuais esclarecimentos complementares, caso necessário.

(assinado eletronicamente)
TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

A Sua Excelência
Doutor **LUCIANO OLIVEIRA MATTOS DE SOUZA**
Presidente do Egrégio Conselho Superior
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Av. Marechal Câmara, nº 370 - Centro - Rio de Janeiro - RJ



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça Coletiva Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) 2645-6950
E-mail: 2pjtcotb@mprj.mp.br



MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



OFÍCIO

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) 2645-6950
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

Ofício 2ª PJTC nº 1356/2021

Itaboraí, 14 de julho de 2021.

Ref: PA 50/2020 - MPRJ 2020.00174168

(Favor mencionar este nº na resposta)

Senhor Secretário,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem comunicar Vossa Excelência a existência do Procedimento Administrativo em referência que visa a apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens 4 e 4.5 da cláusula quinta do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009859-39.2018.8.19.0023 (Linhas de Transmissão 345Kv). 4) No que concerne às Licenças Prévia nº IN021727 e de Instalação nº IN024123 das Linhas de Transmissão 345 kV: A PETROBRAS, no item 4.5 da cláusula quinta, obrigou-se a "(...) apresentar diagnóstico relativo aos meios biótico e físico em resposta à Notificação GELAFNOT/01052751, com novas informações sobre os meios necessários para avaliação da viabilidade locacional do empreendimento, no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC".

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, "b", da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, vem esta Promotoria de Justiça, em reiteração aos termos do Ofício 2ª PJTC nº 2023/2020, solicitar seja informado se o compromissado atendeu satisfatoriamente à obrigação assumida, sendo certo que a resposta do ente estadual deve vir instruída com as informações e documentos exigidos nos itens 3 e 4 da cláusula sétima do TAC II. Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias para resposta.

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração e do Relatório Inicial de Investigação e de fls. 34/70 do presente procedimento para fins de contextualização dos fatos.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

AO SENHOR SECRETÁRIO
SECRETARIA DE ESTADO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA
ESTADO DE RIO DE JANEIRO
Av. Venezuela, 110 - Saúde, Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20081-312

15/07/21
1787
(via email)

Documento assinado eletronicamente por TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES, Promotor de



Justiça, em 14/07/2021, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0807779** e o código CRC **F80C36FE**.

20.22.0001.0013036.2021-63

0807779v2



VISTA
Nesta data, faço vista destes autos
à(o) Exmo. Promotor de Justiça
Em 12 / 03 / 2021
62033864

Promoção em separado, impressa em 01 lauda(s).

Itaboraí, 01/09/2021.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça / Mat. 3226

**Autos devolvidos do Gabinete do Promotor e recebidos nesta
Secretaria na presente data.**

Itaboraí, 01/09/21.

62062176623

**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA
NÚCLEO ITABORAÍ****Ref.: Procedimento Administrativo nº 50/2020 (MPRJ n. 2020.00174168)****PROMOÇÃO**

Diante do que consta nos autos, à **Secretaria**, para efetivo e integral cumprimento das diligências especificadas abaixo:

- 1- **Reitere-se** o ofício não respondido;
- 2- Após a obtenção de resposta e/ou decurso do prazo concedido, abra-se imediatamente nova vista.

Itaboraí, 31 de agosto de 2021.

(assinado eletronicamente)

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça

TIAGO	Assinado de forma
GONCALVES	digital por TIAGO
VERAS	GONCALVES VERAS
GOMES:08913853	GOMES:08913853710
710	Dados: 2021.09.01
	11:35:38 -03'00'

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Tutela Coletiva Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) 2645-6950
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

JUNTADA

Nesta data, para os presentes autos

DE SEAS LOUVI SEI Nº

89

Em 02 / 09 / 21

62176673



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Gabinete do Secretário

Of. SEAS/OUVI SEI Nº 89

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2021

Ilmo. Sr. Promotor

Dr. Tiago Gonçalves Veras Gomes

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607

Centro - Itaboraí, RJ - Brasil

MPRJ/2021/0117B 20210806/3977 170821 16:59:49

Referência: Ofício 2ª PJTC nº 1356/2021 - PA 50/2020 - MPRJ 2020.00174168

Excelentíssimo Promotor de Justiça,

Com os cumprimentos de estilo e, em atenção à solicitação exposta no ofício em epígrafe, informo que estamos providenciando, junto aos órgãos específicos desta Secretaria, elementos para instruir a resposta a ser encaminhada a esse Ministério Público.

No entanto, considerando a grande quantidade de demandas desta Secretaria de Estado e os esforços envidados no sentido de harmonizar as atribuições institucionais com o atendimento tempestivo às requisições formuladas por esse i. *Parquet*, solicitamos a prorrogação do prazo para resposta, concedido inicialmente pelo Ministério Público Estadual, por mais 60 (sessenta) dias.

Diante do exposto, sem mais no momento, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ana Beatriz Cárdenas

SEAS/Ouvidoria

ID 51095564



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz Cardenas dos Santos, Assistente II**, em 16/08/2021, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **20981800** e o código CRC **BBDA1E02**.

**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Certidão 419/2021
PA 50/2020 MPRJ 2020.00174168

Certifico que deixei de cumprir os itens 1 da promoção de folha 77, tendo em vista a chegada de resposta juntada à fls. 78.

TERMO DE VISTA

Assim, abro vista do presente procedimento ao Excelentíssimo Promotor de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do núcleo Itaboraí, Doutor Tiago Gonçalves Veras Gomes.

Itaboraí, 02 de setembro de 2021.

Thaís Vieira dos Santos
Matrícula 7787

Promoção em separado, impressa em 01 lauda (s).

Itaboraí, 22/09/2021.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça / Mat. 3226

Autos devolvidos do Gabinete do Promotor e recebidos nesta
Secretaria na presente data.

Itaboraí, 22/09/2021.

62033664

MPRJ

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça Coletiva Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) 2645-6950
E-mail: 2pjcoitb@mprj.mp.br



Ref.: Procedimento Administrativo nº 50/2020 (MPRJ n. 2020.00174168)

PROMOÇÃO

Diante do que consta nos autos, à **Secretaria**, para efetivo e integral cumprimento das diligências especificadas abaixo:

- 1- Defiro o pedido de dilação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, **oficie-se em resposta**;
- 2- Após a obtenção de resposta e/ou decurso do prazo concedido, abra-se imediatamente nova vista.

Itaboraí, 21 de setembro de 2021.

(assinado eletronicamente)

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça

TIAGO GONCALVES VERAS GOMES:0891385 3710	Assinado de forma digital por TIAGO GONCALVES VERAS GOMES:08913853710 Dados: 2021.09.22 08:56:16 -03'00'
--	---

**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**81
B**OFÍCIO**

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) 2645-6950
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

Ofício 2ª PJTC nº 2139/2021

Itaboraí, 22 de setembro de 2021.

Ref: **PA 50/2020 - MPRJ 2020.00174168**

(favor mencionar este nº na resposta)

Excelentíssimo Senhor Secretário,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem comunicar Vossa Excelência a existência do Procedimento Administrativo em referência que visa a apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens 4 e 4.5 da cláusula quinta do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009859-39.2018.8.19.0023 (Linhas de Transmissão 345Kv). 4) No que concerne às Licenças Prévia nº IN021727 e de Instalação nº IN024123 das Linhas de Transmissão 345 kV: A PETROBRAS, no item 4.5 da cláusula quinta, obrigou-se a "(...) apresentar diagnóstico relativo aos meios biótico e físico em resposta à Notificação GELAFNOT/01052751, com novas informações sobre os meios necessários para avaliação da viabilidade locacional do empreendimento, no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC".

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, "b", da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, vem esta Promotoria de Justiça acusar o recebimento do Of. SEAS/OUVI SEI Nº 89/2021, bem como informar o deferimento do pedido de dilação de prazo por mais 60 (sessenta) dias.

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração e do Relatório Inicial de Investigação do presente procedimento para fins de contextualização dos fatos.

(assinado eletronicamente)
TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

23 09 2021
62033864
(via e-mail)

AO SENHOR EXCELENTÍSSIMO SECRETÁRIO
SECRETARIA DE ESTADO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

ESTADO DE RIO DE JANEIRO

Av. Venezuela, 110 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ

CEP: 20081-312



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES**, Promotor de Justiça, em 22/09/2021, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



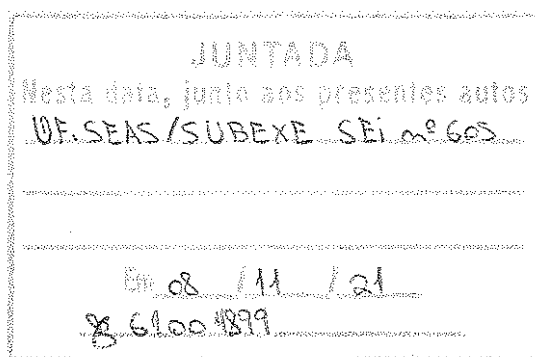
A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) informando o código verificador **0969496** e o código CRC **2DC69AE2**.

20.22.0001.0017078.2021-54

0969496v2





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Subsecretaria Executiva

Of.SEAS/SUBEXE SEI Nº605

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2021

Exmo. Sr.

Dr. Tiago Gonçalves Veras Gomes

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, sala 606, Centro
Itaboraí/RJ, CEP.: 24800-113

MPRJSE2T01TB 202100906362 051121 17:27:22

Referência: Ofício 2ª PJTC nº 436/2020, Ofício 2ª PJTC nº 2023/2020 e Ofício 2ª PJTC nº 1356/2021

PA 50/2020 - MPRJ 2020.00174168

Senhor Promotor,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção aos termos dos ofícios em epígrafe, que solicitam informações acerca do cumprimento da obrigação contida nos itens 4 e 4.5 da cláusula quinta do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009859-39.2018.8.19.0023 (Linhas de Transmissão 345Kv), vimos tecer as considerações que seguem.

Servimo-nos do presente para submeter a manifestação e o Parecer Técnico Gelaf de Apoio a Renovação Nº 245/2019 da Gerência de. Licenciamento Agropecuário e Florestal- GERLAF do Instituto Estadual do Ambiente- INEA, que analisou a documentação apresentada pela Petrobras concluiu que a compromissaria atendeu a obrigação contida nos itens 4 e 4.5 da cláusula quinta do TAC II COMPERJ.

Dessa forma, indagamos se podemos considerar esses itens como concluídos por parte da fiscalização do INEA.

Sem mais no momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários, aproveitando o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

C2

JOSE RICARDO FERREIRA DE BRITO

Subsecretário Executivo
ID Funcional nº. 5086921-3



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Ferreira de Brito, Subsecretário de Estado**, em 03/11/2021, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **24212717** e o código CRC **6BF4D265**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-070026/000385/2020

SEI nº 24212717

Avenida Venezuela, nº 110, 5º andar - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone: (21) 2332-5622 - <http://www.rj.gov.br/web/sea>



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Estadual do Ambiente

Diretoria de Licenciamento Ambiental

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA INSTRUMENTO CONTR. AMB.

Trata-se do Ofício 2ª PJTC nº 2139/2021 (22608973), que reitera os termos dos Ofícios 2ª PJTC nº 1356/2021 (19754628), nº 2023/2020 (11233598) e nº 436/2020 (3577530), ambos com referência ao PA 50/2020 - MPRJ 2020.00174168 e anexados ao processo digital nº SEI-070026/000385/2020, o qual visa apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens 4 e 4.5 da cláusula quinta do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a Petrobras, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº 0009859-39.2018.8.19.0023 (Linhas de Transmissão de 345 kV).

Os referidos ofícios solicitam que seja informado se o compromissado atendeu satisfatoriamente a obrigação assumida na cláusula quinta, item 4, subitem 4.5: 4) *No que concerne às Licenças Prévia nº IN021727 e de Instalação LI nº IN024123 das Linhas de Transmissão 345kV:* 4.5) *Apresentar diagnóstico relativo aos meios biótico e físico em resposta à Notificação GELAFNOT/01052751, com novas informações sobre os meios necessários para avaliação da viabilidade locacional do empreendimento, no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC.*

Informamos que foram apresentadas as Cartas PRGE/SGP/LA 0069/2017 (nº INEA 576668), em resposta à Notificação nº GELAFNOT/01052751, e PRGE/SGP/LA 0108/2018 (nº INEA 635646), em resposta à Notificação nº CEAMNOT/01091970, em que houve a apresentação de um novo inventário florestal contendo as informações sobre os meios físico e biótico, com redução da área de supressão de 5,26 ha para 1,87 ha, reduzindo ainda o número de espécies ameaçadas de extinção de 142 para 35 indivíduos. Essa redução foi possível pelo alteamento das torres das linhas de transmissão, além da realocação de uma delas, e não pela alteração do traçado conforme inicialmente havia sido falado. O novo inventário florestal foi analisado através do Parecer Técnico GELAF de Apoio à Renovação nº 245/2019 (SEI 23660529), que opinou favoravelmente à averbação/renovação da Licença de Instalação requerida.

Sendo assim, concluímos que o compromissado atendeu a obrigação contida nos itens 4 e 4.5 da cláusula quinta do TAC II COMPERJ.

Rio de Janeiro, 19 outubro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Janaína da Silva Sousa, Engenheira**, em 19/10/2021, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **23659645** e o código CRC **67596152**.

Avenida Venezuela, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312

Telefone:

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL-DILAM
GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL – GELAF
PARECER TÉCNICO GELAF DE APOIO A RENOVAÇÃO Nº 245/2019

REQUERENTE: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

EMPREENDIMENTO: LT 345 KV COMPERJ

LOCALIZAÇÃO: TRAJETO ENTRE A LT ADRIANÓPOLIS-MACAÉ, EM CACHOEIRAS DE MACACU, E A SUBESTAÇÃO DO COMPERJ, EM ITABORAÍ.

MUNICÍPIO: ITABORAÍ E CACHOEIRAS DE MACACU

1 – Motivo do Parecer

Trata-se de requerimento de **Renovação da Licença de Instalação - LI Nº IN024123** feito pela empresa Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás para a implantação de duas Linhas de Transmissão (LT A e LT B) de 345 kV, para atendimento ao COMPERJ, localizadas nos municípios de Cachoeiras de Macacu e Itaboraí.

Este parecer limita-se à análise dos aspectos referentes à vegetação presente no traçado da Linha de Transmissão – LT 345 kV do COMPERJ a partir da readequação do projeto apresentada ao INEA através da **Carta AB-PGI-LIC 0173/2014** (fls. 783 e 784 do p.a.) e suas revisões apresentadas através das **Carta PRGA/SGP/LA 0069/2017** (junho de 2017) e **Carta PRGE/SGP/LA 0108/2018** (julho de 2018).

2 – Enquadramento Legal

Em relação aos aspectos da legislação, podemos considerar o enquadramento do projeto nos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012 e suas alterações;
- Lei Federal nº 11.428 de 22 de dezembro de 2006;
- Lei Federal nº 9.985 de 18 de julho de 2000;
- Decreto Federal nº 6.660 de 21 de novembro de 2008;
- Decreto Federal nº 4.340 de 22 de agosto de 2002;
- Resolução Conama nº 06 de 04 de maio de 1994;
- Resolução Conama nº 10 de 01 de outubro de 1993;
- Resolução Conama nº 369 de 28 de março de 2006;
- Resolução CONAMA nº 428 de 17 de dezembro de 2010;
- Resolução INEA nº 89 de 03 de junho de 2014;
- Resolução Conjunta SEA/INEA nº 630 de 18 de maio de 2016;
- Portaria MMA nº 443 de 17 de dezembro de 2014;
- Instrução Normativa MMA nº 02 de 10 de julho de 2015.

3 – Caracterização da Atividade

Instalação de duas Linhas de Transmissão (LT A e LT B) de 345 kV, na mesma faixa de servidão, entre a LT Adrianópolis-Macaé, no município de Cachoeiras de Macacu e a subestação do COMPERJ, no município de Itaboraí. A faixa de servidão para a implantação destas linhas de transmissão possui 10,3 km comprimento e 85 m de largura, totalizando uma área de 87,55 ha.

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL-DILAM
GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL – GELAF
PARECER TÉCNICO GELAF DE APOIO A RENOVACÃO Nº 245/2019

REQUERENTE: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

EMPREENDIMENTO: LT 345 KV COMPERJ

LOCALIZAÇÃO: TRAJETO ENTRE A LT ADRIANÓPOLIS-MACAÉ, EM CACHOEIRAS DE MACACU, E A SUBESTAÇÃO DO COMPERJ, EM ITABORAÍ.

MUNICÍPIO: ITABORAÍ E CACHOEIRAS DE MACACU

4 – Breve Histórico do Licenciamento Ambiental/Autorização para Supressão de Vegetação

Este empreendimento obteve a **Licença Prévia - LP Nº IN021727**, em 06 de dezembro de 2012, através do Processo nº E-07/203322/2008. Em sua condição de validade nº 6 foi solicitado o seguinte:

“6- Apresentar na ocasião do requerimento de LI:

(...)

- Mapa com a delimitação das áreas que necessitam de limpeza de vegetação;

- Quantificação da área necessária para supressão de vegetação;

- Caracterização da vegetação que ocorre nestas áreas;

- Caso haja vegetação nativa, realizar o censo florestal para a área a ser suprimida;

(...)”

No presente processo, que trata da solicitação de Licença de Instalação, a supressão de vegetação foi avaliada pela engenheira florestal Michelle de Oliveira Ribeiro, resultando na emissão da **LI Nº IN024123**, no dia 13 de agosto de 2013, contendo em seu objeto a **autorização para supressão de vegetação nativa em uma área de 1,47 ha**.

Em 12 de setembro de 2014, através da **Carta AB-PGI-LIC 0173/2014** (fls. 783 e 784 do p.a.) a PETROBRAS informa a necessidade de readequação do projeto da Linha de Transmissão – LT 345 kV do COMPERJ. Buscando obter mais informações a respeito desta alteração de projeto, a CEAM emitiu a **Notificação CEAMNOT/01043489** (fl. 807 do p.a.), que solicitava, entre outras coisas, a “Caracterização da Vegetação a ser Suprimida e respectiva atualização do Inventário Florestal, considerando a mudança no Traçado da Linha de Transmissão”.

Em resposta a notificação supracitada, no dia 23 de janeiro de 2015, a requerente apresentou, através da **Carta AB-PGI/LIC 0008/2015** (fl. 810 do p.a.), o documento intitulado “**Inventário Florestal das Linhas de Transmissão de 345 kV da Derivação para o Complexo Petroquímico do Estado do Rio de Janeiro – COMPERJ.**”

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL-DILAM
GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL – GELAF
PARECER TÉCNICO GELAF DE APOIO A RENOVAÇÃO Nº 245/2019**REQUERENTE:** PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS**EMPREENDIMENTO:** LT 345 KV COMPERJ**LOCALIZAÇÃO:** TRAJETO ENTRE A LT ADRIANÓPOLIS-MACAÉ, EM CACHOEIRAS DE MACACU, E A SUBESTAÇÃO DO COMPERJ, EM ITABORAÍ.**MUNICÍPIO:** ITABORAÍ E CACHOEIRAS DE MACACU

Neste Inventário a nova área de supressão requerida é de 13,3 ha, ou seja, a readequação do projeto e mudança de traçado solicitada gerou um aumento de aproximadamente 800 % na área de supressão.

Diante desta discrepância entre a área de supressão autorizada na LI e a área de supressão requerida para a alteração de traçado, a requerente foi convidada para uma reunião no INEA, no dia 05 de maio de 2015. O teor desta reunião pode ser observado na íntegra entre as fls. 826 e 827 do p.a.. Em resumo, a PETROBRAS alegou que por "motivos de segurança", solicitou a supressão de vegetação nativa existente em toda a faixa de servidão administrativa da Linha de Transmissão, que seria de 10,3 km de comprimento por 85 m de largura, resultando na supressão de 13,3 ha de fragmentos nativos. Além disso, essa nova área de supressão abriga vários indivíduos pertencentes a quatro espécies ameaçadas de extinção (359 indivíduos).

Diante da negativa deste técnico quanto aos argumentos apresentados pela requerente para o aumento de 800 % na área de supressão e corte de 359 árvores pertencentes a espécies ameaçadas de extinção, a PETROBRAS se propôs a refinar os estudos e apresentar a área exata de supressão necessária à implantação da LT do COMPERJ.

Em junho de 2017 esse novo estudo foi apresentado (**Carta PRGA/SGP/LA 0069/2017**) e verificou-se que, após o refinamento dos estudos, a necessidade de supressão corresponderia a uma área de 5,26 ha, menor que os 13,3 ha anteriormente solicitado, mas ainda assim, mais de três vezes maior que a área autorizada na LI (1,47 ha). Destes 5,26 ha de supressão, 1,99 ha seriam necessários para a implantação da Linha de Transmissão e 3,27 ha necessários à sua operação, devido a questões de segurança (proximidade das árvores com a rede). Além disso, houve uma redução do número de indivíduos pertencentes a espécies ameaçadas de extinção que seriam alvo de supressão: de 359 para 142 indivíduos.

Por esta razão, em 28 de dezembro de 2017 o processo foi encaminhado a Coordenadoria de Licenciamento Ambiental – CEAM (fls. 950 a 952 do p.a.), responsável pelo licenciamento desta LT, para avaliar se o método construtivo do novo projeto era o mais adequado do ponto de vista ambiental, principalmente levando em consideração que acarretou num aumento de mais 350 % na área de supressão previamente autorizada (de 1,47 ha para 5,26 ha).

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL-DILAM
GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL – GELAF
PARECER TÉCNICO GELAF DE APOIO A RENOVACÃO Nº 245/2019**REQUERENTE:** PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS**EMPREENDIMENTO:** LT 345 KV COMPERJ**LOCALIZAÇÃO:** TRAJETO ENTRE A LT ADRIANÓPOLIS-MACAÉ, EM CACHOEIRAS DE MACACU, E A SUBESTAÇÃO DO COMPERJ, EM ITABORAÍ.**MUNICÍPIO:** ITABORAÍ E CACHOEIRAS DE MACACU

A CEAM realizou reuniões com representantes da PETROBRAS nos dia 01 de março de 2018 (fl. 954 do p.a.) e 06 de abril de 2018 (fl. 965 do p.a.), solicitando a apresentação de alternativas que proporcionassem redução da área de supressão de vegetação. Esta solicitação foi oficializada através da **Notificação Nº CEAMNOT/01091970** (fl. 985 do p.a.).

Em 13 de julho de 2018, através da **Carta PRGE/SGP/LA 0108/2018**, a PETROBRAS atende a notificação supracitada apresentando um novo inventário florestal com uma redução da área de supressão de 5,26 ha para 1,87 ha, reduzindo ainda o número de indivíduos de espécies ameaçadas de extinção de 142 para 35 indivíduos. Para alcançar essa redução no quantitativo de área de supressão a empresa promoveu o alteamento das torres além da realocação de uma delas e ainda, na fase de instalação, serão utilizadas traves verticais que permitirão o lançamento de cabos com menor impacto sobre a vegetação.

Feito esse histórico, este último inventário florestal será o avaliado neste parecer técnico para averbação da **LI Nº IN024123** quanto à área de supressão de vegetação e suas condições de validade correlatas.

5 – Caracterização Ambiental da Área Diretamente Afetada

5.1 – Região Hidrográfica e Hidrografia

A área do empreendimento está inserida na Região Hidrográfica V – Baía de Guanabara. A faixa de servidão da LT atravessa os rios Macacu e Guapiaçu e outros cursos d'água existentes em seu traçado.

5.2 – Unidades de Conservação

A APA da Bacia do Rio Macacu é atravessada pelo empreendimento. De acordo com informação presente à fl. 990 deste p.a., emitida pelo Engenheiro Florestal Rodrigo Rocha, lotado na CEAM à época, a Linha de Transmissão obteve o nada opor da DIBAPE no âmbito do processo de Licença Prévia Nº E-07/203.322/2008, à fl. 100 deste processo. No entanto ele não descarta a possibilidade de realizar uma nova consulta à DIBAPE, devido às alterações de projeto e o tempo decorrido entre a emissão da LP e esse novo pedido de averbação. Fato este que deverá ser observado pelo responsável pela elaboração do parecer final de renovação.

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL-DILAM
GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL – GELAF
PARECER TÉCNICO GELAF DE APOIO A RENOVAÇÃO Nº 245/2019**REQUERENTE:** PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS**EMPREENDIMENTO:** LT 345 KV COMPERJ**LOCALIZAÇÃO:** TRAJETO ENTRE A LT ADRIANÓPOLIS-MACAÉ, EM CACHOEIRAS DE MACACU, E A SUBESTAÇÃO DO COMPERJ, EM ITABORAÍ.**MUNICÍPIO:** ITABORAÍ E CACHOEIRAS DE MACACU**5.3 – Relevo**

Os 10,3 km de extensão da Linha de Transmissão do COMPERJ cortam uma região de transição entre relevo de baixada (área mais próxima do COMPERJ) para região com elevações (morros e morrotes) do tipo meia laranja (área mais próxima da ligação desta Linha de Transmissão com a Linha de Transmissão Adrianópolis-Macaé). Sendo assim o relevo da faixa de domínio da LT varia de plano a ondulado.

5.4 – Áreas de Preservação Permanente e de Uso Restrito

Dos 87,5 ha da faixa de servidão da LT do COMPERJ, 33,96 ha são áreas legalmente protegidas, sendo 24,81 ha de Áreas de Preservação Permanente e 9,14 ha de Área de Uso Restrito (declividade entre 25 e 45 graus).

No entanto, deste total, apenas de 4,13 ha sofrerão algum tipo de intervenção por alguma estrutura da linha de transmissão, dos quais apenas 0,82 ha encontram-se recoberto por vegetação nativa.

As áreas de supressão de vegetação nativa situada nessas áreas protegidas serão as seguintes:

- FMP de 30 m: 0,1 ha
- FMP de 50 m: 0,09 ha
- APP – Declividade acima de 45°: 60 m² (0,006 ha)
- Áreas de Uso Restrito (entre 25 e 45°): 0,31 ha
- APA do Rio Macacu: 0,31 ha

A intervenção e supressão de vegetação nestes casos só são possibilitadas pela legislação por se tratar de empreendimento de Utilidade Pública, conforme art. 3º, inciso VIII, alínea “b” da Lei nº 12.651/12 e art. 3º, inciso VII, alínea “b” da Lei nº 11.428/06.

5.5 - Área de Reserva Legal

De acordo com o parágrafo 7º do artigo 12 da Lei nº 12.651/12, “não será exigido Reserva Legal relativa às áreas adquiridas ou desapropriadas por detentor de concessão, permissão ou autorização para exploração de potencial de energia hidráulica, nas quais funcionem empreendimentos de geração de energia elétrica,

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL-DILAM
GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL – GELAF
PARECER TÉCNICO GELAF DE APOIO A RENOVACÃO Nº 245/2019**REQUERENTE:** PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS**EMPREENDIMENTO:** LT 345 KV COMPERJ**LOCALIZAÇÃO:** TRAJETO ENTRE A LT ADRIANÓPOLIS-MACAÉ, EM CACHOEIRAS DE MACACU, E A SUBESTAÇÃO DO COMPERJ, EM ITABORAÍ.**MUNICÍPIO:** ITABORAÍ E CACHOEIRAS DE MACACU

subestações ou sejam instaladas linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica”.

5.6 – Cobertura Vegetal na ADA

As áreas onde serão implantadas as Linhas de Transmissão eram originalmente cobertas por Floresta Ombrófila Densa, ecossistema pertencente ao Bioma Mata Atlântica. Atualmente, a vegetação dessas áreas se encontra bastante alterada em função de atividades antrópicas. Boa parte da cobertura vegetal foi removida para dar lugar a pastagens, cultivos agrícolas e ocupação antrópica.

Após as alterações propostas no projeto e traçado da linha de transmissão, foram identificados na faixa de servidão 11,74 ha de áreas recobertas por vegetação nativa, dispostas em 23 fragmentos florestais (10 em estágio inicial, 12 em estágio médio e um em estágio avançado de regeneração) além de 1.996 árvores isoladas. Três desses fragmentos não sofrerão mais nenhum tipo de intervenção sobre a vegetação, após as alterações de projeto e traçado.

5.6.1 – Área de Intervenção sobre a Vegetação

Como mencionado anteriormente, a área de supressão prevista na LI é de 1,47 ha. Após solicitar uma averbação para que pudesse suprimir 13,3 ha de vegetação nativa, o INEA solicitou ajustes no projeto para que esse número fosse reduzido. A PETROBRAS alterou tanto o traçado da LT como a altura das torres, resultando em um acréscimo de apenas 0,4 ha (4.000 m²) da área de supressão previamente autorizada.

Sendo assim, a área de supressão passou a ser de 1,87 ha.

5.6.2 – Estágios Sucessionais da Vegetação Nativa

De acordo com as características quali-quantitativas da vegetação, os 1,87 ha alvo de supressão tiveram seus estágios de regeneração classificados da seguinte maneira:

- 0,51 ha: estágio inicial de regeneração;
- 1,11 ha: estágio médio de regeneração;
- 0,24 ha: estágio avançado de regeneração.

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL-DILAM
GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL – GELAF
PARECER TÉCNICO GELAF DE APOIO A RENOVAÇÃO Nº 245/2019

REQUERENTE: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

EMPREENDIMENTO: LT 345 KV COMPERJ

LOCALIZAÇÃO: TRAJETO ENTRE A LT ADRIANÓPOLIS-MACAÉ, EM CACHOEIRAS DE MACACU, E A SUBESTAÇÃO DO COMPERJ, EM ITABORAÍ.

MUNICÍPIO: ITABORAÍ E CACHOEIRAS DE MACACU

5.6.3 - Espécies Ameaçadas, Raras ou Endêmicas

Das 191 espécies identificadas na faixa de servidão da Linha de Transmissão do COMPERJ, quatro possuem alguns dos status de ameaçada de extinção, de acordo com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente Nº 443/2014. São elas:

- *Cupania furfuracea*: status vulnerável (24 indivíduos)
- *Eugenia villaenovae*: status em perigo (9 indivíduos)
- *Ocotea odorífera*: status em perigo (1 indivíduo)
- *Tabebuia cassinoides*: status em perigo (1 indivíduo)

A primeira solicitação de averbação desta Licença de Instalação indicava a supressão de 359 indivíduos pertencentes a essas quatro espécies ameaçadas. Após as duas revisões e alterações de projeto, este número foi reduzido para apenas 35 indivíduos, ou seja, 10% da previsão inicial.

De acordo com artigo 11, inciso I, alínea "a" da Lei nº 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica), a presença de espécies ameaçadas de extinção em fragmento de vegetação primária ou secundária nos estágios avançado e médio de regeneração, pode vedar a autorização de supressão, caso a intervenção possa colocar em risco a sobrevivência dessas espécies:

Art. 11. O corte e a supressão de vegetação primária ou nos estágios avançado e médio de regeneração do Bioma Mata Atlântica ficam vedados quando:

I - a vegetação:

a) abrigar espécies da flora e da fauna silvestres ameaçadas de extinção, em território nacional ou em âmbito estadual, assim declaradas pela União ou pelos Estados, e a intervenção ou o parcelamento puserem em risco a sobrevivência dessas espécies;

A Lei nº 12.651/2012 prevê que a supressão de fragmentos que abriguem espécie da flora ameaçada de extinção dependerá da adoção de medidas compensatórias e mitigadoras que assegurem a conservação da espécie:

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL-DILAM
GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL – GELAF
PARECER TÉCNICO GELAF DE APOIO A RENOVAÇÃO Nº 245/2019

REQUERENTE: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

EMPREENDIMENTO: LT 345 KV COMPERJ

LOCALIZAÇÃO: TRAJETO ENTRE A LT ADRIANÓPOLIS-MACAÉ, EM CACHOEIRAS DE MACACU, E A SUBESTAÇÃO DO COMPERJ, EM ITABORAÍ.

MUNICÍPIO: ITABORAÍ E CACHOEIRAS DE MACACU

Art. 27. Nas áreas passíveis de uso alternativo do solo, a **supressão de vegetação que abrigue espécie da flora** ou da fauna **ameaçada de extinção**, segundo lista oficial publicada pelos órgãos federal ou estadual ou municipal do SISNAMA, ou espécies migratórias, **dependerá da adoção de medidas compensatórias e mitigadoras que assegurem a conservação da espécie.**

Da mesma forma o Decreto Nº 6.660/2008 menciona que os impactos do corte ou supressão de espécie ameaçada de extinção em remanescentes de vegetação nativa, deverão ser adequadamente mitigados e não poderão agravar o risco a sobrevivência *in situ* da espécie.

Art. 39. A autorização para o corte ou a supressão, em remanescentes de vegetação nativa, de espécie ameaçada de extinção constante da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes de listas dos Estados, nos casos de que tratam os arts. 20, 21, 23, incisos I e IV, e 32 da Lei no 11.428, de 2006, deverá ser precedida de parecer técnico do órgão ambiental competente atestando a inexistência de alternativa técnica e locacional e que os impactos do corte ou supressão serão adequadamente mitigados e não agravarão o risco à sobrevivência *in situ* da espécie.

Visando atender ao disposto na legislação ambiental no que tange a proteção de espécies ameaçadas de extinção, foi solicitado a apresentação de Laudo Técnico, elaborado por especialista(s) pertencente(s) a Instituição de notório saber, confirmando que a intervenção pretendida não colocará em risco a sobrevivência das espécies encontradas na área de supressão da Linha de Transmissão. Foi Solicitado também que, neste laudo, fossem especificadas medidas de mitigação e compensação que assegurassem a conservação dessas espécies e que deverão ser adotadas pelo requerente.

Em atendimento, foi apresentado o **“Laudo Técnico demonstrando que a supressão das espécies consideradas vulneráveis ou em risco de extinção, existentes na área de servidão da LT de 345 kV do COMPERJ (Cachoeiras de Macacu/Itaboraí-**

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL-DILAM
GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL – GELAF
PARECER TÉCNICO GELAF DE APOIO A RENOVAÇÃO Nº 245/2019

REQUERENTE: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

EMPREENDIMENTO: LT 345 KV COMPERJ

LOCALIZAÇÃO: TRAJETO ENTRE A LT ADRIANÓPOLIS-MACAÉ, EM CACHOEIRAS DE MACACU, E A SUBESTAÇÃO DO COMPERJ, EM ITABORAÍ.

MUNICÍPIO: ITABORAÍ E CACHOEIRAS DE MACACU

RJ), não aumentará a vulnerabilidade atual das mesmas”, elaborado pelo Professor Hugo Barbosa Amorim, do Departamento de Silvicultura, Instituto de Florestas da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (anexo ao processo).

A conclusão deste laudo é que, observados os cuidados expressos nos programas de Reposição Florestal e Resgate de Germoplasma, além das sugestões constantes do presente documento, **“a supressão das espécies relacionadas pelo inventário florestal das áreas de supressão para implantação da LT 345 kV, que fazem parte da lista oficial de espécies da Flora Brasileira ameaçada de extinção, não colocará em risco a sobrevivência dessas espécies.”**

Ainda neste laudo são feitas as seguintes recomendações para compensar/mitigar a supressão destas espécies. São elas:

- Transplântio do único exemplar da espécie *Tabebuia cassinoides* para o interior do mesmo fragmento onde ele se encontra. Além do transplântio, sugere o plantio de novos exemplares nos fragmentos onde eles ocorrem (fragmentos 7, 12, 17 e 18).
- Transplântio do único exemplar da espécie *Ocotea odorifera* para o interior do mesmo fragmento onde ele se encontra (fragmento 10), além do plantio de novos exemplares nesta mesma área.
- Para as espécies *Cupania furfuracea* e *Eugenia villaenovae*, tendo em vista o elevado número de exemplares destas espécies que permanecerão na área, a distribuição e estruturas deles, a remoção dos espécimes presentes na área de supressão não aumentará a vulnerabilidade atual, *in situ*, destas duas espécies. Ainda assim, este técnico solicitará o plantio de mudas dessas espécies nos fragmentos onde elas se encontram.

Além disso, no inventário foi relatada a presença de plantas regenerantes dessas espécies. Será exigido o transplântio dos regenerantes presentes na área de supressão.

6 – Informações Adicionais

6.1 – Enquadramento legal da supressão de vegetação nativa

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL-DILAM
GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL – GELAF
PARECER TÉCNICO GELAF DE APOIO A RENOVACÃO Nº 245/2019

REQUERENTE: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

EMPREENDIMENTO: LT 345 KV COMPERJ

LOCALIZAÇÃO: TRAJETO ENTRE A LT ADRIANÓPOLIS-MACAÉ, EM CACHOEIRAS DE MACACU, E A SUBESTAÇÃO DO COMPERJ, EM ITABORAÍ.

MUNICÍPIO: ITABORAÍ E CACHOEIRAS DE MACACU

A vegetação nativa encontrada na área de intervenção do empreendimento tem seu uso regulamentado pela Lei nº 11.428/06. O artigo 14 da Lei mencionada dispõe sobre a vegetação em estágio avançado e médio de regeneração:

Art. 14. A supressão de vegetação primária e **secundária no estágio avançado de regeneração somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública**, sendo que a vegetação secundária em **estágio médio de regeneração poderá ser suprimida nos casos de utilidade pública e interesse social**, em todos os casos devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto, ressalvado o disposto no inciso I do art. 30 e nos §§ 1º e 2º do art. 31 desta Lei.

O art. 3º, inciso 8º, alínea “b” da Lei nº 12.651/12 define que as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de energia são considerados de Utilidade Pública.

Já o art. 3º, inciso VII, alínea “b” da Lei nº 11.428/06 diz que são de utilidade pública as obras essenciais de infra-estrutura de interesse nacional destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento e **energia**, desde que declaradas pelo poder público federal ou dos Estados.

Com as definições e determinações legais expostas acima, entende-se que neste caso só poderá ser emitida a pertinente autorização para supressão de vegetação em estágio médio e avançado desde que o empreendimento ou a intervenção sobre este tipo de vegetação seja declarado de Utilidade Pública pelo poder público federal ou estadual.

6.2 – Compensação/Reposição Florestal

O cálculo da Reposição Florestal como medida compensatória referente à supressão de vegetação prevista para o empreendimento seguiu as orientações da Resolução INEA Nº 89 de 03 de junho de 2014. Esta Resolução prevê que a dimensão da área

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL-DILAM
GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL – GELAF
PARECER TÉCNICO GELAF DE APOIO A RENOVAÇÃO Nº 245/2019

REQUERENTE: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

EMPREENDIMENTO: LT 345 KV COMPERJ

LOCALIZAÇÃO: TRAJETO ENTRE A LT ADRIANÓPOLIS-MACAÉ, EM CACHOEIRAS DE MACACU, E A SUBESTAÇÃO DO COMPERJ, EM ITABORAÍ.

MUNICÍPIO: ITABORAÍ E CACHOEIRAS DE MACACU

para Reposição Florestal será uma relação entre a Classe do empreendimento (Porte e Potencial Poluidor) e o Tipo de vegetação suprimida.

Para o caso em questão temos:

- **Classe do Empreendimento:** 4A
- **Vegetação Suprimida:** Tipo 1 – Vegetação Secundária em Estágio Inicial
- **Fator de Reposição Florestal:** 1
- **Área de Supressão de Vegetação:** 0,51 ha
- **Área para Reposição Florestal:** $0,51 \text{ ha} \times 1 = 0,51 \text{ ha}$
- **Vegetação Suprimida:** Tipo 2 – Vegetação Secundária em Estágio Médio
- **Fator de Reposição Florestal:** 3
- **Área de Supressão de Vegetação:** 1,11 ha
- **Área para Reposição Florestal:** $1,11 \text{ ha} \times 3 = 3,33 \text{ ha}$
- **Vegetação Suprimida:** Tipo 3 – Vegetação Secundária em Estágio Avançado
- **Fator de Reposição Florestal:** 5
- **Área de Supressão de Vegetação:** 0,24 ha
- **Área para Reposição Florestal:** $0,24 \text{ ha} \times 5 = 1,2 \text{ ha}$
- **Vegetação Suprimida:** Tipo 6 – APP fora de Manguezal e Vegetação de Restinga
- **Fator de Reposição Florestal:** 5
- **Área de Supressão de Vegetação:** 4,13 ha
- **Área para Reposição Florestal:** $4,13 \text{ ha} \times 5 = 20,65 \text{ ha}$
- **Total:** $0,51 \text{ ha} + 3,33 \text{ ha} + 1,2 + 20,65 = 25,69 \text{ ha}$

Tendo em vista que a **Licença de Instalação - LI Nº IN024123** de 2013 exigiu em sua condicionante nº 13, como medida compensatória pela supressão de vegetação de 1,47 ha autorizada, "Recuperar 1,5 hectares como compensação das áreas que sofrerão supressão de vegetação nativa, que devem ser preferencialmente na mesma microbacia hidrográfica;" e que essa obrigação está sendo tratada no Termo de Ajuste de Conduta que será firmado entre o MPERJ, a SEAS, o INEA e a PETROBRAS, entendemos que esses 1,5 ha devam ser descontados da área total aqui contabilizada, ou seja:

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL-DILAM
GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL – GELAF
PARECER TÉCNICO GELAF DE APOIO A RENOVAÇÃO Nº 245/2019

REQUERENTE: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

EMPREENDIMENTO: LT 345 KV COMPERJ

LOCALIZAÇÃO: TRAJETO ENTRE A LT ADRIANÓPOLIS-MACAÉ, EM CACHOEIRAS DE MACACU, E A SUBESTAÇÃO DO COMPERJ, EM ITABORAÍ.

MUNICÍPIO: ITABORAÍ E CACHOEIRAS DE MACACU

• Área para Reposição Florestal: 25,69 ha – 1,5 ha = 24,19 ha.

Com base na Resolução Conjunta SEA/INEA N° 630 de 2016, verificada a impossibilidade de cumprimento do caput do art. 17 da Lei Federal nº 11.428/2006, o empreendedor deverá apresentar ao INEA a modalidade a ser adotada para o cumprimento da compensação ambiental antes da emissão da licença ou autorização competente.

Entre as modalidades o empreendedor pode optar pela Reposição Florestal, com espécies nativas, em uma área de 24,19 ha, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica, ou então optar pelo Mecanismo Financeiro de Restauração Florestal, onde o empreendedor e o INEA celebrarão o Termo de Compromisso de Restauração Florestal - TCRF no qual será especificado o montante a ser depositado (de acordo com o anexo da Resolução Conjunta SEA/INEA N° 630 de 2016) e respectivo cronograma. Neste último caso a quitação da obrigação se dará com o pagamento integral do valor estipulado no TCRF.

Com base no anexo da resolução supracitada o valor correspondente por hectare ou fração para supressão da fitofisionomia Floresta é de R\$ 79.764,52 = 23.315,46 UFIR. Sendo assim, como a área de Reposição Florestal a ser exigida pela supressão de solicitada é de 24,19 ha, caso a requerente opte pelo Mecanismo Financeiro o valor correspondente seria:

- **Área para Reposição Florestal:** 24,19 ha.
- **Valor correspondente por hectare para fitofisionomia Floresta:** R\$ 79.764,52.
- **Valor Final:** 24,19 ha x R\$ 79.764,52 = **R\$ 1.929.503,74.**

Foi emitida a **Notificação GELAFNOT/01109143** (fls. 1015 e 1016 do p.a.), informando ao empreendedor sobre as opções de compensação, quais sejam: destinação ou recuperação de área equivalente a 25,68 ha ou compensação pecuniária com valor total de R\$ 1.972.193,02.

Através da Carta **SMS/LARE 0120/2019** (fls. 1017 a 1018 do p.a.) a requerente faz a opção de cumprir a compensação ambiental pela supressão de vegetação requerida através do Mecanismo Financeiro de Restauração Florestal. O Termo de Compromisso de Restauração Florestal - TCRF nº 04/2019 encontra-se em fase de celebração na Subsecretaria de Conservação da Biodiversidade e Mudanças do Clima da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SUBCON/SEAS e a autorização de

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL-DILAM
GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL – GELAF
PARECER TÉCNICO GELAF DE APOIO A RENOVAÇÃO Nº 245/2019**REQUERENTE:** PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS**EMPREENDIMENTO:** LT 345 KV COMPERJ**LOCALIZAÇÃO:** TRAJETO ENTRE A LT ADRIANÓPOLIS-MACAÉ, EM CACHOEIRAS DE MACACU, E A SUBESTAÇÃO DO COMPERJ, EM ITABORAÍ.**MUNICÍPIO:** ITABORAÍ E CACHOEIRAS DE MACACU

supressão tratada neste parecer somente poderá ser emitida após a assinatura do mesmo.

6.3 – Declaração de Utilidade Pública

O empreendimento está arrolado entre aqueles considerados de Utilidade Pública pelas Leis Federais nº 11.428/06 e 12.651/12.

No entanto, como mencionado anteriormente, para fins de supressão de vegetação, este empreendimento precisa ser declarado de utilidade pública pelo poder público federal ou estadual, de acordo com o art. 3º, inciso VII, alínea “b” da Lei nº 11.428/06.

7 – Avaliação e Conclusão

- Considerando os documentos que formam o processo E- 07/514.603/2012;
- Considerando que as condições de validade relativas à flora da LP Nº IN021727 foram cumpridas;
- Considerando que a Licença de Instalação - LI Nº IN024123, emitida no dia 13 de agosto de 2013, continha em seu objeto a autorização para supressão de vegetação nativa em uma área de 1,47 ha.
- Considerando que em 12 de setembro de 2014 a PETROBRAS informa a necessidade de readequação do projeto da Linha de Transmissão – LT 345 kV do COMPERJ e apresenta um Inventário Florestal onde a nova área de supressão requerida é de 13,3 ha, além da previsão de corte de 359 árvores pertencentes a espécies ameaçadas de extinção;
- Considerando a discrepância entre a área de supressão autorizada na LI e a área de supressão requerida para a alteração de traçado, o INEA solicitou que a PETROBRAS apresentasse alternativa locacional e técnica para a implantação da LT do COMPERJ;
- Considerando que, em junho de 2017 reapresenta o Inventário Florestal após refinar os estudos, apresentando uma redução da necessidade de supressão de 13,3 ha para 5,26 ha, além de uma redução do número de indivíduos pertencentes a espécies ameaçadas de extinção que seriam alvo de supressão: de 359 para 142 indivíduos;

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL-DILAM
GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL – GELAF
PARECER TÉCNICO GELAF DE APOIO A RENOVACÃO Nº 245/2019

REQUERENTE: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

EMPREENDIMENTO: LT 345 KV COMPERJ

LOCALIZAÇÃO: TRAJETO ENTRE A LT ADRIANÓPOLIS-MACAÉ, EM CACHOEIRAS DE MACACU, E A SUBESTAÇÃO DO COMPERJ, EM ITABORAÍ.

MUNICÍPIO: ITABORAÍ E CACHOEIRAS DE MACACU

- Considerando que, diante da nova negação os técnicos do INEA, a PETROBRAS apresenta em 13 de julho de 2018, um terceiro inventário florestal com mais uma redução da área de supressão, de 5,26 ha para 1,87 ha, reduzindo ainda o número de indivíduos de espécies ameaçadas de extinção de 142 para 35 indivíduos.
- Considerando que, para alcançar essa redução no quantitativo da área de supressão a empresa promoveu o alteamento das torres além da realocação de uma delas e ainda, na fase de instalação, serão utilizadas traves verticais que permitirão o lançamento de cabos com menor impacto sobre a vegetação;
- Considerando que a área diretamente afetada pela implantação da LT encontra-se sob forte efeito de ações antropogênicas;
- Considerando que a área de supressão de vegetação (1,87 ha) corresponde à cerca 2% da área total da faixa de servidão da Linha de Transmissão (87,5ha);
- Considerando que a nova área de supressão de vegetação requerida (1,87 ha) é 0,4 ha maior que a já autorizada na LI Nº IN024123;
- Considerando que o art. 3º, inciso 8º, alínea "b" da Lei Federal nº 12.651/12 define que as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de energia são considerados de Utilidade Pública;
- Considerando ainda que o art. 3º, inciso VII, alínea "b" da Lei Federal nº 11.428/06 diz que são consideradas de **utilidade pública** as obras essenciais de infra-estrutura de interesse nacional destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento e **energia**, desde que declaradas pelo poder público federal ou dos Estados;
- Considerando que foi apresentado Laudo Técnico demonstrando que a supressão das espécies da flora consideradas vulneráveis ou em risco de extinção, existentes na área de servidão da LT de 345 kV do COMPERJ (Cachoeiras de Macacu/Itaboraí-RJ), não aumentará a vulnerabilidade atual das mesmas, elaborado pelo Professor Hugo Barbosa Amorim, do Departamento de Silvicultura, Instituto de Florestas da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro;

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL-DILAM
GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL – GELAF
PARECER TÉCNICO GELAF DE APOIO A RENOVAÇÃO Nº 245/2019

REQUERENTE: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

EMPREENDIMENTO: LT 345 KV COMPERJ

LOCALIZAÇÃO: TRAJETO ENTRE A LT ADRIANÓPOLIS-MACAÉ, EM CACHOEIRAS DE MACACU, E A SUBESTAÇÃO DO COMPERJ, EM ITABORAÍ.

MUNICÍPIO: ITABORAÍ E CACHOEIRAS DE MACACU

- Considerando que serão adotadas medidas compensatória/mitigadoras com o objetivo de não aumentar a vulnerabilidade destas espécies ameaçadas de extinção;

- Considerando que os impactos ambientais gerados pela supressão de 1,87 ha de vegetação e intervenção em áreas de preservação permanente e de uso restrito serão devidamente compensados através do Mecanismo Financeiro de Restauração Florestal;

- Considerando que o Termo de Compromisso de Restauração Florestal - TCRF nº 04/2019 encontra-se em fase de celebração na Subsecretaria de Conservação da Biodiversidade e Mudanças do Clima da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SUBCON/SEAS e a autorização de supressão tratada neste parecer somente poderá ser emitida após a assinatura do mesmo;

Mediante as considerações acima, no que tange os aspectos relacionados à supressão de vegetação e desde que o empreendimento seja declarado de utilidade pública pelo poder público estadual ou federal, opina-se pela averbação/renovação da Licença de Instalação requerida, com autorização para supressão de 1,87 ha de vegetação nativa, observando-se as condicionantes do item subsequente.

8 – Restrições e Condições de Validade

Remover as seguintes condições de validade da Licença de Instalação LI Nº IN024123: 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17.

Adicionar as seguintes condições de validade:

1. Comunicar ao INEA a data de início das atividades de supressão de vegetação;
2. Informar, no prazo de 15 (quinze) dias após o início da supressão de vegetação, o destino final do material lenhoso a ser removido da área;
3. Requerer o DOF (Documento de Origem Florestal), caso seja necessário o transporte do material lenhoso até seu destino final;

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL-DILAM
GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL – GELAF
PARECER TÉCNICO GELAF DE APOIO A RENOVACÃO Nº 245/2019

REQUERENTE: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

EMPREENDIMENTO: LT 345 KV COMPERJ

LOCALIZAÇÃO: TRAJETO ENTRE A LT ADRIANÓPOLIS-MACAÉ, EM CACHOEIRAS DE MACACU, E A SUBESTAÇÃO DO COMPERJ, EM ITABORAÍ.

MUNICÍPIO: ITABORAÍ E CACHOEIRAS DE MACACU

4. Cumprir o Termo de Compromisso de Restauração Florestal - TCRF nº 04/2019;
5. Transplantar o exemplar da espécie ameaçada de extinção *Tabebuia cassinoides* para o interior do remanescente florestal onde ele se encontra (identificado como fragmento 18 no inventário florestal);
6. Realizar o plantio de 50 novos exemplares da espécie ameaçada de extinção *Tabebuia cassinoides* distribuídas nos fragmentos onde ela ocorre (fragmentos 7, 12, 17 e 18, conforme identificado no inventário florestal);
7. Transplantar o exemplar da espécie ameaçada de extinção *Ocotea odorifera* para o interior do remanescente florestal onde ele se encontra (identificado como fragmento 10 no inventário florestal);
8. Realizar o plantio de 50 novos exemplares da espécie ameaçada de extinção *Ocotea odorifera* no fragmento onde ela ocorre (fragmento 10, conforme identificado no inventário florestal);
9. Realizar o plantio de 50 novos exemplares de cada uma das espécies ameaçadas de extinção, *Cupania furfuracea* e *Eugenia villaenovae*, distribuídas nos fragmentos onde elas ocorrem (fragmentos 2, 3, 6, 7, 9, 10, 12, 18 e 19 (conforme identificado no inventário florestal);
10. Realizar o transplante das plantas jovens (regenerantes) das quatro espécies ameaçadas de extinção (*Tabebuia cassinoides*, *Ocotea odorifera*, *Cupania furfuracea* e *Eugenia villaenovae*) presentes na área de supressão, para o interior dos fragmentos remanescentes de onde elas ocorrem;
11. Apresentar, semestralmente, relatórios das atividades referentes ao transplante/plantio e manutenção dos indivíduos ameaçados de extinção (*Tabebuia cassinoides*, *Ocotea odorifera*, *Cupania furfuracea* e *Eugenia villaenovae*) por um período mínimo de dois anos a partir da sua execução, e até que esteja garantido o sucesso destas operações;
12. Apresentar, semestralmente, relatórios das atividades referentes à supressão de vegetação;

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL-DILAM
GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL – GELAF
PARECER TÉCNICO GELAF DE APOIO A RENOVAÇÃO Nº 245/2019

REQUERENTE: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

EMPREENDIMENTO: LT 345 KV COMPERJ

LOCALIZAÇÃO: TRAJETO ENTRE A LT ADRIANÓPOLIS-MACAÉ, EM CACHOEIRAS DE MACACU, E A SUBESTAÇÃO DO COMPERJ, EM ITABORAÍ.

MUNICÍPIO: ITABORAÍ E CACHOEIRAS DE MACACU

13. A supervisão dos trabalhos de supressão de vegetação bem como dos plantio/transplântio das espécies ameaçadas de extinção, deverá ser realizada por profissional habilitado e equipar os trabalhadores envolvidos com os Equipamentos de Proteção Individual necessários;

14. Executar os programas e projetos apresentados no processo de Licença de instalação;

Em: 02 de agosto 2019.

Vlamir Fortes de Azevedo

Chefe de Serviço

SEAAF/GELAF/DILAM

Matr.: 390.466-1

ID Funcional: 4348066-7



MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA
NÚCLEO ITABORAÍ

Ref.: Notícia de Fato - MPRJ 2022.00002531

PROMOÇÃO COM REGISTRO DE REUNIÃO

Aos 16 dias do mês de dezembro de 2021, na Sede do Ministério Público, localizado na Av. Marechal Câmara, nº 370, 08º andar, Centro, Rio de Janeiro, se reuniram o DR. **TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES**, Promotor de Justiça Titular, o Subprocurador-Geral de Justiça, **DR. MARFAN MARTINS VIEIRA**; e Pela Concessionária Águas do Rio: Dra. **TATIANA VAZ CARIUS**, da Águas do Rio; Dra. **YOON JUNG KIM**, Diretora Jurídica; e o Dr. **ANSELMO LEAL**, Diretor Institucional da Águas do Rio.

Pelos representantes da Concessionária Águas do Rio foi dito que: a Concessionária deu início em 01 de novembro de 2021 à operação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, após sagrar-se vencedora da Concorrência Internacional nº 01/2020, em 26 municípios – incluindo a cidade de Itaboraí, assim como 124 bairros da capital fluminense. Todavia, nos termos do disposto no item 3.1 do Caderno de Encargos – Anexo VI do Contrato de Concessão, a Concessionária tem como meta contratual o prazo de 12 anos para universalizar o serviço de esgotamento sanitário e 10 anos para o sistema de fornecimento de água no Município de Itaboraí, por meio de inúmeros investimentos previstos em seu plano de negócios. Assim, considerando o histórico de abastecimento deficitário na região de Itaboraí, atrelado ao atual contexto de escassez hídrica, a Concessionária vem envidando esforços em busca de soluções que mitiguem este grave problema de ordem pública para priorizar o aumento de oferta de água tratada no atendimento da população, otimizando o uso dos recursos hídricos para o consumo industrial por meio de soluções alternativas, como a água de reuso de Estações de Tratamento de Esgoto. Nesse sentido, faz-se necessário o envio de cópia dos seguintes documentos: (i) TACs firmados com a Petrobras na região de Itaboraí; (ii) relatório atualizado de cumprimento das obrigações pactuadas nos



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA
NÚCLEO ITABORAÍ

TACs, inclusive com o status de execução financeira dos valores previstos em investimentos pela Petrobras e por órgãos do Governo do Estado do Rio de Janeiro; e (iii) 126 Procedimentos Administrativos de acompanhamento das obrigações oriundas dos Termos de Ajustamento de Conduta e os procedimentos investigativos correlatos.

Pelo Promotor de Justiça: foi prestado esclarecimentos sobre toda a tramitação das Ações Cíveis Públicas e dos dois TACs do COMPERJ, assim como dos 126 Procedimentos Administrativos que apuram o cumprimento das cláusulas dos TACs. Ademais, com as cautelas de estilo, foram deferidas as cópias solicitadas, na forma disponível nesta Promotoria, qual seja: cópia dos TACs I e II COMPERJ, dos 126 Procedimentos Administrativo e planilha de andamento dos referidos PAs.

Após a reunião, salienta-se que a Concessionária Águas do Rio formalizou por meio de ofício RIO4.JES.2021/000039ED.ARJ.2021/000581 (MPRJ – 2022.00002531) o pedido de cópia dos seguintes documentos: (i) TACs firmados com a Petrobras na região de Itaboraí; (ii) relatório atualizado de cumprimento das obrigações pactuadas nos TACs, inclusive com o status de execução financeira dos valores previstos em investimentos pela Petrobras e por órgãos do Governo do Estado do Rio de Janeiro; e (iii) 126 Procedimentos Administrativos de acompanhamento das obrigações oriundas dos Termos de Ajustamento de Conduta e os procedimentos investigativos correlatos. O Promotor consignou que toda a sociedade (seja os cidadãos isoladamente por meio do controle social, seja qualquer interessado pessoa jurídica), pode contribuir com a Promotoria na instrução dos 126 PAs que apuram o cumprimento das cláusulas do TAC, sendo certo que a atuação desta Promotoria está restrita aos aspectos de tutela do meio ambiente, ressaltando que questões como o valor do pagamento pela utilização da água fogem à atribuição da Promotoria.

Nada mais havendo, foi a reunião encerrada.



MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA
NÚCLEO ITABORAÍ

Diante do que foi tratado na reunião e formalizado por meio do ofício RIO4.JES.2021/000039ED.ARJ.2021/000581 (MPRJ – 2022.00002531), à Secretaria para:

- 1- Defiro** o pedido de cópia dos TACs I e II COMPERJ, dos 126 Procedimentos Administrativos e a planilha de andamento dos referidos PAs;
- 2- Solicite-se** o recolhimento de custas, conforme art. 3º, § 3º da Resolução GPGJ nº 2.198/2018. Após, proceda-se entrega virtual (por e-mail) da cópia dos TACs I e II COMPERJ, dos 126 Procedimentos Administrativos e a planilha de andamento dos referidos PAs digitalizado, conforme solicitado;;
- 3- Juntar** cópia desta promoção aos Procedimentos Administrativos instaurados para acompanhar as obrigações contidas nos TACs I e II COMPERJ que tratem de abastecimento de água.

Itaboraí, 16 de dezembro de 2021.

(assinado eletronicamente)

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça

TIAGO	Assinado de forma
GONCALVES	digital por TIAGO
VERAS	GONCALVES VERAS
GOMES:08913853	GOMES:08913853710
710	Dados: 2022.01.27
	17:40:37 -03'00'

Ref. MPRJ 2022.00002531

TERMO DE VISTA

Nesta data, abro vista do presente procedimento ao Excelentíssimo Promotor de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do núcleo Itaboraí, Doutor Tiago Gonçalves Veras Gomes.

Itaboraí, 07 de janeiro de 2022.

Thaís Vieira dos Santos
Matrícula 7787Promoção em separado, impressa em 03 lauda (s).Itaboraí, 20/01/2022**TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES**
Promotor de Justiça / Mat. 3226**Autos devolvidos do Gabinete do Promotor e recebidos nesta
Secretaria na presente data.**Itaboraí, 08/02/22.

JW 7787



RIO4.JES.2021/000039

ED.ARJ.2021/000581

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2021

Ao

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Avenida Marechal Câmara, n. 370 - Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-080

A/C Ilmo. Promotor de Justiça - Titular da 2ª Promotoria de Tutela Coletiva de Itaboraí

Dr. Tiago Gonçalves Veras Gomes

MPRJSP2TC01TB 202200002531 050122 14:17:39

Ref. Solicitação de Informações sobre os TACs celebrados com a PETROBRAS no Município de Itaboraí.

ÁGUAS DO RIO 1 SPE S.A. ("Águas do Rio 1"), concessionária dos serviços públicos de fornecimento de água, esgotamento sanitário e dos serviços complementares das áreas abrangidas pelo Contrato de Concessão nº 32/2021 ("Contrato"), com sede administrativa na Avenida Barão de Tefé, nº 34, 10º e 11º andares, Bairro Saúde, no Rio de Janeiro – RJ, CNPJ/MF nº 42.310.775/0001-03, vem, respeitosamente, expor e requerer o que segue.

Conforme amplamente divulgado nas mídias, a Águas do Rio deu início **em 01 de novembro de 2021** à operação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, após sagrar-se vencedora da Concorrência Internacional nº 01/2020, em 26 municípios – incluindo a Cidade de Itaboraí, assim como 124 bairros da capital fluminense.

Para atendimento das citadas áreas, foram criadas Sociedades de Propósitos Específicos SPEs, denominadas Águas do Rio 1 SPE S.A. (CNPJ/MF nº 42.310.775/0001-03) e Águas do Rio 4 SPE S.A. (CNPJ/MF nº 42.644.220/0001-06), signatárias do Contrato de Concessão nº 32/2021 e 33/2021, ambos assinados em 11 de agosto de 2021.

TVC



Esclarecemos que, nos termos do disposto no item 3.1 do Caderno de Encargos – Anexo VI do Contrato de Concessão, a Concessionária tem como meta contratual o prazo de 12 anos para universalizar o serviço de esgotamento sanitário e 10 anos para o sistema de fornecimento de água no Município de Itaboraí, por meio de inúmeros investimentos previstos em seu plano de negócios.

Considerando o histórico de abastecimento deficitário na região de Itaboraí, atrelado ao atual contexto de escassez hídrica, esta Concessionária vem envidando esforços em busca de soluções que mitiguem este grave problema de ordem pública para priorizar o aumento da oferta de água tratada no atendimento da população, otimizando o uso dos recursos hídricos para o consumo industrial por meio de soluções alternativas, como a água de reúso de Estações de Tratamento de Esgoto.

Nesse sentido, torna-se premente obter informações atualizadas acerca dos Termos de Ajustamento de Conduta (Comperj) celebrados com a Petrobras no município de Itaboraí, local onde será desenvolvido o polo industrial GASLUB.

Conforme acordado na reunião realizada no dia 16.12.2021 na sede do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, solicitamos o envio de cópia dos seguintes documentos:

- 1) TACs firmados com a PETROBRAS na região de Itaboraí;
- 2) Relatório atualizado de cumprimento das obrigações pactuadas nos TACs, inclusive com o status de execução financeira dos valores previstos em investimentos pela Petrobras e por órgãos do Governo do Estado do Rio de Janeiro;
- 3) 125 procedimentos de acompanhamentos das obrigações oriundas dos Termos de Ajustamento de Conduta e os procedimentos investigativos correlatos;

Sendo estas nossas solicitações, apresentamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ÁGUAS DO RIO 1 SPE S.A

Alexandre Bianchini Antonio
Presidente

Anselmo Henrique Seto Leal
Diretor Institucional

TVC

Certidão 121/2022
PA 50/2020 - MPRJ 2020.00174168

Certifico que os presentes autos foram integralmente digitalizados (fls. 02/92) e anexados ao grupo de SharePoint desta Promotoria de Justiça e ao sistema MGP, em arquivo digital no formato PDF. Certifico, ainda, a fiel reprodução da documentação original dos autos físicos no referido arquivo digital.

Certifico que, a partir desta data, **o presente procedimento passará a adotar tramitação exclusivamente eletrônica**, conforme orientação do Exmo. Promotor de Justiça, Dr. Tiago Veras, com fulcro no artigo 17 da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP Nº 46 de 30 de setembro de 2021.

Por fim, certifico que os autos físicos permanecerão mantidos sob a guarda desta Secretaria.

Itaboraí, 15 de fevereiro de 2022.

Thaís Vieira dos Santos
Mat. 7787

TERMO DE VISTA

Nesta data, faço vista destes autos ao
Exmo. Promotor de Justiça.

Itaboraí, 09 de junho de 2022

Thaís Vieira dos Santos
Matrícula 7787

**Autos devolvidos do Gabinete do
Promotor de Justiça e recebidos nesta
Secretaria na presente data.**

Itaboraí, 21 de junho de 2022

*Thaís Vieira dos Santos
Matrícula 7787*



Ref.: Procedimento Administrativo n. 50/2020 (MPRJ n. 2020.00174168)

**PROMOÇÃO DE PRORROGAÇÃO NA TRAMITAÇÃO DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Trata-se de procedimento instaurado para apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens 4 e 4.5 da cláusula quinta do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009859-39.2018.8.19.0023 (Linhas de Transmissão 345Kv). 4) No que concerne às Licenças Prévia nº IN021727 e de Instalação nº IN024123 das Linhas de Transmissão 345 kV: A PETROBRAS, no item 4.5 da cláusula quinta, obrigou-se a “(...) *apresentar diagnóstico relativo aos meios biótico e físico em resposta à Notificação GELAFNOT/01052751, com novas informações sobre os meios necessários para avaliação da viabilidade locacional do empreendimento, no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC*”.

Portaria de instauração de PA à fl. 02, estando o Relatório Inicial de Investigação às fls. 02-verso/04, instruído de documentos de fls. 05/30-verso.

Os ofícios preliminares foram expedidos às fls. 32/33.

Ofício da Petrobras à fl. 34, instruído de fls. 35/70, contendo informações sobre o cumprimento da obrigação supracitada.

Ofício da SEAS à fl. 78, solicitando dilação de prazo.

Ofício da SEAS à fl. 82, instruído de fls. 83/92, informando que a Gerência de Licenciamento Agropecuário e Florestal – GERLAF analisou a documentação apresentada pela Petrobras concluiu que a compromissária atendeu a obrigação contida nos itens 4 e 4.5 da cláusula quinta do TAC II. Assim, no referido ofício foi indagado se os itens podem ser considerados como concluídos por parte da fiscalização do INEA.

Juntada de cópia da Ata de Reunião realizada com representantes da Concessionária Águas do Rio às fls. 93/95, instruído de fls. 97/98. Na oportunidade, a Concessionária esclareceu que foi iniciado em 01 de novembro de 2021 a operação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, após sagrar-se vencedora da Concorrência Internacional nº 01/2020, em 26 municípios – incluindo a cidade de Itaboraí, assim como 124 bairros da capital fluminense. Todavia, nos termos do disposto no item 3.1 do Caderno de Encargos – Anexo VI do Contrato de Concessão, a Concessionária tem como meta contratual o prazo de 12 anos para universalizar o serviço de esgotamento sanitário e 10 anos para o sistema de fornecimento de água no Município de Itaboraí, por meio de inúmeros investimentos previstos em


MPRJ
MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA
NÚCLEO ITABORAÍ

seu plano de negócios. Assim, considerando o histórico de abastecimento deficitário na região de Itaboraí, atrelado ao atual contexto de escassez hídrica, a Concessionária vem envidando esforços em busca de soluções que mitiguem este grave problema de ordem pública para priorizar o aumento de oferta de água tratada no atendimento da população, otimizando o uso dos recursos hídricos para o consumo industrial por meio de soluções alternativas, como a água de reuso de Estações de Tratamento de Esgoto. Nesse sentido, faz-se necessário o envio de cópia dos seguintes documentos: (i) TACs firmados com a Petrobras na região de Itaboraí; (ii) relatório atualizado de cumprimento das obrigações pactuadas nos TACs, inclusive com o status de execução financeira dos valores previstos em investimentos pela Petrobras e por órgãos do Governo do Estado do Rio de Janeiro; e (iii) 126 Procedimentos Administrativos de acompanhamento das obrigações oriundas dos Termos de Ajustamento de Conduta e os procedimentos investigativos correlatos.

É o relatório.

CONSIDERANDO que a presente investigação já tramita há mais de um ano;

CONSIDERANDO que a Resolução GPGJ n. 2.227/18, em seu art. 35 dispõe que: *“O procedimento administrativo deverá ser concluído no prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a cada decisão que determinar a realização ou conclusão de diligências imprescindíveis para a sua conclusão”,* sendo certo que *“Anualmente, o membro do Ministério Público dará ciência ao Conselho Superior do Ministério Público dos inquéritos que se encontrem em tramitação há mais de 12 (doze) meses (...)”,* nos termos do 25, parágrafo único, aplicável por força do art. 33, ambos da Resolução GPGJ n. 2.227/18;

CONSIDERANDO que o art. 9º, da Resolução n. 23 de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, aplicável por força do art. 33 da Resolução GPGJ n. 2.227/18, estabelece que *“O inquérito civil deverá ser concluído no prazo de 01 (um) ano, **prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias**, por decisão fundamentada de seu Presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, dando-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público, à Câmara de Coordenação e Revisão ou à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão”;*

A Promotora de Justiça em exercício, que ora preside o procedimento em referência, resolve **PRORROGAR** formalmente a tramitação deste procedimento administrativo, tendo em vista a necessidade de realização e conclusão de diligências imprescindíveis para a investigação e formação adequada e fundamentada de *opinio*, as quais estão especificadas abaixo.

Diante do exposto, à **Secretaria**, para efetivo e integral cumprimento das seguintes diligências:



**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA
NÚCLEO ITABORAÍ**

- 1- Ciente** do acrescido às fls. 34/70 e 82/92;
- 2- Remeter** o presente feito integralmente digitalizado, via SEI, ao GATE solicitando informar se o compromissado atendeu satisfatoriamente à obrigação assumida, do ponto de vista técnico ambiental, bem como se a obrigação contida nos itens 4 e 4.5 da cláusula quinta do TAC II COMPERJ pode ser considerado concluído, sendo desnecessária a sua análise por parte da auditoria independente. Caso ainda persista alguma pendência, solicita-se que seja esclarecida de forma objetiva;
- 3-** Com a obtenção de resposta e/ou decurso do prazo concedido, abra-se imediatamente nova vista.

Oficie-se ao egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para ciência, na forma do art. 9º, da Resolução n. 23/2007, do CNMP, art. 25, da Resolução GPGJ n.º 2.227/2018 e art. 61, §4º, do Regimento Interno do CSMP/RJ.

Itaboraí, 10 de junho de 2022.

(assinado eletronicamente)

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça

TIAGO GONCALVES
VERAS
GOMES:089138537
10

Assinado de forma digital
por TIAGO GONCALVES
VERAS
GOMES:08913853710
Dados: 2022.06.21
11:08:29 -03'00'



MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) 2645-6950
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

Ofício 2ª PJTC nº 948/2022

Itaboraí, 28 de abril de 2022.

Ref.: Relação de Inquéritos Cíveis e Procedimentos Administrativos que tramitam há mais de um ano da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral,

Cumprimentando-o, valho-me do presente para remeter ao Conselho Superior do Ministério Público a relação de todos os procedimentos que tramitam nesta 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí há mais de um ano, 343 (trezentos e quarenta e três) inquéritos cíveis e 146 (cento e quarenta e seis) procedimentos administrativos, conforme planilha em anexo, em atenção ao disposto no art. 25, parágrafo único, da Resolução GPGJ nº 2.227/2018.

Ressalta-se que todos os procedimentos estão aguardando o resultado de diligências imprescindíveis para a conclusão das investigações. Tais diligências estão devidamente especificadas na planilha, bem como nas promoções de prorrogação de cada procedimento (em anexo), as quais também podem ser consultadas pelo sistema MGP.

Ao ensejo renovo protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição para eventuais esclarecimentos complementares, caso necessário.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

A Sua Excelência
Doutor **LUCIANO OLIVEIRA MATTOS DE SOUZA**
Presidente do Egrégio Conselho Superior
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Av. Marechal Câmara, nº 370 - Centro - Rio de Janeiro – RJ



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES, Promotor de Justiça**, em 29/04/2022, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1438938** e o código CRC **5C31556B**.

20.22.0001.0022125.2022-67

1438938v3

Solicitação de análise técnica ao GATE - 1636179**INFORMAÇÕES DO ÓRGÃO SOLICITANTE****Órgão de Execução:**

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

Telefone:

(21)2645-6950

Celular:

(21)98285-7730

Membro Solicitante:

Tiago Gonçalves Veras Gomes

Matrícula:

3226

Secretário(a):

Thaís Vieira dos Santos

E-mail:

thais.santos@mprj.mp.br

Deseja receber atualização da movimentação via sistema push?

Não

DADOS DO PROCEDIMENTO**Nº MPRJ:**

2020.00174168

1. Trata-se de complementação de Análise realizada anteriormente pelo GATE?

Não

***Em se tratando de complementação de análise técnica realizada anteriormente pelo GATE, indicar o número da IT:**

-

2. Trata-se de procedimento investigatório que apura ato de improbidade administrativa?

Não

(*) Caso a resposta seja positiva

2.1. Indique a data de término do prazo prescricional:

-

2.2 O procedimento foi instaurado antes ou após a vigência da Lei 14.230/2021?

-

2.3 Se instaurado após a vigência da Lei 14.230, indique a data de publicação a portaria de instauração.

-

3. Trata-se de apoio na elaboração de quesitos em processo judicial?

Não

4. Trata-se de nomeação de técnico pericial para atuar como assistente técnico em processo judicial, acompanhando diligências ou elaborando laudo complementar?

Não

5. Trata-se de solicitação com tramitação prioritária?

Não

* Caso a resposta seja positiva, assinale a hipótese adequada.

5.1 Existe risco iminente de perecimento do direito;:

Não

*Caso a resposta 5.1 seja marcada, descreva:

-

5.2 Prioridades fixadas em lei, tais como, Estatuto do Idoso, ECA, Lei Brasileira de Inclusão e outros diplomas legais.

Não

5.3 Está em curso prazo processual;:

Não

Indicar prazo Processual caso marque a hipóteses 5.3:

-

5.4 Trata-se de solicitação oriunda de alguma modalidade de atuação coletiva especializada (Grupo de Atuação Especializada, Força-Tarefa, Grupo Temático Temporário ou Grupo de Apoio de Acervo - Resolução GPGJ 2.401/2021):

Não

INDIQUE SUA DÚVIDA TÉCNICA:

Remeter o presente feito integralmente digitalizado, via SEI, ao GATE solicitando informar se o compromissado atendeu satisfatoriamente à obrigação assumida, do ponto de vista técnico ambiental, bem como se a obrigação contida nos itens 4 e 4.5 da cláusula quinta do TAC II COMPERJ pode ser considerado concluído, sendo desnecessária a sua análise por parte da auditoria independente. Caso ainda persista alguma pendência, solicita-se que seja esclarecida de forma objetiva.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES, Promotor de Justiça**, em 14/07/2022, às 20:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1636179** e o código CRC **96B450EA**.

Ref. PA 50/2020 - MPRJ 2020.00174168

TERMO DE EXPEDIÇÃO

Nesta data, procedo ao encaminhamento de Solicitação de Análise Técnica ao GATE (processo nº 20.22.0001.0039398.2022-72) via SEI.

Itaboraí, 22 de julho de 2022

Thaís Vieira dos Santos
Matrícula 7787



MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO

SEI nº 20.22.0001.0039398.2022-72_MPRJ 2020.00174168

Trata-se de expediente administrativo oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva Núcleo Itaboraí, referente ao MPRJ 2020.00174168, o qual apura o cumprimento da obrigação contida nos **itens 4 e 4.5** da cláusula quinta do TAC II pactuado entre o MPRJ, a Petrobrás, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº 0009859-39.2018.8.19.0023, que se refere às Licenças Prévia nº IN021727 e de Instalação nº IN024123 das Linhas de Transmissão 345 kV: A PETROBRAS, no item 4.5 da cláusula quinta, obrigou-se a “(...) apresentar diagnóstico relativo aos meios biótico e físico em resposta à Notificação GELAFNOT/01052751, com novas informações sobre os meios necessários para avaliação da viabilidade locacional do empreendimento, no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC”, tendo sido encaminhado ao GATE para atendimento à solicitação de análise técnica descrita na SAT.

Com efeito, a atuação deste órgão técnico é pautada pela Resolução GPGJ 2.197/2018 e pela Ordem de Serviço nº 001/2017, que regulamenta o sistema de atendimento das solicitações de análises pelo GATE, sendo certo que, de acordo com o artigo 9º da mencionada Resolução, constitui requisito de admissibilidade das solicitações de análise técnica que pretendam a elaboração de documentos técnicos:

“(…) IV - a indicação da dúvida técnica existente, seja pela sua descrição livre, seja pela escolha do serviço técnico pretendido ou, ainda, por meio de quesitação própria, assim entendida como formulações de indagações específica sobre questões de ordem técnica, fazendo referência, quando for o caso, a conclusões ou premissas adotadas nos documentos referidos no inciso anterior, de maneira a justificar a necessidade de avaliação complementar ou substitutiva à realizada pelo órgão competente”.

Após exame preliminar dos autos, foi identificado ofício da Petrobras à fl. 34, instruído de fls. 35/70, contendo informações sobre o cumprimento da obrigação supracitada.

Ademais, ofício da SEAS à fl. 82, instruído de fls. 83/92, informando que a Gerência de Licenciamento Agropecuário e Florestal – GELAF analisou a documentação apresentada pela Petrobras concluiu que a compromissária atendeu a obrigação contida nos itens 4 e 4.5 da cláusula quinta do TAC II, a saber:

“Informamos que foram apresentadas as Cartas PRGE/SGP/LA 0069/2017 (nº INEA 576668), em resposta a Notificação nº GELAFNOT/01052751, e PRGE/SGP/LA 0108/2018 (nº INEA 635646), em resposta a Notificação nº CEAMNOT/01091970, em que houve a apresentação de um novo inventário florestal contendo as informações sobre os meios físico e biótico, com redução da área de supressão de 5,26 ha para 1,87 ha, reduzindo ainda o número de espécies ameaçadas de extinção de 142 para 35 indivíduos. Essa redução foi possível pelo alteamento das torres das linhas de transmissão, além da realocação de uma delas, e não pela alteração do tragado conforme inicialmente havia sido falado. O novo inventário florestal foi analisado através do Parecer Técnico GELAF de Apoio a Renovação nº 245/2019 (SEI 23660529), que opinou favoravelmente a averbação/renovação da Licença de Instalação requerida.”

Dessa forma, verifica-se que o INEA mesmo antes da celebração do TAC, vinha emitindo notificações dirigidas ao empreendedor e exigindo novas informações da Petrobras. O novo inventário florestal foi analisado por meio do Parecer Técnico GELAF de Apoio a Renovação nº 245/2019 (SEI 23660529), **que opinou favoravelmente à averbação/renovação da Licença de Instalação requerida.**

Neste sentido, não foi apontada nenhuma razão de discordância em relação à manifestação do órgão ambiental, não havendo fundamento para atuação do GATE, que deve ser complementar e subsidiária à dos órgãos técnicos com atribuição e legalmente destinados ao exercício do poder de polícia. Caso a auditoria independente futuramente indique o inadimplemento ou adimplemento parcial da obrigação, o GATE poderá ser chamado a atuar para sanar a divergência/lacuna.

Destarte, não estando, ao menos por ora, preenchidos os requisitos que legitimam sua atuação, fica o GATE impossibilitado de encetar a análise solicitada, razão pela qual se procede à devolução dos autos à 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva Núcleo Itaboraí, instruindo-os com o presente despacho.

Coordenação Geral do GATE



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE DE CARVALHO PEREIRA, Promotor de Justiça**, em 01/12/2022, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1995619** e o código CRC **08CC1FA9**.

Ref. PA 50/2020 – MPRJ 2020.00174168

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos:

- Às fls. 110/111, despacho do GATE.

Itaboraí, 06 de março de 2023

Thaís Vieira dos Santos
Matrícula 7787

TERMO DE VISTA

Nesta data, faço vista destes autos ao Exmo.
Promotor de Justiça.

Itaboraí, 06 de março de 2023

Thaís Vieira dos Santos
Matrícula 7787

**Autos devolvidos do Gabinete do Promotor de
Justiça e recebidos nesta Secretaria na presente
data.**

Itaboraí, 16 de março de 2023

Thaís Vieira dos Santos
Matrícula 7787



MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA
NÚCLEO ITABORAÍ**

Ref.: Procedimento Administrativo n. 50/2020 (MPRJ n. 2020.00174168)

EMENTA: Meio Ambiente. Procedimento Administrativo instaurado para apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens 4 e 4.5 da cláusula quinta do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009859-39.2018.8.19.0023 (Linhas de Transmissão 345Kv). 4) No que concerne às Licenças Prévia nº IN021727 e de Instalação nº IN024123 das Linhas de Transmissão 345 kV: A PETROBRAS, no item 4.5 da cláusula quinta, obrigou-se a “(...) apresentar diagnóstico relativo aos meios biótico e físico em resposta à Notificação GELAFNOT/01052751, com novas informações sobre os meios necessários para avaliação da viabilidade locacional do empreendimento, no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC”. A SEAS informou que a Gerência de Licenciamento Agropecuário e Florestal – GERLAF analisou a documentação apresentada pela Petrobras concluiu que a compromissária atendeu a obrigação contida nos itens 4 e 4.5 da cláusula quinta do TAC II. O GATE informou, em síntese, que o novo inventário florestal foi analisado por meio do Parecer Técnico GELAF de Apoio a Renovação nº 245/2019, que opinou favoravelmente à averbação/renovação da Licença de Instalação requerida. Neste sentido, não foi apontada nenhuma razão de discordância em relação à manifestação do órgão ambiental, não havendo fundamento para atuação do GATE. ARQUIVAMENTO com fulcro no enunciado nº 16/07, do egrégio Conselho Superior do Ministério Público, ante o cumprimento integral da obrigação contida nos itens 4 e 4.5 da cláusula quinta do TAC II.

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de procedimento instaurado para apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens 4 e 4.5 da cláusula quinta do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009859-39.2018.8.19.0023 (Linhas de Transmissão 345Kv). 4) No que concerne às Licenças Prévia nº IN021727 e de Instalação nº IN024123 das Linhas de Transmissão 345 kV: A PETROBRAS, no item 4.5 da cláusula quinta, obrigou-se a “(...) apresentar diagnóstico relativo aos meios biótico e físico em resposta à Notificação GELAFNOT/01052751, com novas informações

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Tutela Coletiva Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) 2645-6950
E-mail: 2pjtcitb@mprj.mp.br



MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA
NÚCLEO ITABORAÍ**

sobre os meios necessários para avaliação da viabilidade locacional do empreendimento, no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC”.

Portaria de instauração de PA à fl. 02, estando o Relatório Inicial de Investigação às fls. 02-verso/04, instruído de documentos de fls. 05/30-verso.

Ofício da Petrobras à fl. 34, instruído de fls. 35/70.

Ofício da SEAS à fl. 78.

Ofício da SEAS à fl. 82, instruído de fls. 83/92.

Juntada de cópia da Ata de Reunião realizada com representantes da Concessionária Águas do Rio às fls. 93/95, instruído de fls. 97/98.

Despacho do GATE às fls. 110/111.

É o relatório.

Após a celebração dos TAC's I e II do COMPERJ, que foram homologados por sentença judicial, esta Promotoria instaurou **125 procedimentos administrativos** para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela PETROBRAS, ERJ e INEA. É que incumbe ao MPRJ, na forma do art. 8º, I, da Resolução CNMP n.º 174/17 e do art. 35, I, da Resolução GPGJ/MPRJ n.º 2.227/18, acompanhar o regular cumprimento de todas as obrigações constantes nos acordos, sendo certo que, diante da complexidade e da quantidade dos compromissos tomados, este órgão de execução entendeu por bem instaurar um procedimento administrativo (PA) específico para apurar o cumprimento de cada obrigação (ou conjunto de obrigações conexas).

Analisando os presentes autos, verifica-se que foram realizadas diligências investigativas com o intuito de se apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens 4 e 4.5 da cláusula quinta do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública n.º 0009859-39.2018.8.19.0023 (Linhas de Transmissão 345Kv). 4) No que concerne às Licenças Prévia n.º IN021727 e de Instalação n.º IN024123 das Linhas de Transmissão 345 kV: A PETROBRAS, no item 4.5 da cláusula quinta, obrigou-se a “(...) *apresentar diagnóstico relativo aos meios biótico e físico em resposta à Notificação GELAFNOT/01052751, com novas informações sobre os meios necessários para avaliação da viabilidade locacional do empreendimento, no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC*”, sendo que não há necessidade de se prosseguir com o feito, **ante o cumprimento integral da obrigação contida nos itens 4 e 4.5 da cláusula quinta do TAC II do COMPERJ.**

A Petrobras (fls. 34/70) **remeteu informações sobre o cumprimento da obrigação contida no item 4.5 da cláusula quinta do TAC II COMPERJ.**



**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA
NÚCLEO ITABORAÍ**

A SEAS (fls. 82/92) informou que a Gerência de Licenciamento Agropecuário e Florestal – GERLAF analisou a documentação apresentada pela Petrobras concluiu que a compromissária atendeu a obrigação contida nos itens 4 e 4.5 da cláusula quinta do TAC II.

O GATE (fl. 81) por meio de despacho informou, em síntese, que: “(...) o INEA mesmo antes da celebração do TAC, vinha emitindo notificações dirigidas ao empreendedor e exigindo novas informações da Petrobras. O novo inventário florestal foi analisado por meio do Parecer Técnico GELAF de Apoio a Renovação nº 245/2019 (SEI 23660529), que opinou favoravelmente à averbação/renovação da Licença de Instalação requerida. Neste sentido, não foi apontada nenhuma razão de discordância em relação à manifestação do órgão ambiental, não havendo fundamento para atuação do GATE.”

Desta forma, considerando as informações constantes dos autos e as diligências realizadas, verifica-se que não há mais necessidade de se prosseguir com o presente procedimento administrativo, **ante o cumprimento integral do citado item da mencionada cláusula do TAC firmado.**

Assim, diante da ausência e/ou cessação de irregularidades e da inexistência de dano ambiental, impõe-se o arquivamento do feito, conforme já asseverado por este colendo Conselho Superior do Ministério Público, através do enunciado de nº 16/07, que dispõe, *in verbis*:

“ENUNCIADO Nº 16/20007: DANOS A INTERESSES OU DIREITOS DIFUSOS, COLETIVOS E/OU INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. DESNECESSIDADE DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. Caberá homologação da promoção de arquivamento de inquérito civil ou de outro procedimento instaurado para apurar notícia de lesão a interesses ou direitos difusos, coletivos e/ou individuais homogêneos se, no curso da investigação, for celebrado termo de ajustamento de conduta com o investigado para cumprimento da legislação específica.” (Aprovado na sessão de 05 de setembro de 2007, com alteração em 13 de fevereiro de 2020, com vigência a partir de 08 de fevereiro de 2021).

Pelo exposto, a 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva – Núcleo Itaboraí, promove o **ARQUIVAMENTO** do procedimento em epígrafe, com base no art. 12 da Resolução CNMP n. 174/2017 que preceitua que o Procedimento Administrativo previsto nos incisos I, II e IV do art. 8º deverá ser arquivado no próprio órgão de execução, com comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público, sem necessidade de remessa dos autos para homologação do arquivamento. **Oficie-se à Petrobras, SEAS e INEA, remetendo cópia desta promoção, para ciência.**

Desta feita, promova a Secretaria à publicidade da presente mediante afixação de cópia da promoção no quadro de avisos da Promotoria, certificando-se, e **a remessa por e-mail de arquivo com extrato do arquivamento para o setor próprio do MPRJ, para fins de publicação do DO.** Como o presente foi instaurado de ofício, não é caso de notificação do representante. Após, no prazo de 3 (três) dias, com ou sem recurso, oficie-se ao Conselho Superior do Ministério Público, com cópia da portaria e



MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA
NÚCLEO ITABORAÍ**

desta promoção, para ciência da presente promoção de arquivamento, **sem necessidade de remessa dos autos para homologação, arquivando-se os autos originais no órgão de execução**, com fulcro nos arts. 36 e 37, da Resolução GPGJ n. 2.227/2018.

Sem prejuízo, oficie-se ao CAO Meio Ambiente, na forma do art. 80, inciso II, da Resolução GPGJ n. 2.227/2018 e da Recomendação CGMP nº 06/2020, remetendo em arquivo eletrônico, preferencialmente em formato pesquisável, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do registro.

Registre-se. Publique-se. Oficie-se.

Itaboraí, 15 de março de 2023.

(assinado eletronicamente)

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça

TIAGO
GONCALVES
VERAS
GOMES:08913853
710

Assinado de forma
digital por TIAGO
GONCALVES VERAS
GOMES:08913853710
Dados: 2023.03.16
08:39:54 -03'00'

Certidão 118/2023
PA 50/2020 – MPRJ 2020.00174168

Certifico o efetivo cumprimento da promoção ministerial de folhas 114/117 com a afixação de cópia da promoção de arquivamento no quadro de aviso desta Promotoria de Justiça, conforme artigo 37 da Resolução GPGJ nº 2.227/2018, bem como o encaminhamento para publicação no D.O.

Certifico, ainda, a expedição dos Ofícios 2ª PJTC nº 368 e 369/2023, via email, e do Ofício 2ª PJTC nº 370/2023, via SEI.

Itaboraí, 21 de março de 2023.

Thaís Vieira dos Santos
Matrícula 7787



MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) 2645-6950
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

Ofício 2ª PJTC nº 368/2023

Itaboraí, 21 de março de 2023.

Ref.: PA 50/2020 – MPRJ 2020.00174168

(Favor mencionar na resposta)

Excelentíssimo Senhor Secretário,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem comunicar Vossa Excelência a existência do Procedimento Administrativo em referência que visa a **apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens 4 e 4.5 da cláusula quinta do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009859-39.2018.8.19.0023 (Linhas de Transmissão 345Kv). 4) No que concerne às Licenças Prévia nº IN021727 e de Instalação nº IN024123 das Linhas de Transmissão 345 kV: A PETROBRAS, no item 4.5 da cláusula quinta, obrigou-se a “(...) apresentar diagnóstico relativo aos meios biótico e físico em resposta à Notificação GELAFNOT/01052751, com novas informações sobre os meios necessários para avaliação da viabilidade locacional do empreendimento, no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC”.**

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, “b”, da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, **vem esta Promotoria de Justiça encaminhar cópia da promoção de arquivamento do presente Procedimento Administrativo para fins de ciência.**

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração, do Relatório Inicial de Investigação e da promoção de arquivamento do presente procedimento para fins de contextualização dos fatos.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO
SECRETARIA DE ESTADO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA
ESTADO DE RIO DE JANEIRO
Av. Venezuela, 110 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20081-312



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES, Promotor de Justiça**, em 21/03/2023, às 16:07, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2245069** e o
código CRC **12DE62DE**.



MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) 2645-6950
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

Ofício 2ª PJTC nº 369/2023

Itaboraí, 21 de março de 2023.

Ref.: PA 50/2020 – MPRJ 2020.00174168

(Favor mencionar na resposta)

Senhor Gerente-Geral,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem comunicar Vossa Excelência a existência do Procedimento Administrativo em referência que visa a **apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens 4 e 4.5 da cláusula quinta do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009859-39.2018.8.19.0023 (Linhas de Transmissão 345Kv). 4) No que concerne às Licenças Prévia nº IN021727 e de Instalação nº IN024123 das Linhas de Transmissão 345 kV: A PETROBRAS, no item 4.5 da cláusula quinta, obrigou-se a “(...) apresentar diagnóstico relativo aos meios biótico e físico em resposta à Notificação GELAFNOT/01052751, com novas informações sobre os meios necessários para avaliação da viabilidade locacional do empreendimento, no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC”.**

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, “b”, da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, **vem esta Promotoria de Justiça encaminhar cópia da promoção de arquivamento do presente Procedimento Administrativo para fins de ciência.**

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração, do Relatório Inicial de Investigação e da promoção de arquivamento do presente procedimento para fins de contextualização dos fatos.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

AO SENHOR GERENTE GERAL
ALESSANDRO DE CASTRO MELO
PETROBRAS- PETRÓLEO BRASILEIRO S/A NO RIO DE JANEIRO
Avenida República do Chile, nº 65, Centro – RJ
CEP: 20031-912



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES, Promotor de Justiça**, em 21/03/2023, às 16:07, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2245081** e o
código CRC **B380DF06**.

20.22.0001.0014909.2022-26

2245081v2



MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) 2645-6950
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

Ofício 2ª PJTC nº 370/2023

Itaboraí, 21 de março de 2023.

Ref.: **PA 50/2020 – MPRJ 2020.00174168**

(Favor mencionar na resposta)

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral,

Cumprimentando-o, cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência cópia da portaria de instauração e da promoção de arquivamento referente ao procedimento em epígrafe, para fins do disposto no artigo 12 da Resolução CNMP nº 174/2017 e nos artigos 36 e 37 da Resolução GPGJ nº 2.227/2018.

Ao ensejo, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

A Sua Excelência
Doutor **LUCIANO OLIVEIRA MATTOS DE SOUZA**
Presidente do Egrégio Conselho Superior
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Av. Marechal Câmara, nº 370 - Centro - Rio de Janeiro – RJ



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES, Promotor de Justiça**, em 21/03/2023, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2245107** e o código CRC **99F8CED6**.

**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****OFÍCIO****Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro****2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí**

Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,

Centro - Itaboraí, RJ - Brasil

CEP 24800-113 - Telefone: (21) 2645-6950

E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

Ofício 2ª PJTC nº 370/2023

Itaboraí, 21 de março de 2023.

Ref.: PA 50/2020 – MPRJ 2020.00174168

(Favor mencionar na resposta)

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral,

Cumprimentando-o, cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência cópia da portaria de instauração e da promoção de arquivamento referente ao procedimento em epígrafe, para fins do disposto no artigo 12 da Resolução CNMP nº 174/2017 e nos artigos 36 e 37 da Resolução GPGJ nº 2.227/2018.

Ao ensejo, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

**TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
PROMOTOR DE JUSTIÇA**

A Sua Excelência

Doutor **LUCIANO OLIVEIRA MATTOS DE SOUZA**

Presidente do Egrégio Conselho Superior

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Av. Marechal Câmara, nº 370 - Centro - Rio de Janeiro – RJ



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES, Promotor de Justiça**, em 21/03/2023, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2245107** e o código CRC **99F8CED6**.

Histórico do Processo 20.22.0001.0016446.2023-40

[Ver histórico completo](#)

Lista de Andamentos (2 registros):

Data/Hora	Unidade	Usuário	Descrição
27/03/2023 11:41	CSMPEXP	thais.santos	Processo remetido pela unidade SP2TCOITB
21/03/2023 15:21	SP2TCOITB	thais.santos	Processo público gerado

**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO**
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO****Procedimento nº: 2023.00246893 – SEI 20.22.0001.0016446.2023-40****Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva – Núcleo Itaboraí****Conselheira: Katia Aguiar Marques Selles Porto**

Ciente da Promoção de Arquivamento, no próprio órgão de execução, do Procedimento Administrativo sob o nº 2020.00174168, na forma do que prevê o artigo 37 c/c artigo 32, II, da Resolução GPGJ n.º 2.227/2018¹.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2023.

KATIA AGUIAR
MARQUES SELLES

PORTO:34639934734

Assinado de forma digital por
KATIA AGUIAR MARQUES
SELLES PORTO:34639934734
Dados: 2023.04.20 02:26:15
-03'00'

KATIA AGUIAR MARQUES SELLES PORTO

Conselheira Relatora

Procuradora de Justiça

¹ Art. 32 - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: ... II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;”

“Art. 37 - No caso de procedimento administrativo instaurado com fulcro nos incisos I, II e IV do art. 32, deverá ser dada ciência da promoção de arquivamento ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 3 (três) dias, sem necessidade de remessa dos autos para homologação, arquivando-se os autos no órgão de execução”.

CERTIDÃO 156/2023
PA 50/2020 - MPRJ 2020.00174168

Certifico que não houve interposição de recurso em face da promoção de arquivamento até a presente data. Assim, procedo ao arquivamento do presente no âmbito desta Secretaria, conforme determinado às fls. 114/117.

Itaboraí, 27 de abril de 2023.

Thaís Vieira dos Santos
Matrícula 7787